



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

PREGÃO

ELETRÔNICO 15/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Peçanha-MG

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Material de Construção.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.643.814,71

DATA DO INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 04/07/2024 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DO FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 16/07/2024 ÀS 08H25MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 16/07/2024 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

(Processo Administrativo nº79/2024)

Edital (22/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Peçanha, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediada Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [lei Municipal 2.172/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de Material de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão eletrônico, ferramenta informatizada, disponível no Portal de Licitações ComprasBr, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A Participação é exclusiva para empresas localizadas regionalmente em específico com sede nas cidades de Cantagalo, Coaraci, Frei Lagonegro, Nacip Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí e Virgolândia para os itens com valor total de R\$ 80.000, ainda há cota com participação de até 25% para os itens com valor superior conforme tabela no início deste termo, serão para ampla participação e independente de sede os seguintes itens: **65** 21667, **67** 21668, **68** 14268, **106** 21665, **107** 2155, **108** 21666, **109** 2153, **282** 17344, **446** 34067, **450** 34069, **766** 36867.

3.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei municipal 2.172/2024.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 2.172/2024, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário*

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do último lance ao pregoeiro.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 3º da lei municipal 2.172/2024.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Registro Cadastral.

7.1.2. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e



em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação por cartório por competente.

8.5.1. Autenticidade de documento passa a poder ser feita mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5.2. Documentos e declarações serão considerados originais assinados por meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.** A exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64.](#))
- 8.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.** *a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". (TCU, Acórdão nº 2.443/2021)*
- 8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada pela prefeitura através do sistema 1Doc

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do município de Peçanha-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Peçanha-MG.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

- a) E-mail: licitapecanha@gmail.com
- b) Campo próprio no sistema do pregão no endereço comprasbr.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.2. ANEXO II Termo de Referência

14.11.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Peçanha-MG, 03 de julho de 2024.

Documento Aprovado:

Nome: Antônio Rangel de Queiroz Filho

Cargo: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

(Assinado Eletronicamente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Peçanha, com sede na Avenida dos Bragas, 95, centro, na cidade de Peçanha, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.409.227/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) .. (*cargo e nome*), autorizado pelo decreto nº 1.739 de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, processo administrativo nº 79/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Construção. , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital do processo de Licitação nº 79/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxx	xxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada pelo sistema “1Doc”

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024, podendo ser reajustados pelo índice INPC após o interregno.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de



preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 1.841, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.841, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º do Decreto nº 1.841, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o detentor da ata que após envio do instrumento contratual (AF):

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20 % a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data Da assinatura

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação.

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EED-622B-AEAE-9A65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO (CPF 173.XXX.XXX-53) em 03/07/2024 15:08:12

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/6EED-622B-AEAE-9A65>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA-MG

Termo de Referência

(Processo Administrativo nº 79/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material de Construção., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	31681	ESMALTE SINTÉTICO 900ML -CORES VARIADAS -	LA	50	48,8	2.440,00
2	31028	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA -	UN	35.000	0,42	14.700,00
3	2100	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO DE PARAFUSO E PORCA, BITOLA DE 1 1/2 POL -	UN	20	3,8	76
4	2098	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO DE PARAFUSO E PORCA, BITOLA DE 1/2 POL -	UN	20	1	20
5	2099	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO DE PARAFUSO E PORCA, BITOLA DE 3/4 POL -	UN	20	1	20
6	3435	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 1/4 POL -	UN	20	2,3	46
7	2095	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 3/4 POL -	UN	40	2	80,06
8	26077	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 3/8 POL -	UN	30	1,87	56
9	26078	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 5/16 POL -	UN	20	1,8	36
10	36914	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 1 POL -	UN	50	3,16	158,12
11	36915	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 1.1/2 POL -	UN	50	4,04	202
12	2094	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 1/2 POL -	UN	40	1,95	77,86
13	2097	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 2 POL -	UN	40	4,24	169,6
14	2096	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 3 POL -	UN	20	4,85	97
15	30770	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 32 MM X 1 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS, BITOLA DE 32MM X 1.	UN	30	15,06	451,72
16	31020	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 20MM X 1/2 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS, BITOLA DE 20 MM X 1/2.	UN	20	8,64	172,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

17	30772	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 50MM X 1 1/2 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS, BITOLA DE 50 MM X 1 1/2.	UN	30	20,34	610,28
18	30771	ADAPTADOR COM FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 40MM X 1 1/4 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS, BITOLA DE 40 MM X 1 1/4.	UN	30	20,55	616,63
19	15574	ADAPTADOR COM ROSCA PARA MANDRIL SDS PLUS 1/2 -	UN	10	17,05	170,47
20	15653	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 25MM X 3/4 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS, BITOLA DE 25 MM X 3/4.	UN	30	10,67	320
21	34002	ADAPTADOR INTERNO 1	UN	20	1,29	25,73
22	34000	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UN	20	0,73	14,5
23	34001	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UN	20	0,8	15,93
24	39572	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UN	20	3,69	73,86
25	39571	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	UN	30	5,03	151
26	20387	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM -	UN	30	5,23	157
27	10328	ADESIVO INSTANTÂNEA COM BICO ANTI ENTUPIMENTO 20G -	UN	30	10,02	300,7
28	37329	ALAVANCA DE FERRO LISA 1", 1,50M.	UN	20	134,87	2.697,33
29	13651	ALÇA DE APOIO 80 CM	UN	20	98,63	1.972,66
30	24058	ALICATE AMPERÍMETRO E MULTÍMETRO DIGITAL TEMPERATURA ESTOJO - OFERECE FUNÇÃO DE MEDIÇÃO COMO UM MULTÍMETRO, DISPÕE AINDA DE MECANISMO PARA MEDIÇÃO DE AMPERAGEM. ESTA MEDIÇÃO AUXILIA O ELETRICISTA E ANALISTA A DIMENSIONAR O CABEAMENTO DE REDE ELÉTRICA. ALICATE AMPERÍMETRO, UTILIZADO PARA TESTES DE VOLTAGEM DC, AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA. UTILIZADO COM A PILHA AA. VISOR LCD, 9TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA, TESTE DE CONTINUIDADE COM SINAL SONORO, POLARIDADE AUTOMÁTICA, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA DE 9 V, MEDE TEMPERATURA "TERMOMETRO".	UN	5	85,33	426,66
31	6261	ALICATE BICO MEIA CANA, EM AÇO CROMO, CABO LISO OU OXIDADO, 7.1/2 POLEGADAS -	UN	8	41,1	328,8
32	5654	ALICATE CORTE DIAGONAL, EM AÇO CROMO, COM CABO ISOLADO, 6 POLEGADAS -	UN	8	40,04	320,35
33	35291	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL -	UN	10	51,96	519,64
34	18230	ALICATE REBITADOR 9.5" 24CM 4 PONTAS REFERÊNCIA 5270 -	UN	8	38,48	307,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

35	35290	ALICATE REBITADORA 4 BICOS 10 POL. - ALICATE REBITADORA 4 BICOS 10 POL. ; AÇO ESTAMPADO; PARA REBITES DE ALUMÍNIO ATÉ 4,8MM; ACOMPANHA CHAVE COM 4 BICOS: 3/32" 2,4MM 1/8" 3,2"MM 5/32" 4MM 3/16" 4,8MM.	UN	20	45,69	913,86
36	6262	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO OXIDADO, CABO COM ISOLAMENTO, 200 MM OU 8 POL -	UN	10	50,13	501,25
37	36865	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 5 CM -	JG	50	67,48	3.373,75
38	36909	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 7 CM -	JG	30	98,3	2.949,00
39	30995	ALONGADOR DE ROLO PARA PINTURA. -	UN	20	47,95	959,06
40	38709	ANEL DE BORRACHA 100MM -	UN	40	2,16	86,4
41	38710	ANEL DE BORRACHA 50MM -	UN	40	1,31	52,5
42	16722	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIADOR -	UN	20	8,74	174,75
43	26210	APAGADOR DUPLO SÉRIE A -	UN	15	21,3	319,45
44	26211	APAGADOR DUPLO SÉRIE B -	UN	15	18,3	274,5
45	26166	APAGADOR PARA CAIXA DE SISTEMA X -	UN	20	9,05	181
46	26208	APAGADOR SIMPLES SÉRIE A -	UN	10	12,5	125
47	26209	APAGADOR SIMPLES SÉRIE B -	UN	15	8,4	126
48	26212	APAGADOR TRIPLO SÉRIE A -	UN	15	30,3	454,5
49	26213	APAGADOR TRIPLO SÉRIE B -	UN	20	26,83	536,66
50	31444	ARAME DE AÇO, RECOZIDO PG 12 ROLO DE 1KG -	KG	50	17,32	866,15
51	18144	ARAME DE AÇO, RECOZIDO, TORCIDO, ROLO DE 1KG	KG	400	16,39	6.557,60
52	33994	ARAME FARPADO 100 METROS.	RL	20	114,35	2.286,90
53	33995	ARAME FARPADO 250 METROS.	RL	20	226,33	4.526,63
54	33996	ARAME FARPADO 500 METROS.	RL	20	436,49	8.729,89
55	14445	ARAME GALVANIZADO BWG 12 (2,76MM)	KG	25	21,48	537
56	13312	ARAME GALVANIZADO Nº12	M	10	24,26	242,55
57	34021	ARAME LISO 1000 MT	RL	10	699,27	6.992,73
58	34022	ARAME LISO 500 MT	RL	10	478,17	4.781,66
59	33988	ARAME LISO GALVANIZADO 12MM (KG)	KG	50	21,45	1.072,75
60	33989	ARAME LISO GALVANIZADO 14MM (KG)	KG	50	24,21	1.210,50
61	33990	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM (KG)	KG	50	22,74	1.137,14
62	33991	ARAME LISO GALVANIZADO 18MM (KG)	KG	50	24,94	1.247,18
63	33992	ARAME LISO GALVANIZADO 20MM (KG)	KG	40	28,85	1.154,08
64	21688	ARCO DE SERRA LENHADOR	UN	10	60,87	608,67
65	21667	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA FINA M3, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO.	M3	660	169,63	111.955,80
66	7020	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA FINA M3, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30KM DA ÁREA URBANA.	M3	578	162,19	93.745,82
67	21668	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA MÉDIA M3, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	660	161,69	106.715,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

68	14268	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA MÉDIA M3, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30KM DA ÁREA URBANA.	M3	908	145,2	131.841,60
69	24306	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA DE PISOS E AZULEJOS SACO COM 20 KG	UN	100	18,81	1.880,70
70	31445	ARGAMASSA COLANTE AC2 PARA DE PISOS E AZULEJOS SACO COM 20 KG	UN	300	36,31	10.893,30
71	37341	ARGAMASSA SUPERGRAUTE, SACO COM 25 KG	SC	100	77,57	7.757,33
72	38702	ARMAÇÃO REX 1 LINHA PESADO SEM ROLDANA -	UN	10	24,52	245,16
73	30901	ARMAÇÃO REX PARA ROLDANA DE PORCELANA.	UN	30	23,08	692,5
74	36924	ARMARIO EM AÇO 120 CM BRANCO PARA PIA -	UN	10	706,23	7.062,25
75	36925	ARMARIO EM AÇO 140 CM BRANCO PARA PIA	UN	10	790,78	7.907,77
76	31031	ARMARIO EM AÇO 160 CM BRANCO PARA PIA	UN	10	825,35	8.253,52
77	31030	ARMARIO PARA BANHEIRO	UN	10	57,9	578,96
78	26002	ARRUELA LISA 1/2"	UN	100	0,65	64,66
79	26001	ARRUELA LISA 1/4"	UN	150	0,17	25,5
80	26004	ARRUELA LISA 3/8"	UN	100	0,25	25
81	26003	ARRUELA LISA 5/16"	UN	50	0,22	10,87
82	31442	ASPERSOR AR 100CM, PARA JARDIM -	UN	10	36,05	360,5
83	25972	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO -	UN	10	80,73	807,25
84	36918	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES SEM ALMOFADA -	UN	20	39,89	797,72
85	35316	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO COM PEGA 12 LITROS PRETO	UN	30	13,73	411,9
86	25677	BARRA ROSCADA 3/8 -	UN	30	8,65	259,38
87	31197	BARRA ROSCADA BITOLA 1/2".	UN	20	15,27	305,32
88	31198	BARRA ROSCADA BITOLA 3/4".	UN	20	45,27	905,4
89	31199	BARRA ROSCADA BITOLA 5/16".	UN	20	6,35	127
90	34006	BARRAMENTO P/NEUTRO/TERRA 12L 16 DISJUNTORES -	UN	10	18,65	186,5
91	34004	BARRAMENTO QUADRO BIPOLAR DIN 16 (MT) -	M	10	136,4	1.364,00
92	34005	BARRAMENTO QUADRO MONO 8 LIGAÇÕES -	M	10	71,87	718,7
93	36886	BARROTE EUCALIPTO 7X4 -	M	50	7,97	398,33
94	37396	BEBEDOURO AUTOMÁTICO EM POLIPROPILENO 8 L COM SISTEMA DE BOIA- COMPRIMENTO 37 CM X LARGURA 32 CM X ALTURA 17 CM -	UN	10	70,61	706,1
95	30730	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20 CM VAZADO -	UN	3.000,00	4,56	13.680,00
96	2149	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 10 CENTÍMETROS -	UN	3.000,00	3,23	9.700,00
97	30654	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 15 COM FUNDO (FECHADO) -	UN	3.000,00	3,66	10.980,00
98	30731	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 15 CM VAZADO -	UN	4.500,00	3,76	16.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

99	33977	BÓIA DE NÍVEL - BOIA DE NÍVEL, TENSÃO: 100- 250 V, CORENTE MÁXIMA: 14 A, POTÊNCIA MÁXIMA DA BOMBA: 560W (3/4 HP) EM 125 V OU 1120W (1,5 HP) EM 220 V, TEMPERATURA MÁXIMA DO LÍQUIDO: 60° C (140 F), MATERIAL DA BÓIA: POLICLORETO DE VINILA, CABO (TIPO PP): 3 X 1 MM2 X1,5M OU 3 X 1MM2 X 3,5MM, DIMENSÕES: COMP. 134 MM, LARGURA: 89MM, ALTURA: 40MM.	UN	10	53,06	530,63
100	30659	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA -	UN	10	14,25	142,5
101	30845	BOMBA SUBMERSSA TIPO SAPO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA C/ SAIDA DE 3/4 TENSÃO 127/220 -	UN	5	321,49	1.607,44
102	30857	BOQUILHA PARA LÂMPADA EM LOUÇA, ROSCA E-27	UN	20	2,75	55
103	31222	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, NÚMEROS VARIADOS -	PAR	100	50,88	5.087,50
104	31019	BRAÇO PARA CHUVEIRO, TUBO DE PLÁSTICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	20	22,18	443,6
105	10033	BRAÇO PARA LUMINÁRIA, EM ALUMÍNIO, CURVO, DIÂMETRO 3/4 POL., 1 METRO DE COMPRIMENTO -	UN	30	88,63	2.658,90
106	21665	BRITA GNEISS NUMERO 0, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO -	M3	300	260,16	78.048,00
107	2155	BRITA GNEISS NUMERO 0, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40KM DA ÁREA URBANA.	M3	600	243,7	146.220,00
108	21666	BRITA GNEISS NUMERO 1, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	450	250,71	112.819,50
109	2153	BRITA GNEISS NUMERO 1, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40KM DA ÁREA URBANA.	M3	600	236,01	141.606,00
110	30930	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2 -	UN	30	37,97	1.139,10
111	30928	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4 -	UN	20	8,83	176,66
112	30931	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8 -	UN	30	23,45	703,5
113	30926	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 -	UN	20	14,42	288,33
114	38704	BROCA PARA CONCRETO 12MM EXTRA LONGA -	UN	30	27,21	816,2
115	2325	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 16MM -	UN	10	46,63	466,33
116	5682	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 6MM -	UN	10	12,33	123,33
117	15477	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 8MM -	UN	10	22,88	228,83
118	9230	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 08 MILÍMETROS. -	UN	10	13,63	136,25
119	9231	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 10 MILÍMETROS. -	UN	10	16,93	169,25
120	35329	BROXA REDONDA PARA PINTURA NYLON MADEIRA PRETO -	UN	10	43,12	431,16
121	35330	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18x7.6CM -	UN	30	10,13	304
122	30773	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL BITOLA 25 X 20 MM	UN	50	0,58	29,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

123	30774	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL BITOLA 32 X 25 MM	UN	50	1,13	56,66
124	30809	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL BITOLA 40 X 32 MM	UN	50	3,1	155,16
125	31021	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL BITOLA 50 X 25 MM	UN	20	3,89	77,8
126	30833	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL BITOLA 50 X 40 MM	UN	50	4,41	220,5
127	30808	BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 X 40 MM	UN	50	2,48	124,16
128	26215	BUCHA DE PAREDE Nº 10	UN	30	0,27	8
129	26216	BUCHA DE PAREDE Nº 12	UN	30	0,31	9,37
130	26081	BUCHA DE PAREDE Nº 6	UN	100	0,13	12,5
131	26082	BUCHA DE PAREDE Nº 7	UN	200	0,14	27,5
132	26083	BUCHA DE PAREDE Nº 8	UN	300	0,19	55,5
133	37352	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM -	UN	50	7,05	235,83
134	38744	BUCHA REDUÇÃO PVC ARRUELA 1" P/ PADRÃO ENERGIA -	PAR	20	3,71	74,2
135	38745	BUCHA REDUÇÃO PVC ARRUELA 1.1/2 P/ PADRÃO ENERGIA -	PAR	20	3,71	74,2
136	38743	BUCHA REDUÇÃO PVC ARRUELA 3/4 P/ PADRÃO ENERGIA -	PAR	20	3,46	69,2
137	35267	CABECEIRA PARA CALHA GALVANIZADA 025 DIREIRA	UN	20	6,89	137,7
138	35268	CABECEIRA PARA CALHA GALVANIZADA 025 ESQUERDA -	UN	20	6,89	137,7
139	17083	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO PVC 1" -	UN	10	4,53	45,3
140	40690	CABEÇOTE PVC 1 1/2 -	UN	10	6,23	62,33
141	40672	CABEÇOTE PVC 1 1/4 PARA ELETRODUTO -	UN	10	5,92	59,23
142	39532	CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, SINTENAX 35 MM AZUL	M	500	41,36	20.681,66
143	39533	CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, SINTENAX 35 MM PRETO -	M	1.000,00	40,48	40.483,33
144	13660	CABO 6 MM SINTENAX 1000 VOLT -	M	1.000,00	8,05	8.045,00
145	13663	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM -	M	500	3,62	1.810,00
146	13669	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM -	M	500	5	2.498,33
147	13664	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 35 MM -	M	1.000,00	17,87	17.866,66
148	13666	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM -	M	500	5,78	2.890,00
149	13668	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM -	M	500	8,21	4.106,25
150	26159	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25 MM -	M	100	13,05	1.304,75
151	40692	CABO DE AÇO 5/16" GALVANIZADO -	M	200	13,43	2.686,66
152	26144	CABO DE FORÇA PARA FITA DE LED -	UN	20	19,58	391,66
153	2194	CABO DE MADEIRA, PARA MARRETA -	UN	10	14,17	141,66
154	31670	CABO FLEXIVEL 35MM AZUL -	M	100	37,08	3.708,33
155	31671	CABO FLEXIVEL 35MM PRETO -	M	100	37,08	3.708,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

156	18562	CABO PARA CHIBANCA EM MADEIRA -	UN	15	22,92	343,75
157	18296	CABO PARA ENXADA -	UN	20	17,17	343,33
158	13674	CABO PP 2X1 1/2 MM -	M	100	4,42	442,25
159	13675	CABO PP 2X2 1/2 MM -	M	100	6,44	644,25
160	35314	CABO PP 2X2,5MM PRETO -	M	500	6,8	3.400,00
161	13676	CABO PP 2X4 MM -	M	100	10,33	1.033,00
162	13677	CABO PP 3X2 1/2 -	M	100	8,86	885,75
163	35315	CABO PP 3X2,5MM PRETO -	M	1.000,00	9,61	9.613,33
164	9095	CADEADO EM METAL AMARELO, 20 MM. -	UN	15	13,49	202,41
165	9097	CADEADO EM METAL AMARELO, 30 MM. -	UN	15	19,76	296,37
166	9098	CADEADO EM METAL AMARELO, 35 MM. -	UN	20	24	480
167	36877	CAIBRO CAMBARÁ 6X4 -	M	500	14,8	7.398,33
168	23093	CAIBRO EM PARAJU, DE 7 X 4 CM -	M	300	18,4	5.520,00
169	3652	CAIBRO EM PARAJU, DE 8 X 8 CM -	M	500	40,63	20.316,66
170	18161	CAIBRO EUCALÍPTO COMUM, DE 6M -	UN	400	15,8	6.320,00
171	36919	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 4 MT	UN	150	29,13	4.368,75
172	36920	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 5 MT	UN	150	35,66	5.349,37
173	36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	200	42,58	8.515,00
174	37381	CAIBRO NÃO APARELHADO, TAM. "6 X 8" CM, EM EUCALIPTO -	M	400	9,5	3.800,00
175	24313	CAIBRO SERRADO EM EUCALÍPTO, DE 4 X 8 CM -	M	500	6,8	3.400,00
176	13062	CAIXA CEMIG CM1 -	UN	20	141,53	2.830,53
177	40674	CAIXA CM2 PARA MURO CEMIG	UN	10	216,58	2.165,83
178	12802	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 10.000L	UN	5	6.755,26	33.776,30
179	12271	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 1000L	UN	10	457,76	4.577,59
180	12801	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 15.000L	UN	5	9.770,95	48.854,73
181	30663	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 2.000L	UN	5	1.140,46	5.702,32
182	20314	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 310 L	UN	10	256,66	2.566,62
183	12803	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 5.000L	UN	5	3.372,45	16.862,23
184	12596	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 500L	UN	10	298,06	2.980,60
185	31042	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA C/ BANDEJA 19"	UN	10	84,77	847,66
186	26137	CAIXA DE GORDURA 100MM X 100MM X 50MM -	UN	5	12,77	63,83
187	26138	CAIXA DE GORDURA 150MM X 150MM X 50MM	UN	10	29,8	298
188	26139	CAIXA DE GORDURA 250MM X 250MM X 75MM	UN	10	90,97	909,66
189	37397	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAGE.	UN	45	7,5	337,5
190	24314	CAIXA DE LUZ P/ INTERRUPTORES E TOMADAS 4 X 2	UN	120	1,54	184,32
191	4131	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 15X15 EMBUTIR, MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FAME E ILUMI.	UN	30	10,75	322,5
192	31663	CAIXA DE PASSAGEM PARA TV, TELEFONE E	UN	50	37,15	1.857,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

INTERNET 15CM X 15CM -						
193	26054	CAIXA DE PASSAGEM PARA TV, TELEFONE E INTERNET 20CM X 20CM -	UN	10	46,39	463,9
194	26164	CAIXA DE SISTEMA X -	UN	50	6,52	325,83
195	38705	CAIXA PADRÃO EXTERNO PARA CANALETAS -	UN	30	6,52	195,5
196	35286	CAIXA PARA MASSA E PINTURA PRETA 20 LITROS -	UN	10	14,92	149,16
197	35287	CAIXA PARA MASSA PVC AZUL 20 LITROS -	UN	10	20,25	202,5
198	39511	CAIXA PRE-FABRICADA DE CONCRETO PARA ATERRAMENTO 25X25 -	UN	30	28,77	863
199	37378	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UN	20	14,54	290,8
200	30842	CAIXA SIFONADA 250 X 150 X 50 MM	UN	3	51,25	153,75
201	24315	CAL HIDRATADA, SACO COM 15 KG - CH1	SC	250	19,07	4.766,25
202	24316	CAL HIDRATADA, SACO COM 15 KG - CH3	SC	450	18,56	8.350,65
203	30972	CAL PARA CAIAÇÃO- SACO COM 7 QUILOGRAMAS	SC	300	13,19	3.955,72
204	35262	CALHA GALVANIZADA 025 2MT	UN	10	38,47	384,66
205	35263	CALHA GALVANIZADA 025 3MT	UN	10	54,59	545,9
206	35264	CALHA GALVANIZADA 025 4MT	UN	20	77,34	1.546,73
207	35265	CALHA GALVANIZADA 025 6MT	UN	20	104,72	2.094,40
208	31405	CAMISA DE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	30	33,81	1.014,18
209	30911	CANAleta PARA SISTEMA X LARGA.	UN	100	31,93	3.193,33
210	30909	CANAleta PARA SISTEMA X NORMAL.	UN	100	8,68	868,33
211	36891	CANTINHO PVC	UN	100	4,4	440
212	31202	CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRA.	UN	50	11,33	566,66
213	38735	CANTONEIRA PARA PIA/TANQUE	UN	20	25,33	506,6
214	30775	CAP- COLA BITOLA DE 20 MM	UN	20	1	20
215	30776	CAP- COLA BITOLA DE 25 MM	UN	20	1,23	24,66
216	30777	CAP- COLA BITOLA DE 32 MM	UN	20	2,7	53,97
217	30778	CAP- COLA BITOLA DE 40 MM - CAP, COLA BITOLA DE 40 MM (TAMPÃO)	UN	20	5,31	106,25
218	30854	CAP COLA BITOLA DE 50 MM - CAP, COLA BITOLA DE 50 MM (TAMPÃO)	UN	20	5,98	119,6
219	30831	CAP, EM PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 40 MM (TAMPÃO)	UN	10	3,81	38,07
220	30832	CAP, EM PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 MM (TAMPÃO)	UN	10	5,16	51,55
221	31717	CAP ESGOTO COLETOR OCRE SANEAMENTO PB 150MM COM ANEL DE VEDAÇÃO -	UN	20	43,65	873
222	38726	CARBURETO DE CÁLCIO -	KG	30	29,56	886,9
223	35334	CARRINHO DE MÃO, CHAPA 26 50 LT GALVANIZADO 3,25X8	UN	20	182,88	3.657,50
224	18563	CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CÂMARA E CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO 16 -	UN	20	375,6	7.512,00
225	34008	CARVÃO ESMERILHADEIRA/MARTELETE (SERRA) -	PAR	10	8,66	86,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

226	34009	CARVÃO PARA FURADEIRA -	PAR	10	9,72	97,22
227	34010	CARVÃO PARA LIXADEIRA -	PAR	10	9,8	97,97
228	34011	CARVÃO PARA PLAINA/TUPIA E TICO TICO -	PAR	10	8,66	86,63
229	34013	CARVÃO PARA TANQUINHO - CARVÃO PARA TANQUINHO SEM MOLA	PAR	10	8,66	86,63
230	34012	CARVÃO SERRA MÁRMORE -	PAR	10	10,86	108,62
231	12612	CAVADEIRA EM AÇO, ARTICULADA, TIPO BOCA DE MULA COM CABO DE MADEIRA -	UN	20	93,92	1.878,42
232	31226	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 30 CM LARGURA -	KG	50	18,73	936,25
233	31227	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 40 CM LARGURA -	KG	50	21,2	1.060,00
234	31228	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 50 CM LARGURA -	KG	50	21,87	1.093,40
235	36906	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 60 CM LARGURA -	KG	100	20,94	2.093,75
236	36907	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 70 CM LARGURA -	KG	100	21,27	2.126,66
237	36908	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 80 CM LARGURA -	KG	40	18,63	745,33
238	37390	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA EM AÇO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/1 6", E=4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM. - CHAPA PARA EMENDA DE VIGA EM AÇO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/1 6", E=4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM.	PAR	25	420	10.500,00
239	26104	CHAVE BIELA TIPO L 10MM -	UN	5	22,65	113,25
240	26105	CHAVE BIELA TIPO L 11MM -	UN	5	26,89	134,43
241	26106	CHAVE BIELA TIPO L 12MM -	UN	5	27,54	137,72
242	26107	CHAVE BIELA TIPO L 13MM -	UN	5	28,39	141,95
243	26108	CHAVE BIELA TIPO L 14MM -	UN	5	30,67	153,35
244	26109	CHAVE BIELA TIPO L 15MM -	UN	5	30,14	150,71
245	26110	CHAVE BIELA TIPO L 16MM -	UN	5	31,65	158,25
246	26111	CHAVE BIELA TIPO L 17MM -	UN	5	31,59	157,96
247	26112	CHAVE BIELA TIPO L 18MM -	UN	5	32,55	162,73
248	26113	CHAVE BIELA TIPO L 19MM -	UN	5	32,49	162,47
249	26102	CHAVE BIELA TIPO L 8MM -	UN	5	18,7	93,5
250	26103	CHAVE BIELA TIPO L 9MM -	UN	5	22,29	111,43
251	26121	CHAVE CANHÃO 10MM -	UN	5	23,48	117,4
252	26122	CHAVE CANHÃO 11MM - CHAVE CANHÃO 11MM	UN	5	21,27	106,36
253	26123	CHAVE CANHÃO 12MM -	UN	5	24,59	122,95
254	26124	CHAVE CANHÃO 13MM -	UN	5	22,55	112,75
255	26117	CHAVE CANHÃO 6MM -	UN	5	16,49	82,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

256	26119	CHAVE CANHÃO 8MM -	UN	5	21,17	105,83
257	31043	CHAVE CANO/GRIFO 18" -	UN	10	98,33	983,33
258	26092	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 10MM -	UN	5	10,06	50,27
259	26093	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 11MM -	UN	5	10,76	53,81
260	26094	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 12MM -	UN	5	11,4	57,01
261	26095	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 13MM -	UN	5	11,66	58,28
262	26096	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 14MM -	UN	5	13,5	67,51
263	26097	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 15MM -	UN	5	13,99	69,93
264	26098	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 16MM -	UN	5	15,25	76,22
265	26099	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 17MM -	UN	5	17,8	89
266	26100	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 18MM -	UN	5	15,94	79,7
267	26101	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 19MM -	UN	5	19,55	97,76
268	26090	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 8MM -	UN	5	8,55	42,72
269	26091	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 9MM -	UN	5	8,83	44,16
270	35311	CHAVE INGLESA 12 POL. -	UN	5	62,59	312,93
271	35310	CHAVE INGLESA 8 POL. -	UN	5	51,7	258,5
272	26171	CHAVE TIPO FENDA 1/8 -	UN	10	4,8	47,96
273	26170	CHAVE TIPO FENDA 3/16 - CHAVE TIPO FENDA 3/16	UN	10	7	70
274	26172	CHAVE TIPO FENDA 5/16 - CHAVE TIPO FENDA 5/16	UN	5	11,03	55,16
275	31682	CHAVE TIPO PHILIPS 1/4 -	UN	10	10,31	103,12
276	26173	CHAVE TIPO PHILIPS 3/16 -	UN	5	7,5	37,5
277	26174	CHAVE TIPO PHILIPS 5/16 -	UN	10	10,85	108,53
278	35312	CHAVE VIRAR FERRO 3/8 -	UN	5	36,31	181,56
279	35313	CHAVE VIRAR FERRO 5/16 -	UN	5	36,17	180,83
280	6415	CHIBANCA EM AÇO FORJADO -	UN	50	95,74	4.787,08
281	24321	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V, EM PLÁSTICO RÍGIDO, 5500 W, 1/2 POL -	UN	10	81,48	814,75
282	17344	CIMENTO, SACO COM 50 KG -	SC	6.160,00	42,06	259.099,99
283	2900	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 100MM - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 100MM, ABRAÇADEIRA PARA POSTE	UN	20	28,3	566
284	2899	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200MM - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200MM, ABRAÇADEIRA PARA POSTE	UN	20	32,33	646,66
285	37355	COLA ESTRUTURAL EPOXI 1KG -	UN	50	87,22	4.361,00
286	31027	COLA PARA CANO, 175 GRAMAS -	UN	160	13,67	2.187,20
287	30852	COLA PARA CANO PVC- 17 GRAMAS -	UN	20	2,48	49,53
288	30768	COLA PARA CANO PVC, 75 GRAMAS -	UN	20	6,45	129,04
289	24050	COLA PARA MADEIRA - COLA PARA MADEIRA 1 KG	UN	20	25,55	511,06
290	2219	COLHER PARA PEDREIRO, EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 10 POL -	UN	20	47,23	944,52
291	2216	COLHER PARA PEDREIRO, EM AÇO FORJADO, CABO	UN	20	34,2	684,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

EM MADEIRA, 8 POL						
292	35321	COLHER PARA PEDREIRO, EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 9 POL	UN	30	46,23	1.386,75
293	30978	COMPLEMENTO ACRÍLICO, MASSA- LATA COM 18 LITROS -	LA	50	263,58	13.179,16
294	34041	CONE DE SEGURANÇA 75 CM BRANCO E LARANJA -	UN	30	47,47	1.424,00
295	34040	CONE DE SEGURANÇA 75 CM PRETO E AMARELO -	UN	30	47,47	1.424,00
296	31437	CONE SINALIZADOR EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA APROXIMADA DE 72 CM, LARANJA E BRANCO -	UN	20	124,17	2.483,33
297	2237	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT 35MM -	UN	20	16,75	335
298	13694	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 50MM -	UN	20	18,98	379,6
299	34016	CONECTOR PEFURAÇÃO CDP 70 - CONECTOR PEFURAÇÃO CDP 70	UN	40	13,72	548,66
300	29368	CONECTOR PERFURANTE 10 MM -	UN	30	13,82	414,67
301	29367	CONECTOR PERFURANTE 16 MM -	UN	30	17,53	525,75
302	29369	CONECTOR PERFURANTE 25 MM -	UN	10	18,08	180,83
303	40689	CONECTOR PERFURANTE 35 MM -	UN	30	19,5	585
304	40697	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA 1 1/2 PVC -	UN	20	3,68	73,66
305	2902	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA 1" PVC -	UN	20	3,72	74,33
306	40708	CONJUNTO PLUG+ACOPLEMENTO INDUSTRIAL 3 POLOS+TERRA 32A -	CJ	20	44,83	896,66
307	40693	CONTATOR TRIPOLAR 40A 1NA 220V -	UN	20	525	10.500,00
308	31011	CORANTE LÍQUIDO P/ TINTA A BASE DE ÁGUA- 50 ML., CORES DIVERSAS - CORANTE LÍQUIDO P/ TINTA A BASE DE ÁGUA 50 ML., CORES DIVERSAS	UN	250	4,65	1.161,35
309	38738	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 03 MM -	M	20	0,87	17,33
310	38736	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 06 MM -	M	100	1,22	121,6
311	18636	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 08 MM -	M	80	1,37	109,36
312	4395	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 10 MM -	M	100	2,17	217,4
313	38737	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 12 MM -	M	200	2,69	538,66
314	3647	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 5 MM -	M	80	0,87	69,4
315	35343	CORRENTE ZINCADA COM ELO CURTO, 5MM -	KG	25	38,08	952,08
316	10122	CORRENTE P/A MOTOSSERRA 34 DENTES 3/8 X 1,5MM 1 GUIA -	UN	10	113,13	1.131,33
317	3352	CORRENTE P/A MOTOSSERRA 34 DENTES 3/8 X 1,5MM 2 GUIA -	UN	10	160	1.600,00
318	8598	CORRENTE P/A MOTOSSERRA 46 DENTES 3/8 X 1,5MM 2 GUIA -	UN	10	182,33	1.823,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

319	31204	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES 1 GUIA -	UN	10	161,5	1.615,00
320	37439	CORTA GALHO AÇO, CORDÃO DE 2 METROS, LÂMINA DE SERRA AUXILIAR E PINTURA ELETROSTÁTICA -	UN	5	99,18	495,87
321	35301	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90CM - CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90CM; CONTENDO ALAVANCA; QUEBRA SUPERIOR; RÉGUA DE ESQUADRO; ESQUADRO REGULÁVEL (90 E 45); BASE DE CORTE COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; FUROS PARA FIXAÇÃO E BARRAS GUIA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO:1005; LARGURA: 200 MM; ALTURA: 120 MM.	UN	4	361,44	1.445,75
322	30841	CURVA 90 GRAUS, COLA 20 MM -	UN	20	3,08	61,6
323	30780	CURVA 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 25 MM -	UN	40	3,36	134,4
324	13079	CURVA 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 32 MM -	UN	20	7,18	143,5
325	15680	CURVA 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 40 MM -	UN	50	13,33	666,66
326	2312	CURVA 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 50 MM -	UN	50	14,8	740
327	30958	CURVA ESGOTO COLETOR OCRE 45 GRAUS, PB 150 MM LONGA COM ANEL DE VEDAÇÃO -	UN	150	97,67	14.650,00
328	31448	CURVA ESGOTO COLETOR OCRE 90 GRAUS, PB 150 MM LONGA COM ANEL DE VEDAÇÃO -	UN	100	95,72	9.571,50
329	13064	CURVA 90 GRAUS 1 1/2 PVC -	UN	4	9,17	36,66
330	20404	CURVA DE 90 GRAUS 1 1/4 PVC PARA ELETRODUTO -	UN	20	5,97	119,33
331	30918	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC PRETO- TIPO LISO, BITOLA DE 1 1/2 POL -	UN	20	8,53	170,53
332	30920	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC PRETO- TIPO LISO, BITOLA DE 1 1/4 POL -	UN	20	6,33	126,66
333	30917	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC PRETO- TIPO LISO, BITOLA DE 1/2 POL -	UN	20	1,93	38,66
334	30922	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC PRETO-TIPO LISO, BITOLA DE 3/4 POL -	UN	20	2,52	50,33
335	38715	CURVA PVC OCRE 45 GRAUS -	UN	100	47,62	4.761,50
336	38717	CURVA PVC OCRE 90 GRAUS -	UN	100	41,14	4.113,50
337	31406	DESEMPENADEIRA DE MASSA CORRIDA -	UN	10	28,3	283
338	2247	DESEMPENADEIRA EM AÇO POLIDO, LISA, FLEXÍVEL, 12 X 30 CM -	UN	10	39,1	391,02
339	35298	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS -	UN	100	8,9	890,25
340	35299	DISCO DE CORTE FERRO 4,5 - DISCO DE CORTE FERRO 4,5	UN	150	4,15	622,65
341	6551	DISCO DE CORTE MADEIRA P/A ESMERILHADEIRA FURO 22MM X 110MM -	UN	20	25,47	509,4
342	6550	DISCO DE CORTE MADEIRA P/A SERRA MARMORE FURO 20MM 4.º X 110MM -	UN	20	19,47	389,33
343	35300	DISCO DIAMANTADO 7 POLEGADAS -	UN	20	44,5	890
344	38703	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO 350 X 12 X 25.4	UN	20	364,83	7.296,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

345	31683	DISCO DIAMANTADO, CORTE A SECO -	UN	100	34,82	3.481,80
346	35296	DISCO PORCELANATO TURBO ESPECIAL -	UN	20	54,29	1.085,80
347	35297	DISCO TURBO 22MM P/ESMERILHADEIRA -	UN	50	27,97	1.398,33
348	31036	DISCO VÍDEA CERRA CIRCULAR 7 1/4 - 36 DENTES -	UN	10	44,11	441,1
349	35339	DISCO VÍDEA P/ MADEIRA 4.3/8 24DT - DISCO VÍDEA P/ MADEIRA 4.3/8 24DT	UN	40	22,7	908
350	35340	DISCO VÍDEA P/ MADEIRA, 4.3/8 36DT - DISCO VÍDEA P/ MADEIRA, 4.3/8 36DT	UN	35	28,33	991,37
351	34015	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10AMPERES -	UN	20	41,7	834
352	30933	DISJUNTOR BIPOLAR DIN- 32A - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UN	20	46,39	927,88
353	30935	DISJUNTOR BIPOLAR DIN -40A -	UN	20	52,44	1.048,84
354	30937	DISJUNTOR BIPOLAR DIN -63A -	UN	20	60,92	1.218,46
355	30934	DISJUNTOR BIPOLAR DIN-20A -	UN	100	41,34	4.133,80
356	30871	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA -20 A -	UN	20	126,73	2.534,50
357	30872	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA -30 A -	UN	20	143,47	2.869,45
358	30873	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA -40 A -	UN	20	135,47	2.709,45
359	30874	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA- 50 A -	UN	10	144,22	1.442,22
360	30875	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA- 60 A -	UN	10	208,48	2.084,83
361	30876	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA- 70 A -	UN	10	201,11	2.011,12
362	30877	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA- 90 A -	UN	10	190,85	1.908,50
363	34049	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 AMPERES -	UN	10	188,71	1.887,06
364	2924	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A CEMIG -	UN	5	205	1.025,00
365	40679	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A -	UN	5	101,25	506,25
366	30941	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN- 20A -	UN	40	67,59	2.703,55
367	30940	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN- 32A -	UN	40	69,74	2.789,75
368	30939	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN- 40A -	UN	40	59,28	2.371,29
369	30938	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN -63A -	UN	20	88,47	1.769,33
370	2913	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA - 200 A, CAIXA MOLDADA -	UN	2	649,65	1.299,30
371	30878	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA- 20 A -	UN	10	137,47	1.374,73
372	30879	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA -30 A -	UN	10	147,47	1.474,73
373	30880	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA- 40 A -	UN	10	140	1.400,00
374	30881	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA -50 A -	UN	10	154,14	1.541,40
375	30882	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA -60 A -	UN	10	180,3	1.803,00
376	30883	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA- 70 A -	UN	10	182,3	1.823,00
377	30884	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA- 90 A -	UN	10	188,97	1.889,66
378	30865	DISJUNTOR UNIPOLAR -40A -	UN	10	31,45	314,5
379	35341	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A -	UN	20	27,93	558,66
380	30885	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN -16A -	UN	15	12,28	184,22
381	30886	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN- 20A -	UN	20	11,78	235,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

382	30932	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN -25A -	UN	50	12,55	627,33
383	30887	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN- 32A -	UN	20	16,28	325,66
384	30888	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN- 40A -	UN	50	15,23	761,56
385	30867	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA- 25 A -	UN	10	23,63	236,33
386	30868	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA- 30 A -	UN	20	23,63	472,66
387	30869	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA- 50 A -	UN	20	42,57	851,33
388	30870	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA- 60 A -	UN	20	50,01	1.000,26
389	2248	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 2 X 1/2 POL - DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 2 X 1/2 POL, JOGO C/ 3 UNIDADES	JG	50	8,4	420
390	31687	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 3.1/2 - DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO 3. 1/2 POL, JOGO C/ 3 UNIDADES	JG	100	11,77	1.176,87
391	40709	DPS 20KA 250V -	UN	10	91,8	918
392	38730	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO INOX PINO FÊMEA -	UN	20	78,61	1.572,25
393	40687	ELETRODUTO PEAD 1 1/2 -	M	700	7,58	5.308,33
394	30890	ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL 3 METROS. - ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL TAMANHOS E MEDIDAS 1" X 3 METROS, PEÇA ÚNICA, PVC, FORMAS DE UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÃO DE REDES ELETRICAS, AÉREAS, SUBTERRÂNEAS ETC, PONTAS ROSQUEÁVEIS.	UN	30	19,25	577,5
395	30891	ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2" ROSQUEÁVEL 3 METROS. - ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2" ROSQUEÁVEL TAMANHOS E MEDIDAS 1/2" X 3 METROS, PEÇA ÚNICA, PVC, FORMAS DE UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÃO DE REDES ELETRICAS, AÉREAS, SUBTERRÂNEAS ETC, PONTAS ROSQUEÁVEIS.	UN	10	12,8	128
396	30914	ELETRODUTO EM PVC PRETO- TIPO LISO, BITOLA DE 1 1/4 POL -	UN	50	23,05	1.152,50
397	30856	ELETRODUTO EM PVC PRETO TIPO LISO, BITOLA DE 3/4 POL -	UN	20	13,86	277,2
398	30915	ELETRODUTO EM PVC PRETO-TIPO LISO, BITOLA DE 1 1/2 POL -	UN	20	37,32	746,33
399	39887	ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD 1 1/2 COM GUIA -	M	1.200,00	6,67	8.000,00
400	19376	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2X3M CEMIG -	UN	10	214,67	2.146,66
401	19377	EMENDA ENGATE UNIÃO PARA MANGUEIRA ½ -	UN	10	4,09	40,87
402	1406	EMENDA ENGATE UNIÃO PARA MANGUEIRA ¾ -	UN	10	6,38	63,83
403	37343	EMENDA FORRO PVC -	M	50	6,43	321,66
404	35271	EMENDA PARA CALHA GALVANIZADA 025 -	UN	20	17,3	346
405	40688	ENGATE PVC, FLEXÍVEL, 1/2 POL, 1 M -	UN	10	12,13	121,33
406	7019	ENGATE PVC, FLEXÍVEL, 1/2 POL, 50 CM -	UN	10	7,67	76,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

407	24329	ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LL ESTREITA - ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LL ESTREITA COM CABO	UN	60	60,55	3.632,70
408	24328	ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LL LARGA - ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LL LARGA COM CABO	UN	60	59,76	3.585,82
409	35293	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMÍNIO -	UN	5	286,67	1.433,35
410	35336	ESCADA AÇO EXTENSIVA 8X16 DEGRAUS -	UN	5	555,47	2.777,33
411	31685	ESCADA EM ALUMÍNIO REFORÇO COM CINCO DEGRAUS ANTIDERAPANTES -	UN	20	216,33	4.326,68
412	35292	ESCADA VERSÁTIL ALUMÍNIO EXTENSIVA 10X20 DEGRAUS -	UN	5	803,33	4.016,65
413	31403	ESCOVA DE AÇO TEPERADO COM CORPO E CABO EM MADEIRA, 30 X 04 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE. -	UN	10	12,18	121,75
414	32460	ESGUICHO COMPACTO COM JATO REGULÁVEL P/MANGUEIRA 1/2 - ESGUICHO PARA REGULAGEM DO FLUXO E PRESSÃO DA ÁGUA PARA MANGUEIRA DE 1/2, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ZINCADO AMARELO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL, PERMITE AJUSTE DO JATO ATRAVÉS DO GIRO DO BICO PROPORCIONANDO JATO DIRETO E CHUVEIRO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 7 X 15,5 CM, PESO: 37 GM E MODELO: BC 140.	UN	12	53,39	640,68
415	34053	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 3MM CRUZETA COM 100 UN -	PCT	20	3,08	61,55
416	34054	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 4MM CRUZETA COM 100 UN -	PCT	20	3,01	60,25
417	34055	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 5MM CRUZETA COM 100 UN -	PCT	20	3,04	60,75
418	31407	ESPATULA PARA APLICAR MASSA CORRIDA -	UN	10	17,43	174,33
419	31679	ESPUMA EXPANSIVA- 300ML -	UN	20	23,37	467,4
420	35272	ESQUADRO EXTERNO PARA CALHA GALVANIZADA 025 -	UN	20	26,13	522,5
421	35273	ESQUADRO INTERNO PARA CALHA GALVANIZADA 025 -	UN	20	26,73	534,5
422	5838	ESQUADRO PARA PEDREIRO EM AÇO, COM 30 CM -	UN	10	24,01	240,13
423	38727	ESTOPA CONVENCIONAL BRANCA, PACOTE 150 G -	PCT	50	4,8	239,75
424	31045	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS -	UN	20	36,95	739
425	36916	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS -	UN	20	18,38	367,5
426	36917	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS -	UN	20	25,26	505,15
427	30907	FACÃO EM AÇO, NÚMERO 12, C/ CABO EM PLÁSTICO -	UN	10	27,67	276,7
428	17041	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER EXTERNA CROMADA SIMPLES	UN	5	47,6	237,98
429	31113	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, CROMADA, MAÇANETA EM L, COM 1	UN	50	61,52	3.075,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

CHAVE						
430	18577	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, CROMADA, MAÇANETA EM L, COM DUAS CHAVES	UN	25	63,66	1.591,56
431	35269	FECHAMENTO PARA CALHA GALVANIZADA 025 C/SAÍDA LADO DIREITO	UN	20	21,23	424,66
432	35270	FECHAMENTO PARA CALHA GALVANIZADA 025 C/SAÍDA LADO ESQUERDO	UN	50	21,23	1.061,66
433	40694	FECHO PARA FITA DE AÇO 3/4 -	UN	50	11,23	561,66
434	14275	FERRO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRA 12 METROS	UN	800	40,28	32.228,00
435	14276	FERRO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO, CA60, 4.2 MM 12 METROS	UN	800	14,83	11.864,00
436	20178	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, DE 1/2 POL, BARRA COM 12 METROS.	UN	120	108,22	12.986,40
437	18578	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, DE 3/8 POL, BARRA COM 12 METROS.	UN	800	59,71	47.771,20
438	31446	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, DE 5/8 POL, BARRA COM 12 METROS.	UN	80	171,4	13.712,00
439	37400	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, AÇO CA-50, 5,0 MM -	UN	500	20,55	10.272,50
440	31454	FILTRO DE LINHA- 03 TOMADAS - FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS - FILTRO DE LINHA COM PROTETOR FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E FAÍSCAS, PERMITE A CONEXÃO DE VÁRIOS PARELHOS À REDE ELÉTRICA SIMULTANEAMENTE DEE FORMA SEGURA BIVOLT AUTOMÁTICO - 127 E 220V, 3 TOMADAS TRIPOLARES PADÃO N/F/T ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; GABINETE EM PLÁSTICO ABS PRETO FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS: COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, CABO CERTIFICADO PELO INMETRO COM 1,5 METROS.	UN	20	34,53	690,66
441	31455	FILTRO DE LINHA- 05 TOMADAS - FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS - FILTRO DE LINHA COM PROTETOR FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E FAÍSCAS, PERMITE A CONEXÃO DE VÁRIOS PARELHOS À REDE ELÉTRICA SIMULTANEAMENTE DEE FORMA SEGURA BIVOLT AUTOMÁTICO - 127 E 220V, 5 TOMADAS TRIPOLARES PADÃO N/F/T ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; GABINETE EM PLÁSTICO ABS PRETO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, CABO CERTIFICADO PELO INMETRO COM 1,5 METROS.	UN	20	36,64	732,86
442	30897	FILTRO DE LINHA- 06 TOMADAS - FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS - FILTRO DE LINHA COM PROTETOR FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E FAÍSCAS, PERMITE A CONEXÃO DE	UN	25	40,83	1.020,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

VÁRIOS PARELHOS À REDE ELÉTRICA
SIMULTANEAMENTE DEE FORMA SEGURA BIVOLT
AUTOMÁTICO - 127 E 220V, 6 TOMADAS
TRIPOLARES PADÃO N/F/T ATENDENDO NOVO
PADRÃO NBR 14136:2002; GABINETE EM PLÁSTICO
ABS PRETO FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: COM
FUSÍVEL DE SEGURANÇA, CABO CERTIFICADO PELO
INMETRO COM 1,5 METROS.

443	18579	FIO FLEXIVEL EM COBRE 10 MM -	M	400	9,38	3.753,33
444	34066	FIO FLEXIVEL EM COBRE 10 MM, ROLO COM 100 MTS -	RL	20	1.010,00	20.200,00
445	18580	FIO FLEXIVEL EM COBRE 16 MM -	M	600	14,15	8.490,00
446	34067	FIO FLEXIVEL EM COBRE 16 MM, ROLO COM 100 MTS -	RL	60	1.445,00	86.700,00
447	14272	FIO FLEXIVEL EM COBRE 2,5 MM -	M	500	2,37	1.182,50
448	34068	FIO FLEXIVEL EM COBRE 2,5 MM, ROLO COM 100 MTS -	RL	50	224,4	11.220,00
449	18581	FIO FLEXIVEL EM COBRE 25 MM -	M	100	26,8	2.680,00
450	34069	FIO FLEXIVEL EM COBRE 25 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	60	2.604,50	156.270,00
451	14271	FIO FLEXIVEL EM COBRE 4 MM -	M	500	3,79	1.893,75
452	34070	FIO FLEXIVEL EM COBRE 4 MM, ROLO COM 100 MTS -	RL	10	373,4	3.734,00
453	14270	FIO FLEXIVEL EM COBRE 6 MM -	M	1.000,00	5,22	5.225,00
454	34071	FIO FLEXIVEL EM COBRE 6 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	20	512,8	10.256,00
455	18582	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2 X 2,5 MM2 -	M	600	4,81	2.886,00
456	34072	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2 X 2,5 MM2, ROLO COM 100 MTS -	RL	20	493,75	9.875,00
457	26157	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2 X 4 MM -	M	100	7,43	743
458	34073	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2 X 4 MM2, ROLO COM 100 MTS -	RL	30	739,75	22.192,50
459	40695	FITA DE AÇO INOX LISA PARA POSTE 3/4 25 METROS	RL	10	56,33	563,33
460	26143	FITA DE LED METRO -	M	100	12,03	1.203,33
461	29370	FITA ISOLANTE 20 METROS -	UN	8	7,09	56,68
462	30866	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO (ALTA TENSÃO) ROLO DE 19 MM, X 10 M -	UN	20	35,03	700,65
463	30892	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO (ALTA TENSÃO), ROLO DE 19 MM X 2 M. -	UN	30	8	239,9
464	30893	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO (ALTA TENSÃO), ROLO DE 19 MM X 5 M. -	UN	100	26,43	2.642,75
465	30956	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO DE 19 MM X 10 M -	UN	30	4,23	126,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

466	30895	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO DE 19 MM X 20 M. -	UN	120	8,57	1.028,00
467	30894	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO DE 19 MM X 5 M. -	UN	30	2,67	80,25
468	30847	FITA VEDA ROSCA- 50M - FITA VEDA ROSCA 50M	UN	10	12,06	120,56
469	31225	FITA ZEBRADA AM/PTO 7CMX100M NÃO ADESIVA -	UN	100	16,98	1.697,50
470	3907	FOICE EM AÇO FORJADO, NUMERO 2, SEM CABO -	UN	20	29,18	583,5
471	25985	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 15MM -	M2	50	329,63	16.481,66
472	25987	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 6MM -	M2	80	290,83	23.266,66
473	5689	FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 1 POL	UN	5	32,63	163,16
474	5686	FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 1/2 POL	UN	5	26,5	132,5
475	5688	FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 3/4POL	UN	5	34,85	174,25
476	10201	FORRO DE TÁBUA EM MADEIRA ANGELIM -	M2	100	123,16	12.316,33
477	23539	FORRO EM PVC COR BRANCA PLACAS DE APROXI. 20 CM LARGURA	M2	600	23,99	14.391,00
478	30971	FUNDO PREPARADOR BASE, 18 LTS -	LA	50	356,8	17.840,00
479	31680	FUNDO PREPARADOR PARA METAIS ZARCÃO 3,6 LITROS	LA	20	94	1.880,00
480	30981	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO- 3,6 LTS -	LA	50	166,75	8.337,50
481	35304	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2; 127V - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2; 127V); CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA AÇO: 10MM; BROCAS PARA ALVENARIA: 15MM; BROCAS PARA MADEIRA: 25MM E PARA CONCRETO: 13MM; AMPLITUDE DE APERTO: 1,5 13MM; FUNÇÃO FURAR E PARAFUSAR OU FURAR COM PERCUSSÃO; INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL; TRAVA COM BLOQUEIO PARA USO CONTÍNUO; POTÊNCIA ABSORVIDA: 650W; NÚMERO DE ROTAÇÕES: 0 - 3.150 RPM; POTÊNCIA ÚTIL: 301W; TORQUE NOMINAL: 1,8 NM; TORQUE MÁXIMO EM MATERIAIS MACIOS: 10,8 NM; NÚMERO DE IMPACTOS COM ROTAÇÕES EM VAZIO: 0 47.250 IPM; EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO E GUIA DE PROFUNDIDADE; BUCHA DE APERTO RÁPIDO COM SISTEMA AUTO-LOCK: PERMITE APERTO COM UMA MÃO.	UN	10	392,38	3.923,81
482	15451	GALÃO BOMBONA 5L	UN	20	16,03	320,66
483	24055	GESSO PARA CONSTRUÇÃO - GESSO PARA CONSTRUÇÃO PACOTES DE 1KG	UN	100	3,25	324,66
484	18666	GRAMPO PARA CERCA, ARAME FARPADO PACOTE DE 1KG -	UN	50	18,58	928,9
485	30900	HASTE COBREDA PARA PADRÃO DE LUZ. -	UN	10	38,79	387,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

486	29416	HASTE GALVANIZADA PARA PADRÃO DE LUZ - HASTE GALVANIZADA PARA PADRÃO DE LUZ 2,4 METROS	UN	15	76,46	1.146,93
487	30896	IDENTIFICADOR DE TOMADAS- 110/220 -	UN	50	18,47	923,33
488	30994	IMPERMEABILIZANTE -18KG -	LA	30	207,98	6.239,50
489	30989	IMPERMEABILIZANTE PRIMER - 3,6 LTS -	LA	20	62,6	1.252,06
490	37369	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 100 2F C/GRADE C/BASCULANTE -	UN	20	337,97	6.759,33
491	37371	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 100 2F S/BASCULANTE -	UN	10	218,79	2.187,87
492	37372	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 100 4F C/BASCULANTE -	UN	10	369,75	3.697,50
493	37373	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 120 4F C/BASCULANTE -	UN	10	426,32	4.263,16
494	37370	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 150 4F C/GRADE C/BASCULANTE -	UN	10	569,19	5.691,93
495	36923	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 80 CM M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM -	UN	20	432,5	8.650,00
496	18683	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1 M x 1,20 M COM MARCO DE 0,13 CM -	UN	8	773,33	6.186,66
497	36922	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1.00 M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM -	UN	20	654,8	13.095,95
498	14290	JANELA EM ANGELIM RETA 1 x 1 -	UN	6	506,63	3.039,80
499	14291	JANELA EM ANGELIM RETA 130 x 120 -	UN	6	633,33	3.800,00
500	14292	JANELA EM ANGELIM RETA 150 x 150 -	UN	6	924,97	5.549,80
501	14287	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 1 x 1 -	UN	10	1.366,67	13.666,66
502	14288	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 130 x 120 -	UN	6	1.722,67	10.336,00
503	14289	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 150 x 150 -	UN	10	2.018,63	20.186,33
504	14293	JANELA EM EUCALIPTO LISA 80 x 01 -	UN	10	164,98	1.649,75
505	10381	JANELA METÁLICA, TIPO BASCULANTE, MEDIDAS DE (0,60 X 0,60 CM) -	UN	6	106,67	640
506	18655	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 0,40 X 0,40 CM COM VIDRO -	UN	6	62,43	374,56
507	18656	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 0,40 X 0,60 CM COM VIDRO -	UN	6	78,87	473,2
508	18657	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 0,60 X 0,40 CM COM VIDRO -	UN	6	80,53	483,18
509	18658	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 0,60 X 0,60 CM COM VIDRO -	UN	10	100,83	1.008,25
510	37366	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 1,00 X 0,40 CM COM VIDRO -	UN	10	126,67	1.266,66
511	37367	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 50 X 50 CM COM VIDRO -	UN	10	76,99	769,92
512	37368	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 80 CM COM VIDRO - JANELA TIPO BASCULANTE EM	UN	10	149,97	1.499,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ALUMÍNIO, 80 X 80 CM COM VIDRO							
513	30781	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 20 MM -	UN	20	1,25	25,04	
514	30782	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 25 MM -	UN	40	2	80	
515	30783	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 32 MM -	UN	40	4,07	162,66	
516	30784	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 40 MM -	UN	40	6,49	259,5	
517	31022	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 50 MM - JOELHO DE 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 50 MM	UN	50	6,62	331	
518	30785	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 20MM -	UN	50	0,57	28,33	
519	30786	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 25MM -	UN	150	0,7	105	
520	30787	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 32MM -	UN	150	2,9	435	
521	30788	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 40MM -	UN	150	5,75	862,5	
522	30789	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 50MM -	UN	150	5,47	820	
523	30740	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 100MM, 45 GRAUS -	UN	100	7,57	757	
524	30744	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 100MM, 90 GRAUS -	UN	100	8,05	804,8	
525	30763	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 150MM, 45 GRAUS -	UN	100	50,8	5.080,00	
526	30765	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 150MM, 90 GRAUS -	UN	100	37,21	3.720,65	
527	30764	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 200MM, 45 GRAUS	UN	80	108,08	8.646,40	
528	30766	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 200MM, 90 GRAUS	UN	80	126,18	10.094,40	
529	30750	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 40MM, 45 GRAUS	UN	50	2,87	143,56	
530	30742	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 40MM, 90 GRAUS -	UN	20	1,25	25,06	
531	30751	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 50MM, 45 GRAUS	UN	50	4,27	213,33	
532	30741	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 50MM, 90 GRAUS	UN	40	4,17	166,93	
533	30739	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 75MM, 45 GRAUS	UN	30	6,64	199,21	
534	30797	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 1/2	UN	20	5,18	103,63	
535	30803	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 3/4	UN	20	6,88	137,66	
536	30796	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 20 MM X 1/2	UN	50	5,04	251,8	
537	30743	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 75MM, 90 GRAUS	UN	20	5,32	106,36	
538	24063	JOGO DE ALICATES PROFISSIONAIS COM 3 PEÇAS - JOGO DE ALICATES PROFISSIONAIS COM 3 PEÇAS, JOGO COMPOSTO POR 1 ALICATE UNIVERSAL, 1 ALICATE DE CORTE E 1 ALICATE DE BICO LONGO.	UN	5	121,57	607,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

539	31038	JOGO DE BROCA METAL 7 PEÇAS -	UN	10	73,97	739,66
540	31039	JOGO DE BROCA MADEIRA 7 PEÇAS -	UN	10	60	600
541	31037	JOGO DE BROCA VÍDEA 7 PEÇAS -	UN	10	60	600
542	24064	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS MODELO: B313 - COM ENCAIXES HEXAGONAIS AJUSTÁVEIS - COM CABOS EMBORRACHADOS E ERGONÔMICOS - POSSUEM PONTAS MAGNÉTICAS E HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO - CONTÉM 6 CHAVES - QUALIDADE PROFISSIONAL - RESISTENTE E DURÁVEL - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 34,5 CM X 20 CM - PESO BRUTO: 550 G - 3 CHAVES DE FENDA: 5 MM X 3; 6 MM X 4 e 8 MM X 6 - 3 CHAVES PHILLIPS: PH 3 X 6; PH 2 X 4 E PH 1 X 3.	JG	5	41,23	206,16
543	35294	JOGO DE FERRAMENTAS BITS, BROCAS E SOQUETES 41 PÇS - JOGO DE FERRAMENTAS BITS, BROCAS E SOQUETES 41 PÇS; 1 MALETA ORGANIZADORA; 1 PROLONGADOR DE PONTEIRAS; 1 ESCARIADOR; 1 CHAVE ACESSÓRIO EM L PARA UTILIZAÇÃO MANUAL DE BITS E SOQUETES; 7 BROCAS DE AÇO RÁPIDO PARA METAL; 5 BROCAS EM AÇO CARBONO PARA MADEIRA; 6 BROCAS DE VÍDEA PARA ALVENARIA OU CONCRETO; 7 SOQUETES E 13 BITS. DIMENSÕES DA MALETA: LARGURA: 24CM; ALTURA: 16CM; PROFUNDIDADE: 6CM E PESO: 870 G.	JG	5	169,67	848,33
544	35333	JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAL COM MALETA 110 PÇS -	JG	3	635,7	1.907,10
545	30810	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO SIMPLES, BITOLA DE 100MM -	UN	20	18,86	377,13
546	30811	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO SIMPLES, BITOLA DE 40MM -	UN	20	7,3	146
547	30812	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO SIMPLES, BITOLA DE 50MM -	UN	20	10,12	202,44
548	30813	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO SIMPLES, BITOLA DE 75MM -	UN	20	19,13	382,66
549	31715	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC OCRE 6" X 4" (150 X 100 MM) COM ANEL DE VEDAÇÃO -	UN	100	125,44	12.543,66
550	30815	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO - BITOLA DE 100 X 50MM - JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, BITOLA DE 100 X 50MM	UN	20	17,37	347,37
551	30816	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO - BITOLA DE 100 X 75MM - JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, BITOLA DE 100 X 75MM	UN	20	17,22	344,42
552	30814	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO - BITOLA DE 75 X 50MM - JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, BITOLA DE 75 X 50MM	UN	20	13,68	273,5
553	38733	KIT ACIONAMENTO COMPLETO 1.1/2" P/ VÁLVULA	KIT	30	71,44	2.143,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

DE DESCARGA -					
554	12649	KIT CAVALETE 1/2 POLEGADA PARA INSTALAÇÃO DE IDRÔMETRO D AGUA -	UN	5	135,23 676,12
555	13722	KIT FITA ISOLANTE COLORIDA COM 6 UN DE 5M CADA -	UN	10	22,33 223,33
556	30664	LAJE COMPLETA COM ISOPOR - M2 -	M2	500	53,41 26.703,33
557	31218	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA MOTORROÇADEIRA. - LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA MOTORROÇADEIRA 300MM X 20MM X 2,00MM	UN	15	36,2 543
558	31217	LÂMINA DE TRES PONTAS PARA MOTORROÇADEIRA. - LÂMINA DE TRES PONTAS PARA MOTORROÇADEIRA 300MM X 20MM X 2,00MM	UN	20	57,33 1.146,66
559	40677	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35X2X1 -	UN	1	53,39 53,39
560	18586	LAMINA SERRA BIMETAL 18 D -	UN	120	13,74 1.649,16
561	18613	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W X 127 V, CLARA, BASE E-27 -	UN	40	9,2 367,86
562	18614	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W X 127 V, CLARA, BASE E-27 -	UN	50	34,67 1.733,33
563	31673	LÂMPADA HALÓGENA 40 W UNIVERSAL -	UN	40	6,63 265,33
564	31674	LÂMPADA HALÓGENA 60 W UNIVERSAL -	UN	70	5,8 406
565	24347	LÂMPADA LED BULBO 12 W -	UN	20	8 160,04
566	38722	LÂMPADA LED BULBO 20W -	UN	100	12,64 1.263,62
567	38706	LÂMPADA LED BULBO 30 W -	UN	40	19,3 772
568	38723	LÂMPADA LED BULBO 40W -	UN	40	23,13 925,33
569	38721	LÂMPADA LED BULBO 50W -	UN	50	31,95 1.597,50
570	24346	LÂMPADA LED BULBO 9 W -	UN	80	5,72 457,36
571	31675	LÂMPADA LED TUBULAR 20,5 W 1,20 M DE COMPRIMENTO -	UN	40	22,67 906,66
572	31676	LÂMPADA LED TUBULAR 9,9 W 0,60 M DE COMPRIMENTO -	UN	40	17,66 706,4
573	26163	LÂMPADA MISTA 160W -	UN	20	19,51 390,2
574	26162	LÂMPADA MISTA 250W -	UN	20	38,14 762,8
575	26160	LÂMPADA TUBULAR DE LED COM CALHA 20 X 20CM	UN	20	62,82 1.256,40
576	26161	LÂMPADA TUBULAR DE LED COM CALHA 40 X 40CM	UN	20	117,67 2.353,40
577	26156	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS -	UN	20	60,19 1.203,80
578	35317	LATA PLÁSTICO PARA CONCRETO -	UN	10	17,28 172,75
579	37377	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR -	UN	15	446,67 6.700,00
580	12614	LIMA CHATA EM AÇO CARBONO, PARA COM APROX. 20 X 1.5 CM -	UN	60	16,48 988,8
581	35338	LINHA DE NYLON TRANÇADA PARA PEDREIRO COM 100 METROS - LINHA DE NYLON TRANÇADA PARA PEDREIRO COM 100 METROS; ESPESSURA DA LINHA:	RL	10	11,02 110,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

1,2 MM

582	31424	LIQUI-BRILHO, LATA 18 LITROS. -	LA	20	458,97	9.179,33
583	31229	LIQUIBRILHO, LATA 3.600 ML -	LA	30	155,78	4.673,50
584	30964	LIXA D'ÁGUA- NUMERO 150 -	UN	50	1,8	90
585	30974	LIXA FERRO- 036 -	UN	50	4,44	222,22
586	30969	LIXA FERRO -040 -	UN	50	4,09	204,33
587	8827	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 180 -	UN	50	1,72	85,83
588	7317	LIXA PARA MADEIRA, NUMERO 80 -	UN	100	1,53	153,25
589	26061	LONA EM PLASTICO AMARELA 4M DE LARGURA -	M	300	11,83	3.549,00
590	26069	LONA EM PLASTICO BRANCA 8M DE LARGURA -	M	80	25,8	2.064,00
591	26064	LONA EM PLASTICO PRETA 4M DE LARGURA -	M	100	6,69	669,36
592	26065	LONA EM PLASTICO PRETA 6M DE LARGURA -	M	100	9,2	920
593	26066	LONA EM PLASTICO PRETA 8M DE LARGURA -	M	100	13,07	1.306,66
594	26072	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA BIVOLT 30 LEDS -	UN	20	19,93	398,53
595	37389	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA TUBULAR 1,20M DE COMPRIMENTO -	UN	35	109,57	3.834,77
596	30804	LUVA COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 20 MM X 1/2 -	UN	20	5,52	110,4
597	30801	LUVA COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 1/2 -	UN	25	6,21	155,12
598	30855	LUVA COM BUCHA DE LATÃO- COLA. BITOLA DE 25 MM X 3/4 -	UN	20	6,91	138,29
599	30834	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO- BITOLA DE 100 MM -	UN	10	17,77	177,67
600	30835	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO- BITOLA DE 40 MM	UN	20	7,38	147,61
601	30961	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN150 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO -	UN	200	47,97	9.593,33
602	2287	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA, BITOLA DE 1.1/2 POL, ROSCA -	UN	100	9,72	971,66
603	30836	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA,-BITOLA DE 25 MM -	UN	100	0,97	97,2
604	2286	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA,-BITOLA DE 32 MM -	UN	200	3,38	676
605	20434	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA,-BITOLA DE 40 MM -	UN	100	3,76	376,13
606	20435	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA,-BITOLA DE 50 MM -	UN	100	5,08	508,33
607	30925	LUVA PARA ELETRODUTO- 1 1/2 POL -	UN	50	2,67	133,33
608	30927	LUVA PARA ELETRODUTO- 1 1/4 POL -	UN	50	1,93	96,33
609	30929	LUVA PARA ELETRODUTO- 3/4 POL -	UN	20	1,62	32,33
610	2298	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCA 1 1/2 -	UN	20	2,47	49,33
611	37318	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM -	UN	20	5,58	111,66
612	25973	MADEIRA COMPENSADA 2,20m X 1,60M X 10MM -	UN	50	182,83	9.141,66
613	25974	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 15MM -	UN	100	252,39	25.238,66
614	25975	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 18MM -	UN	100	302,67	30.266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

615	18667	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 10 MM -	UN	100	70,83	7.083,33
616	23092	MADEIRA TIPO PEÇA EM PARAJU, 15 X 7 CENTÍMETROS, -	M	100	63	6.300,00
617	34056	MALHA POP 3,4MM (20X20) 2X3M -	UN	100	55,38	5.538,25
618	346	MANDRIL 13MM ROSCA 1/2 COM CHAVE -	UN	10	42,11	421,08
619	30861	MANGUEIRA CORRUGADA -1 POL. - MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL. ROLO COM 50 METROS	RL	20	3,09	61,76
620	30862	MANGUEIRA CORRUGADA -1/2 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 ROLO COM 50 METROS	RL	10	1,65	16,47
621	30860	MANGUEIRA CORRUGADA -3/4 -	M	500	1,94	971,25
622	32459	MANGUEIRA ANTI TORÇÃO RESISTENTE 1/2 PT300 AR AGUA (PRETA) - MANGUEIRA ANTI TORÇÃO SUPER RESISTENTE ÁGUA E AR, NÃO TORCE, NÃO FECHA RESTRINGINDO A PASSAGEM DE ÁGUA E AR.	M	400	6,15	2.460,00
623	35322	MANGUEIRA NIVEL SILICONADA 5/16 -	M	100	2,41	241,02
624	33979	MANGUEIRA PESADA 1/2 (MT) -	M	150	1,39	208,5
625	33980	MANGUEIRA PESADA 3/4 (MT) -	M	150	1,9	285,5
626	33978	MANGUEIRA TRANÇADA /SILICONE JARDIM 1/2 -	M	200	4,56	911,05
627	25687	MANTA ASFALTICA 3MM -	M	50	52,3	2.615,00
628	36893	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 14X210 -	UN	80	219,85	17.588,00
629	36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210 -	UN	80	253,33	20.266,40
630	36866	MARCO PARA PORTA MONTADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO -	UN	50	129,13	6.456,66
631	18670	MARCO PARA PORTA, DESMONTADO, EM MADEIRA ANGELIM, 0,13 X 0,03 M -	UN	50	181,88	9.094,00
632	31040	MARRETA COM CABO , 1 KG. -	UN	20	39,11	782,16
633	35319	MARRETA COM CABO , 2KG. -	UN	10	64,28	642,75
634	35320	MARRETA COM CABO , 3KG. -	UN	10	96,55	965,5
635	35260	MARRETA COM CABO , 5 KG. -	UN	10	131,99	1.319,87
636	35318	MARRETA COM CABO , 500G. -	UN	10	27,88	278,75
637	35303	MARTELETE ROTATIVO 110V - MARTELETE ROTATIVO 110V, COM MALETA, PUNHO COMPLETO E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	UN	4	1.069,69	4.278,75
638	9570	MARTELO TIPO UNHA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO DE MADEIRA, 20 MM -	UN	15	31,66	474,82
639	35327	MARTELO TIPO UNHA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO DE MADEIRA, 23 MM -	UN	5	32,3	161,5
640	9571	MARTELO TIPO UNHA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO DE MADEIRA, 25 MM -	UN	20	37,88	757,66
641	35328	MARTELO TIPO UNHA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO DE MADEIRA, 27 MM -	UN	5	45,25	226,25
642	38410	MASCARA FACIAL RESPIRADOR ¼ COM FILTRO -	UN	10	36,2	362
643	30993	MASSA ACRÍLICA BRANCA -3,6 KG -	LA	60	73,75	4.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

644	12499	MASSA ADESIVA EPÓXI -	UN	20	10	200
645	30965	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA PARA PAREDE, LATA COM 18 LITROS -	LA	50	109,23	5.461,66
646	4370	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA, PARA PAREDE, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	50	45,19	2.259,37
647	4369	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA, PARA PAREDE, LATA COM 900 ML -	LA	100	15,42	1.541,66
648	36913	MASSA CORRIDA PACOTE 10KG -	PCT	30	27,1	813
649	30983	MASSA PARA CORREÇÃO DE MADEIRA- F12 -	LA	20	18,39	367,73
650	30963	MASSA PLÁSTICA PARA PEQUENOS REPAROS, VEDAÇÃO E ACABAMENTO DE USO GERAL- LATA COM 400 GRAMAS -	LA	20	16,07	321,36
651	37321	MISTURADOR DE ARGAMASSA PARA FURADEIRA - HASTE METÁLICA COM HÉLICE, COMPRIMENTO: 60CM, TAMANHO DA HÉLICE: 10CM	UN	10	34,72	347,16
652	26071	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA -	UN	20	167,18	3.343,66
653	2279	NIPEL ROSCAVEL PVC BRANCO ½" -	UN	25	1,12	27,91
654	35285	NÍVEL EM ALUMÍNIO 40 POL. 1 METRO 3 BOLHAS - NÍVEL EM ALUMÍNIO 40 POL. 1 METRO 3 BOLHAS; RÉGUA GRADUADA.	UN	10	51,56	515,6
655	35284	NÍVEL EM ALUMÍNIO 60CM - NÍVEL EM ALUMÍNIO 60CM; ESTILO: I-BEAM; NÚMERO DE FRASCOS: 3;	UN	20	57	1.139,95
656	38729	NUMERO RESIDENCIAL COLONIAL PLÁSTICO -	UN	20	9,82	196,33
657	24350	PA DE BICO TAMANHO NÚMERO 03, CABO DE MADEIRA DE 74 CM APROXIMADAMENTE E TERMINAL EM Y -	UN	30	47,9	1.437,09
658	24352	PA DE BICO TAMANHO NÚMERO 04, CABO DE MADEIRA DE 74 CM APROXIMADAMENTE E TERMINAL EM Y -	UN	20	41,14	822,85
659	30946	PADRÃO ELETRICO, GRANDE BI-FASICO -	UN	8	1.449,98	11.599,80
660	30949	PADRÃO ELETRICO, PEQUENO MONOFÁSICO -	UN	10	754,6	7.546,00
661	30947	PADRÃO ELETRICO,GRANDE MONOFÁSICO -	UN	10	1.199,07	11.990,65
662	30950	PADRÃO ELETRICO'PEQUENO BIFÁSICO -	UN	10	942,97	9.429,66
663	37375	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01 -	UN	10	47,43	474,33
664	37328	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PORTÁTIL A BATERIA 18 V, BIVOLT, C/ KIT 18 PEÇAS. -	UN	5	476,43	2.382,12
665	25989	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA ZINCADO -	UN	150	2,47	370
666	37388	PARAFUSO FRANCÊS MÉTRICO ZINCADO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA. -	UN	100	4,07	406,66
667	25992	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 1/2" -	UN	100	3,94	394
668	25988	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 1/4" -	UN	100	0,92	92
669	25991	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 3/8" -	UN	150	1,66	249,5
670	25990	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 5/16" -	UN	100	1,11	110,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

671	31426	PARAFUSO PARA BUCHA N°08 -	UN	350	0,63	218,75
672	31201	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITÁRIO. -	UN	50	11,13	556,5
673	31200	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. -	UN	50	3	150
674	16158	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16"X250 MM ZINCADO -	UN	250	3,5	875
675	26036	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 1/4" -	UN	100	1,4	140
676	26037	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 3/8" -	UN	100	2,57	256,66
677	26038	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 5/16" -	UN	100	2	200
678	36878	PEÇA CAMBARÁ 12X6 -	M	300	41,83	12.550,00
679	36879	PEÇA CAMBARÁ 15X6 -	M	200	51,3	10.260,00
680	36880	PEÇA CAMBARÁ 20X6 -	M	80	72,53	5.802,66
681	36881	PEÇA CAMBARÁ 25X6 -	M	50	92,67	4.633,33
682	12534	PEÇA CAMBARÁ 6X12 -	M	100	41,3	4.130,00
683	9838	PEÇA CAMBARÁ 6X16 -	M	100	55,63	5.563,33
684	36882	PEÇA CAMBARÁ 6X6 -	M	100	22,47	2.246,66
685	25976	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 15MM X 8 MM. - PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 15 M.	UN	100	28,78	2.878,33
686	25980	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 7M 10CM X 10CM -	UN	100	89,63	8.963,33
687	25979	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 9M 10CM X 10CM	UN	100	145,3	14.530,00
688	25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M -	UN	200	84,63	16.926,66
689	25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M -	UN	100	107,3	10.730,00
690	15440	PEÇA EUCALIPTO 6X12 -	M	100	42,97	4.296,66
691	9834	PEÇA EUCALIPTO 6X16 -	M	100	55,33	5.533,33
692	5063	PEÇA PARAJU 6X12 -	M	100	51,67	5.166,66
693	9833	PEÇA PARAJU 6X16 -	M	100	63,67	6.366,66
694	12644	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 08 CM. -	UN	200	27,67	5.533,33
695	12645	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 12 CM. -	UN	200	41,63	8.326,66
696	12646	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 15 CM. -	UN	100	50,3	5.030,00
697	31702	PEDRA DE GRANITO DE 2CM DE ESPESSURA- COR CORUMBÁ -	M2	80	335	26.800,00
698	31703	PEDRA DE GRANITO DE 2CM DE ESPESSURA- COR SAMOA -	M2	80	275,33	22.026,66
699	37443	PEDRA MIRACEMA 11,5 X 23CM NA COR CINZA -	M2	10	100,3	1.003,00
700	29376	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO -	M3	250	279,73	69.931,25
701	24351	PENEIRA EM ARAME GALVANIZADO, ARROZ, APROXIMADAMENTE 55 CM DE DIÂMETRO -	UN	20	32,97	659,33
702	8923	PENEIRA EM ARAME GALVANIZADO, MALHA FINA, 30 CM DE DIÂMETRO -	UN	10	31,3	313
703	37411	PERFIL METÁLICO LAMINADO AÇO ASTM A 572 GRAU 50 W310 X 52 - 12 METROS -	UN	2	6.248,33	12.496,66
704	37412	PERFIL METÁLICO LAMINADO AÇO ASTM A 572	UN	2	7.260,00	14.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

GRAU 50 W460 X 52 - 12 METROSS -						
705	37413	PERFIL METÁLICO LAMINADO AÇO ASTM A 572 GRAU 50 W530 X 66 - 12 METROS -	UN	2	10.136,67	20.273,33
706	37414	PERFIL METÁLICO LAMINADO AÇO ASTM A 572 GRAU 50 W610 X 101 - 12 METROS -	UN	2	13.923,33	27.846,66
707	31025	PIA EM GRANITO 1,60 X 050 CM -	UN	15	479,73	7.195,87
708	31024	PIA AÇO INOXIDAVEL 140,00 X 52,00 -	UN	15	273,06	4.095,90
709	31013	PIGMENTO EM PÓ 250 G, CORES DIVERSAS -	UN	50	15,12	756,11
710	31012	PIGMENTO EM PÓ 500 G, CORES DIVERSAS -	UN	50	26,64	1.331,87
711	31004	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE - 1 POL -	UN	20	4,46	89,24
712	31007	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE - 2 POL -	UN	20	7,51	150,24
713	31008	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE - 3 POL -	UN	35	14,5	507,43
714	31009	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE - 4 POL -	UN	20	16,56	331,2
715	31006	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE- 2,5 POL -	UN	20	9,16	183,2
716	31005	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE-1/2 POL -	UN	20	2,88	57,64
717	30668	PINGADEIRA PARA MURO 18 X 80 CM -	UN	100	13,9	1.390,00
718	30669	PINGADEIRA PARA MURO 23 X 80 CM -	UN	100	15,57	1.556,66
719	26214	PINO FEMEA 2P+T - PINO PLUGUE FEMEA 2P+T 10 A	UN	30	6,13	184
720	35335	PINO MACHO 2P - PINO PLUGUE MACHO 2P 10 A	UN	20	6,6	132
721	34018	PINO MACHO 2P+T - PINO PLUGUE MACHO 2P+T 20 A	UN	20	7	140
722	30722	PISO CERÂMICO 50 X 50 CM ANTI DERRAPANTE -	M	100	35,4	3.539,50
723	30723	PISO CERÂMICO 60 X 60 CM ANTI DERRAPANTE -	M	100	36,7	3.670,33
724	36928	PISO CERÂMICO RETIFICADO PARA CHÃO -	M	800	40,51	32.406,00
725	36929	PISO CERÂMICO RETIFICADO PARA PAREDE -	M	120	34,97	4.196,00
726	18652	PISO EM CERÂMICA CLASSIFICAÇÃO PEI4 -	M	700	34,29	24.001,25
727	36926	PISO EM CERÂMICA, 60 X 60 PI 5 PORCELANATO -	M	200	79,43	15.886,00
728	36927	PISO EM CERÂMICA, 70 X 70 PI 5 PORCELANATO -	M	300	78,56	23.568,00
729	16709	PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50 CM -	M	30	18,72	561,6
730	7622	PISTOLA AR DIRETO PNEUMÁTICA ALIMENTAÇÃO POR SUCÇÃO 1.3MM. - PISTOLA AR DIRETO PNEUMÁTICA ALIMENTAÇÃO POR SUCÇÃO 1.3MM (CANECO DE PVC DE 500ML A 900ML.)	UN	5	79,57	397,83
731	38732	PLACA F0 EXT. P/ CAIXA CANALETA -	UN	20	4,11	82,2
732	30889	PLAFON COM SOQUETE. -	UN	80	4,75	380,1
733	34019	PLAFON LED 18W SOBREPOR -	UN	20	27,81	556,28
734	34020	PLAFON LED 20W SOBREPOR -	UN	20	28,99	579,8
735	36912	PLAFON LED 24W SOBREPOR -	UN	40	40,18	1.607,06
736	5837	PLAINA EM AÇO, MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, 250 MM -	UN	3	150,3	450,9
737	21669	PÓ DE PEDRA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO -	M3	200	176,25	35.250,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

738	15438	PÓ DE PEDRA, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA - PÓ DE PEDRA, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40KM DA ÁREA URBANA.	M3	300	167,26	50.177,00
739	7239	PONTEIRO DE AÇO, 3/4 POL DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 10 POL -	UN	10	23,1	231
740	3013	PONTEIRO SDS PLUS 250MM -	UN	10	31,07	310,7
741	25996	PORCA 1/2" -	UN	200	1,12	223,33
742	25993	PORCA 1/4" -	UN	100	0,2	20
743	25995	PORCA 3/8" -	UN	200	0,31	62,5
744	25994	PORCA 5/16" -	UN	100	0,21	20,5
745	38720	PORTA CADEADO GALVANIZADO 3 1/2 -	UN	40	11,69	467,68
746	18674	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 60 x 210 -	UN	20	497,48	9.949,50
747	14279	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 70 x 210 -	UN	20	516,88	10.337,50
748	18672	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 80 x 210 -	UN	20	543,97	10.879,33
749	14283	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 60 x 210 -	UN	10	175,48	1.754,75
750	14281	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 70 x 210 -	UN	12	190,73	2.288,70
751	14282	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 80 x 210 -	UN	10	206,48	2.064,75
752	18675	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 90 x 210 -	UN	12	260	3.120,00
753	24479	PORTA DE CORRER, EM ANGELIM, 1,10 X 2,10 -	UN	20	1.224,33	24.486,66
754	24478	PORTA DE CORRER, EM ANGELIM, 0,90X2,20 -	UN	20	1.119,33	22.386,66
755	37356	PORTEIRA DE EUCALIPTO 1,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA -	UN	10	442,33	4.423,33
756	37358	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA -	UN	10	683,33	6.833,33
757	37357	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2,00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA -	UN	10	506,97	5.069,66
758	37359	PORTEIRA DE EUCALIPTO 3,20 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA -	UN	10	823,33	8.233,33
759	37360	PORTEIRA DE ROXINHO 1,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA -	UN	6	790	4.740,00
760	37361	PORTEIRA DE ROXINHO 2,00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA -	UN	6	964,33	5.786,00
761	37362	PORTEIRA DE ROXINHO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA -	UN	6	1.196,33	7.178,00
762	37363	PORTEIRA DE ROXINHO 3,20 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA -	UN	6	1.523,33	9.140,00
763	40676	POSTE 4M PA2 CEMIG -	UN	5	483,33	2.416,63
764	40675	POSTE 7M PA5 CEMIG -	UN	10	1.363,66	13.636,63
765	37442	POSTE DE JARDIM BLUMENAU GLOBO DUPLO CURVO PRETO 2,44 METROS, COM GLOBO INCLUSO	UN	15	738,68	11.080,20
766	36867	PRANCHÃO EUCALIPTO M3 -	M3	75	1.636,67	122.750,25
767	30724	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 25 X 72 - PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA,	KG	200	22,65	4.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

TAMANHO 25 X 72					
768	30649	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15 - PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15	KG	10	19,68 196,8
769	30650	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21 - PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21	KG	150	16,98 2.546,92
770	31678	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 18 X 27 - PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 18 X 27	KG	100	20,03 2.002,50
771	30651	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 18 X 30 - PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 18 X 30	KG	20	17,36 347,16
772	14274	PREGO EM AÇO COM CABEÇA TAMANHO 22 X 48 -	KG	10	17,77 177,72
773	31458	PREGO EM ARAME DE FERRO COM CABEÇA, TAMANHO 19 X 36 -	KG	100	17,5 1.749,56
774	38700	PREGO TELHEIRO 18 X 30 COM ARRUELA 500GR -	PCT	20	18,98 379,66
775	38701	PREGO TELHEIRO 20 X 42 COM ARRUELA 500GR -	PCT	20	18,28 365,5
776	9788	PRUMO DE CENTRO, EM LATÃO, 400 G. -	UN	5	35,33 176,66
777	35323	PRUMO DE PAREDE 500G METAL -	UN	5	39,2 196
778	35324	PRUMO DE PAREDE 900G METAL -	UN	5	48,2 241
779	26667	PULVERIZADOR COSTAL 12 LITROS - MATERIAL POLIETILENO, GATILHO: COM FILTRO INTERNO, MATERIAIS RESISTENTES AOS RAIOS UV.	UN	3	163,33 490
780	26194	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 POL -	UN	10	75,97 759,66
781	26192	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 POL -	UN	10	32,21 322,07
782	26193	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 POL -	UN	12	52,89 634,66
783	9013	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO, POR BARRAMENTO, TIPO DE EMBUTIR, 1 PORTA, EM CHAPA DE METAL, PINTADA, PARA 40 DISJUNTORES -	UN	5	1.212,68 6.063,40
784	40434	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 24 DISJUNTORES -	UN	10	162,63 1.626,26
785	30846	RALO EM AÇO INOXIDÁVEL- 10 X 10 CM -	UN	25	15,93 398,33
786	30843	RALO EM AÇO INOXIDÁVEL- 15 X 15 CM -	UN	20	25,97 519,33
787	12616	RASTELO EM AÇO TIPO PENTE -	UN	50	30,85 1.542,30
788	26152	REATOR PARA REFLETOR 250W -	UN	10	55,01 550,1
789	26151	REATOR PARA REFLETOR 400W -	UN	10	104,52 1.045,20
790	35278	REBITE ALUMÍNIO Nº410 PARA CALHA GALVANIZADA -	UN	500	0,5 250
791	30818	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SN EM PVC PARA ESGOTO- BITOLA DE 100 X 50 MM -	UN	40	8,66 346,53
792	30819	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SN EM PVC PARA ESGOTO- BITOLA DE 100 X 75 MM -	UN	20	8,72 174,3
793	30820	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SN EM PVC PARA ESGOTO-	UN	30	23,47 704



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

BITOLA DE 150 X 100 MM -						
794	30817	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SN EM PVC PARA ESGOTO-BITOLA DE 75 X 50 MM -	UN	20	8,44	168,85
795	31457	REFIL CAMISA DE ROLO PINTURA 23CM -	UN	50	15,33	766,66
796	30905	REFLETOR DE LED 100 W. -	UN	40	89,47	3.578,66
797	30906	REFLETOR DE LED 30 W. -	UN	40	41,19	1.647,75
798	30904	REFLETOR DE LED 50 W. -	UN	80	40,6	3.248,00
799	30828	REGADOR PLÁSTICO PARA JARDIM OU HORTA, COM BICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS -	UN	10	26,72	267,16
800	30805	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 20 MM -	UN	30	5,67	170
801	30806	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 25 MM -	UN	150	6,53	979,5
802	30807	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 32 MM -	UN	50	15,46	773
803	36910	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 40 MM -	UN	50	21,9	1.095,00
804	36911	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 50 MM -	UN	50	23,58	1.178,75
805	37379	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4" -	UN	30	41,38	1.241,25
806	5832	RÉGUA EM ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO, 2 X 1 POL, 2 METROS DE COMPRIMENTO. -	UN	10	72,91	729,12
807	30657	REJUNTE FLEXIVEL , PACOTE COM 01 KG -	UN	100	9,96	996,22
808	30984	REMOVEDOR DE TINTAS- 1 L -	LA	50	61,08	3.054,16
809	36876	RIPA CAMBARÁ -	M	2.000,00	5,17	10.333,33
810	18676	RIPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 4 X 1.5MM, -,	M	3.000,00	1,63	4.890,00
811	4095	RIPA EM MADEIRA PARAJU, DE 6,00 M -	M	500	8,17	4.083,33
812	36887	RIPÃO CAMBARÁ -	M	300	8,17	2.450,00
813	36889	RIPÃO EUCALIPTO EUCLAZIANO -	M	100	4,25	425
814	36888	RIPÃO EUCALIPTO VERMELHO -	M	100	3,9	390
815	23087	RODA FORRO EM MADEIRA DE ANGELIM -	M	300	15,33	4.600,00
816	15441	RODA FORRO EM PVC. -	M	600	5,63	3.380,00
817	4342	RODA PARA CARRINHO DE MÃO , EM AÇO, COM PNEU 225 X 8 -	UN	20	89,63	1.792,66
818	26130	ROLDANA DE PORCELANA PARA PADRÃO - ROLDANA DE PORCELANA PARA PADRÃO 72X72	UN	30	9,55	286,4
819	31003	ROLO LÃ ANTI-RESPINGO, 23 CM -	UN	35	27,63	967,16
820	31001	ROLO PARA PINTURA COM CABO, EM LÃ DE CARNEIRO, 15 CM -	UN	20	20,1	402
821	30999	ROLO PARA PINTURA COM CABO, EM LÃ DE CARNEIRO, 5 CM -	UN	20	8,49	169,8
822	31000	ROLO PARA PINTURA COM CABO, EM LÃ DE CARNEIRO, 9 CM -	UN	40	10,37	414,8
823	30980	ROLO PARA PINTURA EM LÃ NATURAL -23 CM. -	UN	50	32,75	1.637,50
824	37392	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24 -	M	100	18,54	1.854,00
825	37374	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020 -	UN	15	29,53	442,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

826	31205	SABRE 18" 3/8 X 1,5MM PARA MOTOSSERRA -	UN	5	123,66	618,31
827	35277	SAÍDA PARA CALHA GALVANIZADA 50MM -	UN	20	4,24	84,8
828	35276	SAÍDA PARA CALHA GALVANIZADA 75MM -	UN	20	5,72	114,33
829	37382	SARRAFO NÃO APARELHADO, TAM. "2,5 X 5" CM, EM EUCALIPTO -	M	80	7,37	589,33
830	30970	SELADOR ACRILICO -18 LTS -	LA	100	180,35	18.035,00
831	30977	SELADOR ACRILICO- 3,6 LTS -	UN	50	55,19	2.759,37
832	30987	SELADORA PARA MADEIRA- 0,9 L -	LA	20	57,28	1.145,66
833	37394	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS 310 ML -	UN	30	16,73	502
834	31716	SELIM PVC OCRE ELÁSTICO C/ TRAVAS PARA TUBO LISO DN 150MM X 100MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	50	30,16	1.507,75
835	12650	SERRA CIRCULAR 7.1/4 127V. -	UN	3	655,12	1.965,36
836	7846	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM COM HASTE E PINO GUIA -	UN	5	86,32	431,61
837	8389	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM COM HASTE E PINO GUIA -	UN	5	92,57	462,85
838	5685	SERRA COPO DIAMANTADA 45MM COM HASTE E PINO GUIA -	UN	5	114,57	572,83
839	35337	SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADA DENTES: 8 DPP . TPI -	UN	10	48,05	480,51
840	31023	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO UNIVERSAL EM PVC COMUM BRANCO -	UN	30	7,17	215
841	20300	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO UNIVERSAL EM PVC DUPLO BRANCO -	UN	10	15,03	150,33
842	30844	SILICONE VEDANTE, TUBO COM 50 GRAMAS -	UN	20	9,47	189,32
843	37395	SOLDA EM BARRA DE ESTRANHO-CHUMBO 50/50 -	KG	10	302,33	3.023,33
844	30990	SOLVENTE A BASE DE AGUARRÁS USO COMUM, LATA COM 900 ML -	LA	60	19,98	1.198,80
845	36931	SPOT LED 5 W EMBUTIR -	UN	50	16,53	826,5
846	34052	SUPORTE GAIOLA COM ROSCA PARA ROLO DE PINTURA 23CM -	UN	20	10,26	205,25
847	35266	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA 025 -	UN	100	6	600
848	36894	TÁBUA DE EUCALIPTO 15X4M -	M	100	17,13	1.713,33
849	18678	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M -	UN	200	32,28	6.455,00
850	20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M -	UN	300	41,75	12.525,60
851	10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS -	UN	350	50,31	17.608,50
852	30729	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M -	UN	200	33,63	6.725,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

853	30728	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M -	UN	300	40,54	12.163,00
854	30727	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS -	UN	300	47,76	14.328,50
855	37386	TÁBUA NÃO APARELHADA, TAM. "2,5 X 20" CM, EM EUCALIPTO -	M	45	13,55	609,75
856	31041	TALHADEIRA EM AÇO, N° 12 -	UN	30	15,17	455
857	40673	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO 30 X 30 -	UN	50	88,13	4.406,66
858	30838	TAMPÃO DE ESGOTO- 100MM -	UN	30	5,93	178
859	30840	TAMPÃO DE ESGOTO -150MM -	UN	20	28,56	571,2
860	30839	TAMPÃO DE ESGOTO- 75MM -	UN	20	8,82	176,42
861	13765	TAMPÃO GALVANIZADO 1/2 -	UN	15	3,03	45,45
862	40678	TAMPÃO PARA POSTE PA5 CEMIG -	UN	10	6,98	69,75
863	37406	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTETICO 120X60 -	UN	10	394,3	3.943,00
864	37407	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA 120X60 -	UN	10	229,68	2.296,83
865	8932	TARRAXA EM AÇO, PARA ABRIR ROSCA EM TUBO DE PVC, BITOLA DE 1 POL -	UN	5	36,57	182,82
866	9772	TARRAXA EM AÇO, PARA ABRIR ROSCA EM TUBO DE PVC, BITOLA DE 1/2 POL. -	UN	5	24,98	124,9
867	8933	TARRAXA EM AÇO, PARA ABRIR ROSCA EM TUBO DE PVC, BITOLA DE 3/4 POL -	UN	5	37,67	188,33
868	31439	TE ESGOTO COLETOR OCRE , PB 150 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO -	UN	300	109,87	32.960,00
869	31646	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 20 MM, COLA -	UN	50	1,67	83,33
870	31647	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 25 MM, COLA -	UN	60	1,75	105
871	31648	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 32 MM, COLA -	UN	100	3,72	371,66
872	31649	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 40 MM, COLA -	UN	100	10	1.000,00
873	31650	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 50 MM, COLA -	UN	50	10,97	548,33
874	31026	TE (ADAPTADOR) -	UN	10	4,5	45
875	30790	TE- COLA E ROSCA, BITOLA DE 20MM X 1/2 -	UN	50	3,37	168,33
876	30791	TE- COLA E ROSCA, BITOLA DE 25 MM X 1/2 -	UN	50	2,89	144,5
877	30798	TE COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 20 MM X 1/2 -	UN	20	8,14	162,75
878	30799	TE COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 1/2 -	UN	50	8,09	404,28
879	30800	TE COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 3/4 -	UN	20	8,96	179,15
880	30825	TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 100 X 50 MM -	UN	20	11,44	228,77
881	30826	TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 100 X 75 MM -	UN	50	17,6	880
882	30827	TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 150 X 100 MM -	UN	300	55,6	16.681,00
883	38712	TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 200 X 150 MM -	UN	30	132,63	3.979,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

884	38713	TE DE REDUÇÃO PVC OCRE 150X100MM -	UN	100	57,14	5.713,66
885	30823	TE EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 100 MM -	UN	200	11,54	2.307,33
886	30824	TE EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 150 MM -	UN	200	55,33	11.066,66
887	30821	TE EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 40MM -	UN	50	3,38	168,83
888	30822	TE EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 50 MM -	UN	20	6,63	132,53
889	37353	TE SOLDÁVEL 50MM -	UN	50	12,67	633,33
890	38734	TECLA DESCARGA P/ VÁLVULA BASE BLACK -	UN	20	21,72	434,46
891	30792	TE-COLA E ROSCA, BITOLA DE 25 MM X 3/4 -	UN	20	4,3	86
892	39923	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR/LOSANGULAR FIO 2,11 MM -	M2	150	28,45	4.268,25
893	34028	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA FIO 18 1,50 (MT) -	M	200	15,65	3.130,00
894	34027	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA FIO 18 1,80 (MT) -	M	200	18,34	3.667,50
895	34023	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA FIO 22 1,50 (MT) -	M	200	5,83	1.165,05
896	34025	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA FIO 22 1,80 (MT) -	M	200	7,1	1.419,55
897	34029	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1,50 (MT) -	M	200	18,71	3.741,88
898	34031	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1,80 (MT) -	M	400	23,2	9.280,00
899	34035	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 (MT) -	M	100	5,87	586,66
900	34033	TELA PINTEIRO GALVANIZADA 1,50 (MT) -	M	300	11,51	3.452,92
901	34034	TELA PINTEIRO PLÁSTICA 1,50 (MT) -	M	200	7,97	1.594,66
902	34037	TELA VIVEIRO PLÁSTICA PRETA 1,00 (MT) -	M	100	10,95	1.095,00
903	30667	TELHA CUMEEIRA COLONIAL -	UN	300	4,16	1.246,50
904	24360	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 / 4 MM -	UN	100	25,26	2.526,20
905	24361	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 / 5 MM -	UN	150	70,72	10.607,43
906	24359	TELHA PVC MINIONDA -	UN	300	115,63	34.689,00
907	30726	TELHA TIPO AMERICANA, BARRO COZIDO -	UN	6.000,00	2,54	15.240,00
908	3066	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA -	UN	8.000,00	1,41	11.280,00
909	30725	TELHA TIPO CUMEEIRA FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 5 MM -	UN	50	66,12	3.305,83
910	18596	TELHA TRANSPARENTE TIPO ONDULADO 2,44X0,50 -	UN	30	36,91	1.107,37
911	38728	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM -	UN	20	11,42	228,33
912	34007	TERMINAL PINO TUBULAR 10MM -	UN	50	1,01	50,5
913	33981	TERMINAL PINO TUBULAR 16MM - TERMINAL PINO TUBULAR 16MM	UN	50	1,04	51,83
914	33984	TERMINAL PINO TUBULAR 2,5MM -	UN	50	0,29	14,33
915	33983	TERMINAL PINO TUBULAR 25MM -	UN	50	1,24	61,83
916	39505	TERMINAL PINO TUBULAR 35MM -	UN	50	1,78	89
917	33985	TERMINAL PINO TUBULAR 4MM -	UN	20	0,44	8,86
918	33982	TERMINAL PINO TUBULAR 6MM -	UN	50	0,6	30
919	40691	TERMINAL SAPATA 50MM -	UN	10	14,58	145,83
920	30953	TESOURA CORTAR GRAMA 12" -	UN	10	47,8	478
921	37365	TESOURA DE PODA P/ GALHOS COM EXTENSOR DE	UN	5	117,25	586,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

CABO 50 P/ 85 CM -						
922	30910	TESOURA PODÃO EM AÇO C/ CABO DE PLÁSTICO -	UN	10	39,55	395,5
923	31720	THINNER ACABAMENTO 5L - THINNER ACABAMENTO 5L SIMILAR OU IGUAL A (THINNER MAZA ACABAMENTO SM 800 5L)	UN	20	160,07	3.201,40
924	36905	THINNER ACABAMENTO 900ML - THINNER ACABAMENTO VIÁRIA 900ML SIMILAR OU IGUAL A (THINNER MAZA ACABAMENTO SM 800 900ML)	UN	50	21,37	1.068,50
925	36930	THINNER ACABAMENTO 18L - THINNER ACABAMENTO VIÁRIA 18L SIMILAR OU IGUAL A (THINNER MAZA ACABAMENTO SM 800 18L)	UN	20	486,41	9.728,20
926	23921	TIJOLO DE CERÂMICA, 8 FUROS, 10 X 20 X 30 CENTÍMETROS -	UN	10.000,00	1,31	13.100,00
927	30665	TIJOLO DE CERÂMICA, 9 FUROS, 15 X 20 X 30 CM -	UN	6.000,00	1,67	10.005,00
928	31409	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L -CORES VARIADAS	LA	30	879,94	26.398,20
929	18633	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 18L - TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 18L. MARCA DE REFERENCIA (CORAL, SHEERWIN WILLIAMS, SUVINIL)	LA	100	259,1	25.909,50
930	18631	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,6L - TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,6L. MARCA DE REFERENCIA (CORAL, SHEERWIN WILLIAMS, SUVINIL)	LA	50	98,16	4.908,16
931	30966	TINTA EM PÓ A BASE DE ÁGUA- PACOTE COM 2KG -	LA	50	8,36	418,12
932	30986	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	50	162,38	8.119,16
933	30973	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO- LATA COM 3,6 LITROS -	LA	200	127,27	25.453,33
934	3678	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, 900 ML -	LA	100	49,63	4.963,33
935	30985	TINTA ESMALTE TRANSPARENTE, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	50	149,94	7.496,87
936	31231	TINTA PARA PISO 3,6 L -CORES VARIADAS -	LA	30	116,33	3.489,81
937	31233	TINTA PARA PISO 18 L -CORES VARIADAS -	LA	80	426,2	34.095,60
938	31232	TINTA PARA PISO 900ML -CORES VARIADAS -	LA	20	35,86	717,26
939	30968	TINTA SPRAY 360ML -CORES VARIADAS -	LA	60	20,8	1.248,00
940	36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16 -	UN	100	78,04	7.803,70
941	36884	TOCO TRATADO DE 300 X 22 X 24 -	UN	100	272,47	27.246,66
942	36883	TOCO TRATADO DE 400 X 14 X 16 -	UN	100	111,07	11.107,33
943	25984	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 12" X 14" X 2,50M -	UN	300	37,25	11.173,80
944	25981	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 4" X 6" X 2,20M -	UN	100	7,46	746,33
945	25982	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 6" X 8" X 2,20M -	UN	150	11,28	1.692,60
946	25983	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 8" X 10" X 2,20M -	UN	150	17,11	2.566,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

947	18679	TOCOS PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO EUCLASIANO, 2,5 METROS -	UN	1.000,00	12,97	12.966,66
948	34017	TOMADA 3PINOS FEMEA -	UN	40	10,65	426
949	30952	TOMADA DE REDE- INTERNET -	UN	30	18,4	552
950	30908	TOMADA DE TELEFONE, PARA SISTEMA X -	UN	20	13,24	264,86
951	30944	TOMADA DUPLA -SÉRIE A -	UN	65	21,2	1.378,00
952	30945	TOMADA DUPLA- SÉRIE B -	UN	20	21,13	422,5
953	30858	TOMADA EM PLÁSTICO SIMPLES -	UN	20	9,99	199,78
954	26165	TOMADA PARA CAIXA DE SISTEMA X -	UN	50	14,85	742,5
955	30942	TOMADA SIMPLES- SÉRIE A -	UN	50	10,93	546,66
956	30943	TOMADA SIMPLES -SÉRIE B -	UN	20	6,91	138,1
957	18601	TORNEIRA DE BÓIA , EM PLÁSTICO, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 1/2 POL -	UN	10	13,83	138,33
958	3204	TORNEIRA EM METAL, CROMADA, PARA BANCADA DE LAVATÓRIO, DE 1/2 POL, ACABAMENTO SIMPLES	UN	30	80,13	2.404,00
959	24364	TORNEIRA EM METAL, CROMADA, PARA PIA, DE 1/2 POL, APROX. 20 CM -	UN	30	67,3	2.019,00
960	16727	TORNEIRA ESFERA PARA MÁQUINA DE LAVAR -	UN	10	41,67	416,71
961	34003	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA C/ BICO PRETA 1/2 -	UN	30	3,65	109,4
962	12287	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO -	UN	20	12,23	244,5
963	35325	TORQUES ARMADOR 12 POL -	UN	10	43,92	439,18
964	35326	TORQUES PEDREIRO 8 POL -	UN	20	35,5	710
965	21670	TRADO (AMOSTRA DE SOLO) -	UN	2	174,67	349,33
966	35306	TRASNFOMADOR BIV 1050V -	UN	5	133,9	669,5
967	35307	TRASNFOMADOR BIV 1500V -	UN	5	145,97	729,83
968	35308	TRASNFOMADOR BIV 2000V -	UN	5	171,73	858,65
969	35305	TRASNFOMADOR BIV 3000V -	UN	5	255	1.274,98
970	35309	TRASNFOMADOR BIV 5000V -	UN	5	280,85	1.404,25
971	26057	TRELIÇA PARA LAJE 8M -	UN	100	65,87	6.586,66
972	35289	TRENA AÇO C/TRAVA 5MT -	UN	10	24,32	243,23
973	35288	TRENA FIBRA VIDRO 50MT -	UN	10	69,93	699,3
974	31686	TRENA PARA MEDIÇÃO DE 8 M -	UN	20	45,66	913,28
975	31044	TRENA PARA MEDIÇÃO EM FITA 30M -	UN	20	47,1	941,9
976	29394	TRINCO FIO EM AÇO PARA JANELAS E PORTAS 2 POL.	UN	10	4,83	48,33
977	29395	TRINCO FIO EM AÇO PARA JANELAS E PORTAS 3 POL.	UN	10	6,75	67,45
978	29396	TRINCO FIO EM AÇO PARA JANELAS E PORTAS 4 POL.	UN	10	8,15	81,53
979	31651	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 20 MM C/ 6 MTS -	UN	100	16,36	1.636,40
980	33965	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 20 MM. -	M	200	3,27	653,2
981	30759	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 25 MM -	M	100	3,91	391,25
982	31652	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 25 MM C/ 6 MTS -	UN	200	20,15	4.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

983	30760	TUBO PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 32 MM -	M	150	7,66	1.149,48
984	31653	TUBO PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 32 MM C/ 6 MTS -	UN	600	45,86	27.516,00
985	30761	TUBO PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 40 MM -	M	50	12,1	605,2
986	31654	TUBO PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 40 MM C/ 6 MTS -	UN	300	67,78	20.334,00
987	31655	TUBO PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 50 MM C/ 6 MTS -	UN	200	75,31	15.062,40
988	31657	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 150 MM, PONTA E BOLSA -	UN	400	191,71	76.683,20
989	33966	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 150 MM, PONTA E BOLSA. - TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 150 MM, PONTA E BOLSA.	M	400	42,59	17.036,00
990	33964	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 40 MM, C/6MTS -	UN	200	30,44	6.087,00
991	31658	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 40 MM, PONTA E BOLSA -	M	300	7,82	2.346,00
992	33963	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 100 MM, C/6MTS -	UN	500	69,51	34.754,00
993	31656	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 100 MM, PONTA E BOLSA -	M	100	12,88	1.288,33
994	33962	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 75 MM, C/6MTS -	UN	50	68,77	3.438,40
995	31659	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 75 MM, PONTA E BOLSA -	M	150	12,77	1.915,00
996	31660	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 200 MM, PONTA E BOLSA -	UN	100	412,71	41.271,20
997	38731	TUBO GALVANIZADO 102MM, 7M -	UN	20	612,62	12.252,33
998	33961	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 MM, C/6MTS.	UN	50	50,02	2.500,80
999	31661	TUBO PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 MM, PONTA E BOLSA	M	100	12,36	1.236,00
1.000	38711	TUBO PVC OCRE DN 100 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO - TUBO PVC OCRE DN 100 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO TAMANHO: 6 METROS	UN	200	171,1	34.219,00
1.001	30962	TUBO PVC OCRE DN 150 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO - TUBO PVC OCRE DN 150 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO TAMANHO: 6 METROS	UN	200	344,24	68.847,00
1.002	30793	UNIÃO- COLA- BITOLA DE 20 MM	UN	20	7,3	146
1.003	30795	UNIÃO- COLA,- BITOLA DE 32 MM	UN	20	17,07	341,38
1.004	33999	UNIÃO INTERNA 1 POL - UNIÃO INTERNA 1 POL	UN	20	2,17	43,33
1.005	33997	UNIÃO INTERNA 1/2 POL - UNIÃO INTERNA 1/2 POL	UN	20	1,06	21,25
1.006	33998	UNIÃO INTERNA 3/4 POL - UNIÃO INTERNA 3/4 POL	UN	20	1,74	34,85
1.007	20461	UNIÃO, COLA, BITOLA DE 40 MM - UNIÃO, COLA, BITOLA DE 40 MM	UN	20	25,32	506,3
1.008	20462	UNIÃO, COLA, BITOLA DE 50 MM - UNIÃO, COLA,	UN	20	26,7	533,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

BITOLA DE 50 MM						
1.009	30794	UNIÃO-COLA- BITOLA DE 25 MM -	UN	20	7,94	158,89
1.010	30850	VALVULA PVC PARA LAVATÓRIO COM TAMPA -	UN	10	5,85	58,5
1.011	30848	VALVULA PVC PARA PIA COM TAMPA -	UN	10	4,94	49,36
1.012	30849	VALVULA PVC PARA TANQUE COM TAMPA BITOLA DE 40 MMX 1/4	UN	10	7,94	79,36
1.013	18046	VÁLVULA DESCARGA	UN	20	157,21	3.144,15
1.014	31662	VÁLVULA INOX P/ PIA	UN	20	26,81	536,25
1.015	16714	VALVULA METAL DE RETENÇÃO DE ÁGUA HORIZONTAL 40MM -	UN	20	215,09	4.301,70
1.016	7045	VALVULA METAL DE RETENÇÃO DE ÁGUA HORIZONTAL 50MM -	UN	20	248,96	4.979,26
1.017	26008	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO -	UN	20	18,13	362,66
1.018	16150	VALVULA PVC DE RETENÇÃO DE ÁGUA HORIZONTAL 32MM	UN	5	120,74	603,68
1.019	30837	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA- LOUÇA BRANCO -	UN	15	457,85	6.867,69
1.020	26009	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL QUADRADO BRANCO	UN	20	429	8.580,00
1.021	35274	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	UN	30	20,75	622,5
1.022	35275	VEDA CALHA ALUMÍNIO 50G	UN	50	10,04	501,83
1.023	18108	VELA REFIL FILTRO CAIXA D" AGUA 9 3/4	UN	10	42,59	425,86
1.024	16715	VERNIZ BRILHO NATURAL 3.6 LTS	UN	50	147,69	7.384,37
1.025	36890	VIGA DE EUCALIPTO PARA PONTE	M3	82	959,97	78.717,54
1.026	29377	VIGA PARA LAJE SEM ISOPOR	M3	120	22,13	2.656,00
Cota Reservada ME e EPP						
1.027	21667	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA FINA M3, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO -	M3	220	169,63	37.318,60
1.028	7020	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA FINA M3, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30KM DA ÁREA URBANA.	M3	192	162,19	31.140,48
1.029	21668	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA MÉDIA M3, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	220	161,69	35.571,80
1.030	14268	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA MÉDIA M3, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30KM DA ÁREA URBANA.	M3	302	145,2	43.850,40
1.031	21665	BRITA GNEISS NUMERO 0, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	100	260,16	26.016,00
1.032	2155	BRITA GNEISS NUMERO 0, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40KM DA ÁREA URBANA.	M3	200	243,7	48.740,00
1.033	21666	BRITA GNEISS NUMERO 1, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	150	250,71	37.606,50
1.034	2153	BRITA GNEISS NUMERO 1, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40KM DA	M3	200	236,01	47.202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ÁREA URBANA.

1.036	34067	FIO FLEXIVEL EM COBRE 16 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	20	1.445,00	28.900,00
1.037	34069	FIO FLEXIVEL EM COBRE 25 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	20	2.604,50	52.090,00
1.038	36867	PRANCHÃO EUCALIPTO M3	M3	25	1.636,67	40.916,75
1.039	36890	VIGA DE EUCALIPTO PARA PONTE -	M3	28	959,97	26.879,16
1.041	17344	CIMENTO, SACO COM 50 KG	SC	1.840	42,06	77.393,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Apesar das considerações não existem requisitos obrigatórios neste caso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2. Na presente contratação não houve necessidade de apresentação de marcas específicas.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Participação de Micro Empresas e EPP's

- 3.5. A Participação é exclusiva para empresas localizadas regionalmente em específico com sede nas cidades de Cantagalo, Coaraci, Frei Lagonegro, Nacip Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí e Virgolândia para os itens com valor total de R\$ 80.000, ainda há cota com participação de até 25% para os itens com valor superior conforme tabela no início deste termo, serão para ampla participação os seguintes itens:

65 21667, **67** 21668, **68** 14268, **106** 21665, **107** 2155, **108** 21666, **109** 2153, **282** 17344, **446** 34067, **450** 34069, **766** 36867

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.6. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do envio da autorização
- 3.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, Minas Gerais das 08h00min até às 16h00min.
- 3.8.1. Em casos de materiais disponíveis para pronta entrega estes poderão ser retirados na sede da contratada.

Garantia manutenção e assistência técnica

- 3.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 4.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Fiscalização Técnica

- 4.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do ata através das AF's, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.5.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
- 4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;
- 4.5.3. O fiscal técnico informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

Fiscalização Administrativa

- 4.6. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor da Ata de registro de preços

- 4.7. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo das autorizações de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.
- 4.8. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.9. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.10. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto

Liquidação

- 5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 5.10.1. O prazo de validade;
 - 5.10.2. A data da emissão;
 - 5.10.3. Os dados do empenho e do órgão contratante;
 - 5.10.4. O valor a pagar; e
 - 5.10.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.13. A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.14. Constatando-se, junto ao Registro Cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o detentor não regularize sua situação junto ao Registro Cadastral.

Prazo de pagamento

- 5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Forma de pagamento

- 5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário.

Forma de fornecimento

- 6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5. **Certidão simplificada da junta comercial, conforme o caso.**
- 6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada** unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 6.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Qualificação Técnica

- 6.20.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.20.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.20.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.20.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.21.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.21.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 6.21.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.21.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 6.21.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 6.21.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto; e
- 6.21.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.21.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.643.814,71 (cinco milhões seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 7.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.
- 7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 7.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das secretarias municipais sendo informadas na emissão do empenho por se tratar de registro de preços.
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Peçanha-MG, 02 de Julho de 2024.

Documento elaborado por:

Nome: Maria de Lourdes Gonçalves

Cargo: DCA-3

(Assinado Digitalmente)

Documento Aprovado por:

Nome: Antônio Rangel de Queiroz Filho

Cargo: Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

(Assinado Digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7075-4C92-7980-C13F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 02/07/2024 09:40:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO (CPF 173.XXX.XXX-53) em 02/07/2024 10:56:39
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/7075-4C92-7980-C13F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

(Solicitação: 98/2024)

1. Objeto

- 1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com o intuito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do município de Peçanha/MG, assegurando a execução de obras e serviços essenciais à população.

2. Descrição Da Necessidade

2.1. Problema a ser resolvido.

A necessidade em adquirir o objeto se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura e outros. Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento e obras que serão iniciadas.

A prefeitura tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir esse material para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, atendendo a alta demanda de vários setores do município.

2.2. Justificativa da Solução Conhecida

A aquisição de material de construção se faz necessária para atender às seguintes demandas:

Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo de estradas, conserto de calçadas, construção de pontes, entre outros. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Investimento em Desenvolvimento Urbano:

A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

Construção de novas obras:

- **Ampliação de unidades escolares e unidades de saúde:**
 - Criação de novas salas de aula, consultórios médicos, leitos hospitalares, etc.
- **Construção de creches, CRAS, Postos de Saúde, etc.:**
 - Ampliação da oferta de serviços à população.
- **Melhorias na infraestrutura urbana:**
 - Implantação de redes de água potável e esgoto sanitário.
 - Pavimentação de ruas e calçadas.
 - Construção de pontes, etc.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA LEI 2.172/2024(ME E EPP LOCAL)

Contexto Legal

A Lei nº 2.172/2024, que estabelece tratamento favorecido para microempresas e equiparadas em contratações públicas no município de Peçanha-MG, prevê em seu Art. 1º, § 1º, VI, a possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas locais ou regionais.

Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social

Visando promover o desenvolvimento econômico e social tanto municipal quanto regional, além dos benefícios intrínsecos associados à contratação de fornecedores locais, é evidente a vantagem de realizar a licitação com a participação de empresas sediadas regionalmente. Essa medida é especialmente relevante para aquisições de materiais de construção, que são de difícil quantificação e armazenamento, garantindo uma logística mais eficiente e custos reduzidos.

Delimitação dos Municípios Participantes

A licitação será exclusiva para empresas sediadas nos seguintes municípios: Cantagalo, Coaraci, Frei Lagonegro, Nacip Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí e Virgolândia. Esta delimitação assegura que os benefícios econômicos e sociais fiquem concentrados na região, fomentando o crescimento das microempresas locais e fortalecendo a economia regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Capacitação das Empresas Locais

Há evidências concretas da capacidade das empresas locais em atender às exigências contratuais. No processo similar anterior (Processo nº 65/2023), seis empresas locais participaram e demonstraram plena capacidade de cumprir as exigências estabelecidas. Portanto, não há dúvida quanto à existência de empresas aptas a fornecer os materiais de construção necessários, garantindo a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

3. Previsão Da Contratação No Plano Anual

- 3.1. O plano de contratação anual ainda se encontra em desenvolvimento pelo município cabendo ainda sua aprovação e publicação, no entanto a contratação foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. Requisitos Da Contratação

4.1. Dos Requisitos de qualidade

Ao escolher materiais de construção, é importante considerar diversas qualidades para garantir durabilidade, segurança e eficiência. Aqui estão algumas qualidades essenciais a serem observadas:

1. **Durabilidade:** Capacidade do material de resistir ao desgaste, intemperismo e outras condições ambientais ao longo do tempo.
2. **Resistência:** Capacidade de suportar cargas e tensões sem falhar. Isso inclui resistência à compressão, tração, flexão e cisalhamento.
3. **Estabilidade dimensional:** Capacidade do material de manter suas dimensões e forma sob variações de temperatura e umidade.
4. **Sustentabilidade:** Impacto ambiental do material, incluindo a energia necessária para sua produção, transporte e a possibilidade de reciclagem ou reutilização.
5. **Isolamento térmico:** Capacidade do material de impedir a transferência de calor, contribuindo para a eficiência energética do edifício.
6. **Isolamento acústico:** Capacidade de reduzir a transmissão de som, melhorando o conforto acústico interno.
7. **Resistência ao fogo:** Capacidade do material de resistir ao fogo e impedir sua propagação.
8. **Impermeabilidade:** Capacidade de resistir à penetração de água, essencial para evitar problemas como infiltrações e umidade.
9. **Estética:** Aparência do material e sua capacidade de atender às exigências arquitetônicas e de design.
10. **Custo:** Preço do material e seu custo-benefício em relação a outras opções disponíveis.
11. **Manutenção:** Necessidade e facilidade de manutenção ao longo do tempo.
12. **Compatibilidade:** Capacidade do material de se integrar bem com outros materiais usados na construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.2. Do Atendimento a normas ABNT

Seguir normas para aquisição de qualquer objeto é de fundamental importância por várias razões. Elas estabelecem padrões de qualidade, segurança e desempenho para produtos e processos, assegurando que os materiais adquiridos atendam a requisitos mínimos que garantem a confiabilidade e durabilidade das construções. Aqui estão alguns pontos chave sobre a importância dessas normas:

No Brasil, algumas normas que regulamentam a qualidade dos materiais de construção são:

Faz-se necessário a aplicação de normas técnicas para os itens em questão NBR 7211:2009 (areia E britas); NBR 16697:2018(cimento); NBR 13281:2005 e 14081:2012/14992:2003 (argamassa) e NBR 7175:2003 (cal hidratada); NBR ISO 13006:2020, NBR ISO 10545-1:2017 e NBR 16919:2020 (revestimentos); NBR 13207:2017 (gesso);

Normas e certificações: Exigir que os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) Isso garante a qualidade, segurança e confiabilidade dos produtos e usuários.

4.3. Do Catálogo eletrônico de padronização

- 4.3.1.** O catálogo eletrônico ainda não foi instituído e regulamentado no município sendo utilizados os bancos próprios de materiais e serviços e ainda sempre que possível os dados atuais são atualizados conforme descritivo do sistema do governo de Estado de São Paulo que é bastante adequado, estando disponível no site <https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>

4.4. Da Natureza continuada ou não

- 4.4.1.** O fornecimento se dará por registro de preços devido a impossibilidade de se definir a quantidade de material, sendo assim não existe possibilidade de que o contrato seja continuado.

4.5. Dos Critérios de Sustentabilidade

- 4.5.1. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 4.5.2.** Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na lei vigente para cada tipo de material.
- 4.5.3.** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de matérias conforme previsto no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Aplica-se requisitos e práticas de sustentabilidade, pois é necessário adquirir apenas quantidades de materiais que serão utilizados, para que não ocorra desperdícios de materiais e de recursos públicos.

Ao adotar critérios de sustentabilidade na compra de materiais de construção, o município pode:

- Reduzir o impacto ambiental das obras públicas;
- Promover o uso de materiais mais duráveis e eficientes;
- Apoiar empresas que adotam práticas sustentáveis;
- Contribuir para a criação de uma cidade mais verde e saudável.

Alguns dos principais critérios de sustentabilidade que podem ser considerados também são:

Impacto ambiental:

- **Origem dos materiais:** Priorizar materiais de origem local para reduzir o impacto do transporte e a emissão de gases de efeito estufa.
- **Materiais reciclados:** Utilizar materiais reciclados ou com alto teor de conteúdo reciclado, sempre que possível, para reduzir a extração de recursos naturais e a geração de resíduos.
- **Materiais certificados:** Optar por materiais que possuem certificações que atestam sua produção sustentável, como o selo FSC para madeira e o selo LEED para materiais de construção.
- **Baixo impacto ambiental:** Priorizar materiais com baixo impacto ambiental durante todo o seu ciclo de vida, desde a extração até o descarte.

Eficiência:

- **Eficiência energética:** Utilizar materiais com alta eficiência energética, como isolantes térmicos e revestimentos que reduzem o consumo de energia nas edificações.
- **Eficiência hídrica:** Optar por materiais que contribuam para a economia de água, como sistemas de captação de água da chuva e revestimentos permeáveis.
- **Durabilidade:** Priorizar materiais duráveis que necessitem de pouca manutenção e reposição, reduzindo o consumo de recursos e a geração de resíduos.
- **Versatilidade:** Utilizar materiais versáteis que podem ser reutilizados em outras obras ou aplicações, diminuindo o desperdício.

Saúde e bem-estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- **Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs):** Optar por materiais com baixa emissão de VOCs para garantir a qualidade do ar interior das edificações e proteger a saúde dos ocupantes.
- **Materiais não tóxicos:** Evitar materiais que contenham substâncias tóxicas ou nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.
- **Conforto acústico:** Utilizar materiais que proporcionem conforto acústico nas edificações, reduzindo a poluição sonora e contribuindo para um ambiente mais tranquilo e saudável.
- **Acessibilidade:** Priorizar materiais que garantam a acessibilidade universal das edificações, permitindo o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Aspectos sociais:

- **Condições de trabalho justas:** Priorizar fornecedores que garantem condições de trabalho justas e seguras para seus funcionários, combatendo o trabalho escravo e infantil.
- **Empresas locais:** Optar por comprar de empresas locais sempre que possível, para fortalecer a economia local e gerar renda para a comunidade.
- **Comércio justo:** Priorizar produtos certificados de comércio justo, que garantem um preço justo aos produtores e trabalhadores.

A aplicação dos critérios de sustentabilidade na aquisição de material de construção para o município exige um compromisso da administração local com o desenvolvimento sustentável e com a construção de uma cidade mais verde, saudável e justa.

É importante ressaltar que a implementação de critérios de sustentabilidade na compra de materiais de construção pode ser um processo gradual, que deve ser adaptado às necessidades e realidades de cada município.

4.5.4. Da Duração inicial do Contrato

4.5.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84. da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Da Exigência da Amostra ou prova de conceito

4.6.1. Não será exigida amostra ou prova de conceito nesse caso.

4.7. Da exigência de Marca

4.7.1. Em relação aos itens referentes aos códigos; 26667, 18633, 18631, 31720, 36905 e 36930, foram citadas marcas de referências em suas especificações, pelo fato que seus desempenhos comprovados em projetos anteriores tiveram a capacidade de atender aos requisitos técnicos específicos, garantindo a segurança, qualidade e a durabilidade das obras. Não sendo vedadas apresentações de marcas diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.8. Da Padronização do material

- 4.8.1. Os itens não são padronizados, pois o catálogo de padronização ainda não foi desenvolvido.

4.9. Do enquadramento como bem de luxo

- 4.9.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.10. Da Garantia e assistência técnica

- 4.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. Da Entrega e frete ou realização do serviço

- 4.11.1. Os materiais serão entregues no prazo de 5 dias, a contar da data solicitada pelo contratante, na sede da prefeitura municipal de Peçanha-MG, sem custos, no endereço Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, CEP: 39700-000 das 08 horas até às 16 horas de segunda a sexta.

4.12. Da Exigência de habilitação técnica

- 4.12.1. As Exigências de qualificação técnicas são as previstas no art. 67 da lei 14.133/2021 limitando-se ao atestado de capacidade técnica operacional.

4.13. Subcontratação

- 4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Estimativa Das Quantidades Para Contratação

- 5.1. As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
31681	ESMALTE SINTÉTICO 900ML -CORES VARIADAS	LA	50	48,8000
31028	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA	UN	35000	0,4200
2100	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO DE PARAFUSO E PORCA, BITOLA DE 1 1/2 POL	UN	20	3,8000
2098	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO DE PARAFUSO E PORCA,	UN	20	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

BITOLA DE 1/2 POL

2099	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO DE PARAFUSO E PORCA, BITOLA DE 3/4 POL	UN	20	1,0000
36914	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 1 POL	UN	50	3,1625
36915	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 1.1/2 POL	UN	50	4,0400
2094	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 1/2 POL	UN	40	1,9466
2097	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 2 POL	UN	40	4,2400
2096	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM-FIM, BITOLA DE 3 POL	UN	20	4,8500
3435	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 1/4 POL	UN	20	2,3000
2095	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 3/4 POL	UN	40	2,0016
26077	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 3/8 POL	UN	30	1,8666
26078	ABRAÇADEIRA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, TIPO ROSCA SEM FIM, BITOLA DE 5/16 POL	UN	20	1,8000
30770	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 32 MM X 1	UN	30	15,0576
31020	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 20MM X 1/2	UN	20	8,6375
30772	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 50MM X 1 1/2	UN	30	20,3428
30771	ADAPTADOR COM FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 40MM X 1 1/4	UN	30	20,5544
15574	ADAPTADOR COM ROSCA PARA MANDRIL SDS PLUS 1/2	UN	10	17,0475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

15653	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL SOLDÁVEL COM ROSCA, BITOLA DE 25MM X ¾	UN	30	10,6666
34002	ADAPTADOR INTERNO 1	UN	20	1,2866
34000	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UN	20	0,7250
34001	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UN	20	0,7965
39572	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UN	20	3,6933
39571	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	UN	30	5,0333
20387	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UN	30	5,2333
10328	ADESIVO INSTANTÂNEA COM BICO ANTI ENTUPIMENTO 20G	UN	30	10,0233
37329	ALAVANCA DE FERRO LISA 1", 1,50M.	UN	20	134,8666
13651	ALÇA DE APOIO 80 CM	UN	20	98,6333
24058	ALICATE AMPERÍMETRO E MULTÍMETRO DIGITAL TEMPERATURA ESTOJO	UN	5	85,3333
6261	ALICATE BICO MEIA CANA, EM AÇO CROMO, CABO LISO OU OXIDADO, 7.1/2 POLEGADAS	UN	8	41,1000
5654	ALICATE CORTE DIAGONAL, EM AÇO CROMO, COM CABO ISOLADO, 6 POLEGADAS	UN	8	40,0440
35291	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL	UN	10	51,9640
18230	ALICATE REBITADOR 9.5" 24CM 4 PONTAS REFERÊNCIA 5270	UN	8	38,4820
35290	ALICATE REBITADORA 4 BICOS 10 POL.	UN	20	45,6933
6262	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO OXIDADO, CABO COM ISOLAMENTO, 200 MM OU 8 POL	UN	10	50,1250
36865	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 5 CM	JG	50	67,4750
36909	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 7 CM	JG	30	98,3000
30995	ALONGADOR DE ROLO PARA PINTURA.	UN	20	47,9533
38709	ANEL DE BORRACHA 100MM	UN	40	2,1600
38710	ANEL DE BORRACHA 50MM	UN	40	1,3125
16722	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIADOR	UN	20	8,7375
26210	APAGADOR DUPLO SÉRIE A	UN	15	21,2966



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

26211	APAGADOR DUPLO SÉRIE B	UN	15	18,3000
26166	APAGADOR PARA CAIXA DE SISTEMA X	UN	20	9,0500
26208	APAGADOR SIMPLES SÉRIE A	UN	10	12,5000
26209	APAGADOR SIMPLES SÉRIE B	UN	15	8,4000
26212	APAGADOR TRIPLO SÉRIE A	UN	15	30,3000
26213	APAGADOR TRIPLO SÉRIE B	UN	20	26,8333
31444	ARAME DE AÇO, RECOZIDO PG 12 ROLO DE 1KG	KG	50	17,3230
18144	ARAME DE AÇO, RECOZIDO, TORCIDO, ROLO DE 1KG	KG	400	16,3940
33994	ARAME FARPADO 100 METROS.	RL	20	114,3450
33995	ARAME FARPADO 250 METROS.	RL	20	226,3316
33996	ARAME FARPADO 500 METROS.	RL	20	436,4948
14445	ARAME GALVANIZADO BWG 12 (2,76MM)	KG	25	21,4800
13312	ARAME GALVANIZADO Nº12	M	10	24,2550
34021	ARAME LISO 1000 MT	RL	10	699,2733
34022	ARAME LISO 500 MT	RL	10	478,1660
33988	ARAME LISO GALVANIZADO 12MM (KG)	KG	50	21,4550
33989	ARAME LISO GALVANIZADO 14MM (KG)	KG	50	24,2100
33990	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM (KG)	KG	50	22,7428
33991	ARAME LISO GALVANIZADO 18MM (KG)	KG	50	24,9436
33992	ARAME LISO GALVANIZADO 20MM (KG)	KG	40	28,8520
21688	ARCO DE SERRA LENHADOR	UN	10	60,8675
21667	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA FINA M3, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	880	169,6342
7020	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA FINA M3, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA	M3	770	162,1920
21668	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA MÉDIA M3, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	880	161,6916
14268	AREIA LAVADA, DE PRIMEIRA MÉDIA M3, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA	M3	1210	145,2000
24306	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA DE PISOS E	UN	100	18,8070



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

AZULEJOS SACO COM 20 KG				
31445	ARGAMASSA COLANTE AC2 PARA DE PISOS E AZULEJOS SACO COM 20 KG	UN	300	36,3110
37341	ARGAMASSA SUPERGRAUTE, SACO COM 25 KG	SC	100	77,5733
38702	ARMAÇÃO REX 1 LINHA PESADO SEM ROLDANA	UN	10	24,5166
30901	ARMAÇÃO REX PARA ROLDANA DE PORCELANA.	UN	30	23,0833
36924	ARMARIO EM AÇO 120 CM BRANCO PARA PIA	UN	10	706,2250
36925	ARMARIO EM AÇO 140 CM BRANCO PARA PIA	UN	10	790,7775
31031	ARMARIO EM AÇO 160 CM BRANCO PARA PIA	UN	10	825,3525
31030	ARMARIO PARA BANHEIRO	UN	10	57,8966
26002	ARRUELA LISA 1/2"	UN	100	0,6466
26001	ARRUELA LISA 1/4"	UN	150	0,1700
26004	ARRUELA LISA 3/8"	UN	100	0,2500
26003	ARRUELA LISA 5/16"	UN	50	0,2175
31442	ASPIRADOR AR 100CM, PARA JARDIM	UN	10	36,0500
25972	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	10	80,7250
36918	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES SEM ALMOFADA	UN	20	39,8860
35316	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO COM PEGA 12 LITROS PRETO	UN	30	13,7300
25677	BARRA ROSCADA 3/8	UN	30	8,6461
31197	BARRA ROSCADA BITOLA 1/2".	UN	20	15,2660
31198	BARRA ROSCADA BITOLA 3/4".	UN	20	45,2700
31199	BARRA ROSCADA BITOLA 5/16".	UN	20	6,3501
34006	BARRAMENTO P/NEUTRO/TERRA 12L 16 DISJUNTORES	UN	10	18,6500
34004	BARRAMENTO QUADRO BIPOLAR DIN 16 (MT)	M	10	136,4000
34005	BARRAMENTO QUADRO MONO 8 LIGAÇÕES	M	10	71,8700



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

36886	BARROTE EUCALIPTO 7X4	M	50	7,9666
37396	BEBEDOURO AUTOMÁTICO EM POLIPROPILENO 8 L COM SISTEMA DE BOIA- COMPRIMENTO 37 CM X LARGURA 32 CM X ALTURA 17 CM	UN	10	70,6100
30730	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20 CM VAZADO	UN	3000	4,5600
2149	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 10 CENTÍMETROS	UN	3000	3,2333
30654	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 15 COM FUNDO (FECHADO)	UN	3000	3,6600
30731	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 15 CM VAZADO	UN	4500	3,7600
33977	BÓIA DE NÍVEL	UN	10	53,0630
30659	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	10	14,2500
30845	BOMBA SUBMERSSA TIPO SAPO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA C/ SAÍDA DE 3/4 TENSÃO 127/220	UN	5	321,4890
30857	BOQUILHA PARA LÂMPADA EM LOUÇA, ROSCA E-27	UN	20	2,7500
31222	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, NÚMEROS VARIADOS	PAR	100	50,8750
31019	BRAÇO PARA CHUVEIRO, TUBO DE PLÁSTICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	20	22,1800
10033	BRAÇO PARA LUMINÁRIA, EM ALUMÍNIO, CURVO, DIÂMETRO 3/4 POL., 1 METRO DE COMPRIMENTO	UN	30	88,6300
21665	BRITA GNEISS NUMERO 0, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	400	260,1583
2155	BRITA GNEISS NUMERO 0, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA	M3	800	243,7033
21666	BRITA GNEISS NUMERO 1, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	600	250,7140
2153	BRITA GNEISS NUMERO 1, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA	M3	800	236,0083
30930	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	30	37,9700
30928	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4	UN	20	8,8333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30931	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	UN	30	23,4500
30926	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UN	20	14,4166
38704	BROCA PARA CONCRETO 12MM EXTRA LONGA	UN	30	27,2067
2325	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 16MM	UN	10	46,6333
5682	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 6MM	UN	10	12,3333
15477	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 8MM	UN	10	22,8833
9230	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 08 MILÍMETROS.	UN	10	13,6250
9231	BROCA PARA CONCRETO, EM AÇO, COM PONTA DE WIDIA, BITOLA 10 MILÍMETROS.	UN	10	16,9250
35329	BROXA REDONDA PARA PINTURA NYLON MADEIRA PRETO	UN	10	43,1166
35330	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18x7.6CM	UN	30	10,1333
30773	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL BITOLA 25 X 20 MM	UN	50	0,5833
30774	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL BITOLA 32 X 25 MM	UN	50	1,1333
30809	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL BITOLA 40 X 32 MM	UN	50	3,1033
31021	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL BITOLA 50 X 25 MM	UN	20	3,8900
30833	BUCHA PVC, DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL BITOLA 50 X 40 MM	UN	50	4,4100
30808	BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 X 40 MM	UN	50	2,4833
26215	BUCHA DE PAREDE Nº 10	UN	30	0,2666
26216	BUCHA DE PAREDE Nº 12	UN	30	0,3125
26081	BUCHA DE PAREDE Nº 6	UN	100	0,1250
26082	BUCHA DE PAREDE Nº 7	UN	200	0,1375
26083	BUCHA DE PAREDE Nº 8	UN	300	0,1850
37352	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UN	50	7,0500
38744	BUCHA REDUÇÃO PVC ARRUELA 1" P/ PADRÃO ENERGIA	PAR	20	3,7100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

38745	BUCHA REDUÇÃO PVC ARRUELA 1.1/2 P/ PADRÃO ENERGIA	PAR	20	3,7100
38743	BUCHA REDUÇÃO PVC ARRUELA 3/4 P/ PADRÃO ENERGIA	PAR	20	3,4600
35267	CABECEIRA PARA CALHA GALVANIZADA 025 DIREIRA	UN	20	6,8850
35268	CABECEIRA PARA CALHA GALVANIZADA 025 ESQUERDA	UN	20	6,8850
17083	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO PVC 1"	UN	10	4,5300
40690	CABEÇOTE PVC 1 1/2	UN	10	6,2333
40672	CABEÇOTE PVC 1 1/4 PARA ELETRODUTO	UN	10	5,9233
39532	CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, SINTENAX 35 MM AZUL	M	500	41,3633
39533	CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, SINTENAX 35 MM PRETO	M	1000	40,4833
13660	CABO 6 MM SINTENAX 1000 VOLT	M	1000	8,0450
13663	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM	M	500	3,6200
13669	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	M	500	4,9966
13664	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 35 MM	M	1000	17,8666
13666	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM	M	500	5,7800
13668	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	M	500	8,2125
26159	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25 MM	M	100	13,0475
40692	CABO DE AÇO 5/16" GALVANIZADO	M	200	13,4333
26144	CABO DE FORÇA PARA FITA DE LED	UN	20	19,5833
2194	CABO DE MADEIRA, PARA MARRETA	UN	10	14,1666
31670	CABO FLEXIVEL 35MM AZUL	M	100	37,0833
31671	CABO FLEXIVEL 35MM PRETO	M	100	37,0833
18562	CABO PARA CHIBANCA EM MADEIRA	UN	15	22,9166
18296	CABO PARA ENXADA	UN	20	17,1666
13674	CABO PP 2X1 1/2 MM	M	100	4,4225
13675	CABO PP 2X2 1/2 MM	M	100	6,4425



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

35314	CABO PP 2X2,5MM PRETO	M	500	6,8000
13676	CABO PP 2X4 MM	M	100	10,3300
13677	CABO PP 3X2 1/2	M	100	8,8575
35315	CABO PP 3X2,5MM PRETO	M	1000	9,6133
9095	CADEADO EM METAL AMARELO, 20 MM.	UN	15	13,4940
9097	CADEADO EM METAL AMARELO, 30 MM.	UN	15	19,7580
9098	CADEADO EM METAL AMARELO, 35 MM.	UN	20	24,0000
36877	CAIBRO CAMBARÁ 6X4	M	500	14,7966
23093	CAIBRO EM PARAJU, DE 7 X 4 CM	M	300	18,4000
3652	CAIBRO EM PARAJU, DE 8 X 8 CM	M	500	40,6333
18161	CAIBRO EUCALÍPTO COMUM, DE 6M	UN	400	15,8000
36919	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 4 MT	UN	150	29,1250
36920	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 5 MT	UN	150	35,6625
36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	200	42,5750
37381	CAIBRO NÃO APARELHADO, TAM. "6 X 8" CM, EM EUCALIPTO	M	400	9,5000
24313	CAIBRO SERRADO EM EUCALÍPTO, DE 4 X 8 CM	M	500	6,8000
13062	CAIXA CEMIG CM1	UN	20	141,5266
40674	CAIXA CM2 PARA MURO CEMIG	UN	10	216,5833
12802	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 10.000L	UN	5	6.755,2600
12271	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 1000L	UN	10	457,7596
12801	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 15.000L	UN	5	9.770,9466
30663	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 2.000L	UN	5	1.140,4640
20314	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 310 L	UN	10	256,6625
12803	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 5.000L	UN	5	3.372,4475
12596	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 500L	UN	10	298,0600
31042	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA C/ BANDEJA 19"	UN	10	84,7666



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

26137	CAIXA DE GORDURA 100MM X 100MM X 50MM	UN	5	12,7666
26138	CAIXA DE GORDURA 150MM X 150MM X 50MM	UN	10	29,8000
26139	CAIXA DE GORDURA 250MM X 250MM X 75MM	UN	10	90,9666
37397	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAGE.	UN	45	7,5000
24314	CAIXA DE LUZ P/ INTERRUPTORES E TOMADAS 4 X 2	UN	120	1,5360
4131	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 15X15 EMBUTIR	UN	30	10,7500
31663	CAIXA DE PASSAGEM PARA TV, TELEFONE E INTERNET 15CM X 15CM	UN	50	37,1500
26054	CAIXA DE PASSAGEM PARA TV, TELEFONE E INTERNET 20CM X 20CM	UN	10	46,3900
26164	CAIXA DE SISTEMA X	UN	50	6,5166
38705	CAIXA PADRÃO EXTERNO PARA CANALETAS	UN	30	6,5166
35286	CAIXA PARA MASSA E PINTURA PRETA 20 LITROS	UN	10	14,9166
35287	CAIXA PARA MASSA PVC AZUL 20 LITROS	UN	10	20,2500
39511	CAIXA PRE-FABRICADA DE CONCRETO PARA ATERRAMENTO 25X25	UN	30	28,7666
37378	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UN	20	14,5400
30842	CAIXA SIFONADA 250 X 150 X 50 MM	UN	3	51,2500
24315	CAL HIDRATADA, SACO COM 15 KG - CH1	SC	250	19,0650
24316	CAL HIDRATADA, SACO COM 15 KG - CH3	SC	450	18,5570
30972	CAL PARA CAIAÇÃO- SACO COM 7 QUILOGRAMAS	SC	300	13,1857
35262	CALHA GALVANIZADA 025 2MT	UN	10	38,4666
35263	CALHA GALVANIZADA 025 3MT	UN	10	54,5900
35264	CALHA GALVANIZADA 025 4MT	UN	20	77,3366
35265	CALHA GALVANIZADA 025 6MT	UN	20	104,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31405	CAMISA DE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	30	33,8060
30911	CANAleta PARA SISTEMA X LARGA.	UN	100	31,9333
30909	CANAleta PARA SISTEMA X NORMAL.	UN	100	8,6833
36891	CANTINHO PVC	UN	100	4,4000
31202	CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRA.	UN	50	11,3333
38735	CANTONEIRA PARA PIA/TANQUE	UN	20	25,3300
30775	CAP- COLA BITOLA DE 20 MM	UN	20	1,0000
30776	CAP- COLA BITOLA DE 25 MM	UN	20	1,2333
30777	CAP- COLA BITOLA DE 32 MM	UN	20	2,6988
30778	CAP- COLA BITOLA DE 40 MM	UN	20	5,3125
30854	CAP COLA BITOLA DE 50 MM	UN	20	5,9800
30831	CAP EM PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 40 MM	UN	10	3,8075
30832	CAP EM PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 MM	UN	10	5,1550
31717	CAP ESGOTO COLETOR OCRE SANEAMENTO PB 150MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	20	43,6500
38726	CARBURETO DE CÁLCIO	KG	30	29,5633
35334	CARRINHO DE MÃO, CHAPA 26 50 LT GALVANIZADO 3,25X8	UN	20	182,8750
18563	CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CÂMARA E CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO 16	UN	20	375,6000
34008	CARVÃO ESMERILHADEIRA/MARTELETE (SERRA)	PAR	10	8,6633
34009	CARVÃO PARA FURADEIRA	PAR	10	9,7225
34010	CARVÃO PARA LIXADEIRA	PAR	10	9,7975
34011	CARVÃO PARA PLAINA/TUPIA E TICO TICO	PAR	10	8,6633
34013	CARVÃO PARA TANQUINHO	PAR	10	8,6633
34012	CARVÃO SERRA MÁRMORE	PAR	10	10,8625
12612	CAVADEIRA EM AÇO, ARTICULADA, TIPO BOCA DE MULA COM CABO DE MADEIRA	UN	20	93,9212



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31226	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 30 CM LARGURA	KG	50	18,7250
31227	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 40 CM LARGURA	KG	50	21,2000
31228	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 50 CM LARGURA	KG	50	21,8680
36906	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 60 CM LARGURA	KG	100	20,9375
36907	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 70 CM LARGURA	KG	100	21,2666
36908	CHAPA EM AÇO ZINCADA PARA CALHA- 80 CM LARGURA	KG	40	18,6333
37390	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA EM AÇO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/1 6", E=4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM.	PAR	25	420,0000
26104	CHAVE BIELA TIPO L 10MM	UN	5	22,6510
26105	CHAVE BIELA TIPO L 11MM	UN	5	26,8870
26106	CHAVE BIELA TIPO L 12MM	UN	5	27,5444
26107	CHAVE BIELA TIPO L 13MM	UN	5	28,3906
26108	CHAVE BIELA TIPO L 14MM	UN	5	30,6710
26109	CHAVE BIELA TIPO L 15MM	UN	5	30,1420
26110	CHAVE BIELA TIPO L 16MM	UN	5	31,6510
26111	CHAVE BIELA TIPO L 17MM	UN	5	31,5933
26112	CHAVE BIELA TIPO L 18MM	UN	5	32,5470
26113	CHAVE BIELA TIPO L 19MM	UN	5	32,4945
26102	CHAVE BIELA TIPO L 8MM	UN	5	18,7000
26103	CHAVE BIELA TIPO L 9MM	UN	5	22,2875
26121	CHAVE CANHÃO 10MM	UN	5	23,4800
26122	CHAVE CANHÃO 11MM	UN	5	21,2725
26123	CHAVE CANHÃO 12MM	UN	5	24,5900
26124	CHAVE CANHÃO 13MM	UN	5	22,5500
26117	CHAVE CANHÃO 6MM	UN	5	16,4866



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

26119	CHAVE CANHÃO 8MM	UN	5	21,1666
31043	CHAVE CANO/GRIFO 18"	UN	10	98,3333
26092	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 10MM	UN	5	10,0550
26093	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 11MM	UN	5	10,7625
26094	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 12MM	UN	5	11,4025
26095	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 13MM	UN	5	11,6575
26096	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 14MM	UN	5	13,5020
26097	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 15MM	UN	5	13,9875
26098	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 16MM	UN	5	15,2450
26099	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 17MM	UN	5	17,8000
26100	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 18MM	UN	5	15,9400
26101	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 19MM	UN	5	19,5525
26090	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 8MM	UN	5	8,5450
26091	CHAVE DE BOCA E ESTRELA 9MM	UN	5	8,8333
35311	CHAVE INGLESA 12 POL.	UN	5	62,5875
35310	CHAVE INGLESA 8 POL.	UN	5	51,7000
26171	CHAVE TIPO FENDA 1/8	UN	10	4,7966
26170	CHAVE TIPO FENDA 3/16	UN	10	7,0000
26172	CHAVE TIPO FENDA 5/16	UN	5	11,0333
31682	CHAVE TIPO PHILIPS 1/4	UN	10	10,3125
26173	CHAVE TIPO PHILIPS 3/16	UN	5	7,5000
26174	CHAVE TIPO PHILIPS 5/16	UN	10	10,8533
35312	CHAVE VIRAR FERRO 3/8	UN	5	36,3125
35313	CHAVE VIRAR FERRO 5/16	UN	5	36,1666
6415	CHIBANCA EM AÇO FORJADO	UN	50	95,7416
24321	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V, EM PLÁSTICO RÍGIDO, 5500 W, 1/2 POL	UN	10	81,4750
17344	CIMENTO, SACO COM 50 KG	SC	8000	42,0616
2900	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 100MM	UN	20	28,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

2899	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200MM	UN	20	32,3333
37355	COLA ESTRUTURAL EPOXI 1KG	UN	50	87,2200
31027	COLA PARA CANO , 175 GRAMAS	UN	160	13,6700
30852	COLA PARA CANO PVC- 17 GRAMAS	UN	20	2,4766
30768	COLA PARA CANO PVC, 75 GRAMAS	UN	20	6,4520
24050	COLA PARA MADEIRA	UN	20	25,5533
2219	COLHER PARA PEDREIRO, EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 10 POL	UN	20	47,2260
2216	COLHER PARA PEDREIRO, EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 8 POL	UN	20	34,2020
35321	COLHER PARA PEDREIRO, EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 9 POL	UN	30	46,2250
30978	COMPLEMENTO ACRÍLICO, MASSA- LATA COM 18 LITROS	LA	50	263,5833
34041	CONE DE SEGURANÇA 75 CM BRANCO E LARANJA	UN	30	47,4666
34040	CONE DE SEGURANÇA 75 CM PRETO E AMARELO	UN	30	47,4666
31437	CONE SINALIZADOR EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA APROXIMADA DE 72 CM, LARANJA E BRANCO	UN	20	124,1666
2237	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT 35MM	UN	20	16,7500
13694	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 50MM	UN	20	18,9800
34016	CONECTOR PEFURAÇÃO CDP 70	UN	40	13,7166
29368	CONECTOR PERFURANTE 10 MM	UN	30	13,8225
29367	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	UN	30	17,5250
29369	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	UN	10	18,0833
40689	CONECTOR PERFURANTE 35 MM	UN	30	19,5000
40697	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA 1 1/2 PVC	UN	20	3,6833
2902	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA 1" PVC	UN	20	3,7166
40708	CONJUNTO PLUG+ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 3 POLOS+TERRA 32A	CJ	20	44,8333
40693	CONTATOR TRIPOLAR 40A 1NA 220V	UN	20	525,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31011	CORANTE LÍQUIDO P/ TINTA A BASE DE ÁGUA- 50 ML., CORES DIVERSAS	UN	250	4,6454
38738	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 03 MM	M	20	0,8666
38736	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 06 MM	M	100	1,2160
18636	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 08 MM	M	80	1,3670
4395	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 10 MM	M	100	2,1740
38737	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 12 MM	M	200	2,6933
3647	CORDA DE NYLON-SEDA, TRANCADA, BITOLA DE 5 MM	M	80	0,8675
35343	CORRENTE ZINCADA COM ELO CURTO, 5MM	KG	25	38,0833
10122	CORRENTE P/A MOTOSSERRA 34 DENTES 3/8 X 1,5MM 1 GUIA	UN	10	113,1333
3352	CORRENTE P/A MOTOSSERRA 34 DENTES 3/8 X 1,5MM 2 GUIA	UN	10	160,0000
8598	CORRENTE P/A MOTOSSERRA 46 DENTES 3/8 X 1,5MM 2 GUIA	UN	10	182,3333
31204	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES 1 GUIA	UN	10	161,5000
37439	CORTA GALHO AÇO, CORDÃO DE 2 METROS, LÂMINA DE SERRA AUXILIAR E PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	5	99,1750
35301	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90CM	UN	4	361,4375
30841	CURVA 90 GRAUS, COLA 20 MM	UN	20	3,0800
30780	CURVA 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 25 MM	UN	40	3,3600
13079	CURVA 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 32 MM	UN	20	7,1750
15680	CURVA 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 40 MM	UN	50	13,3333
2312	CURVA 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 50 MM	UN	50	14,8000
30958	CURVA ESGOTO COLETOR OCRE 45 GRAUS, PB 150 MM LONGA COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	150	97,6666
31448	CURVA ESGOTO COLETOR OCRE 90 GRAUS, PB 150 MM LONGA COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	100	95,7150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

13064	CURVA 90 GRAUS 1 1/2 PVC	UN	4	9,1666
20404	CURVA DE 90 GRAUS 1 1/4 PVC PARA ELETRODUTO	UN	20	5,9666
30918	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC PRETO-TIPO LISO, BITOLA DE 1 1/2 POL	UN	20	8,5266
30920	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC PRETO-TIPO LISO, BITOLA DE 1 1/4 POL	UN	20	6,3333
30917	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC PRETO-TIPO LISO, BITOLA DE 1/2 POL	UN	20	1,9333
30922	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC PRETO-TIPO LISO, BITOLA DE 3/4 POL	UN	20	2,5166
38715	CURVA PVC OCRE 45 GRAUS	UN	100	47,6150
38717	CURVA PVC OCRE 90 GRAUS	UN	100	41,1350
31406	DESEMPENADEIRA DE MASSA CORRIDA	UN	10	28,3000
2247	DESEMPENADEIRA EM AÇO POLIDO, LISA, FLEXÍVEL, 12 X 30 CM	UN	10	39,1025
35298	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS	UN	100	8,9025
35299	DISCO DE CORTE FERRO 4,5	UN	150	4,1510
6551	DISCO DE CORTE MADEIRA P/A ESMERILHADEIRA FURO 22MM X 110MM	UN	20	25,4700
6550	DISCO DE CORTE MADEIRA P/A SERRA MARMORE FURO 20MM 4.7 X 110MM	UN	20	19,4666
35300	DISCO DIAMANTADO 7 POLEGADAS	UN	20	44,5000
38703	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO 350 X 12 X 25.4	UN	20	364,8333
31683	DISCO DIAMANTADO, CORTE A SECO	UN	100	34,8180
35296	DISCO PORCELANATO TURBO ESPECIAL	UN	20	54,2900
35297	DISCO TURBO 22MM P/ESMERILHADEIRA	UN	50	27,9666
31036	DISCO VÍDEA CERRA CIRCULAR 7 1/4 - 36 DENTES	UN	10	44,1100
35339	DISCO VÍDEA P/ MADEIRA 4.3/8 24DT	UN	40	22,7000
35340	DISCO VÍDEA P/ MADEIRA, 4.3/8 36DT	UN	35	28,3250
30933	DISJUNTOR BIPOLAR DIN- 32A	UN	20	46,3940
30934	DISJUNTOR BIPOLAR DIN-20A	UN	100	41,3380



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30935	DISJUNTOR BIPOLAR DIN -40A	UN	20	52,4420
30937	DISJUNTOR BIPOLAR DIN -63A	UN	20	60,9230
34015	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10AMPERES	UN	20	41,7000
30874	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA- 50 A	UN	10	144,2225
30875	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA- 60 A	UN	10	208,4833
30876	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA- 70 A	UN	10	201,1125
30877	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA- 90 A	UN	10	190,8500
30871	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA -20 A	UN	20	126,7250
30872	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA -30 A	UN	20	143,4725
30873	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA -40 A	UN	20	135,4725
34049	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 AMPERES	UN	10	188,7066
2924	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A CEMIG	UN	5	205,0000
40679	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UN	5	101,2500
30941	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN- 20A	UN	40	67,5887
30940	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN- 32A	UN	40	69,7437
30939	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN- 40A	UN	40	59,2823
30938	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN -63A	UN	20	88,4666
30878	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA- 20 A	UN	10	137,4733
30880	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA- 40 A	UN	10	140,0000
30883	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA- 70 A	UN	10	182,3000
30884	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA- 90 A	UN	10	188,9666
2913	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA - 200 A, CAIXA MOLDADA	UN	2	649,6500
30879	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA -30 A	UN	10	147,4733
30881	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA -50 A	UN	10	154,1400
30882	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA -60 A	UN	10	180,3000
30865	DISJUNTOR UNIPOLAR -40A	UN	10	31,4500
35341	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	20	27,9333
30886	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN- 20A	UN	20	11,7783



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30887	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN- 32A	UN	20	16,2833
30888	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN- 40A	UN	50	15,2312
30885	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN -16A	UN	15	12,2816
30932	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN -25A	UN	50	12,5466
30867	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA- 25 A	UN	10	23,6333
30868	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA- 30 A	UN	20	23,6333
30869	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA- 50 A	UN	20	42,5666
30870	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA- 60 A	UN	20	50,0133
2248	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 2 X 1/2 POL	JG	50	8,4000
31687	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 3.1/2	JG	100	11,7687
40709	DPS 20KA 250V	UN	10	91,8000
38730	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO INOX PINO FÊMEA	UN	20	78,6125
40687	ELETRODUTO PEAD 1 1/2	M	700	7,5833
30890	ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL 3 METROS.	UN	30	19,2500
30891	ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2" ROSQUEÁVEL 3 METROS.	UN	10	12,8000
30914	ELETRODUTO EM PVC PRETO- TIPO LISO, BITOLA DE 1 1/4 POL	UN	50	23,0500
30915	ELETRODUTO EM PVC PRETO-TIPO LISO, BITOLA DE 1 1/2 POL	UN	20	37,3166
30856	ELETRODUTO EM PVC PRETO TIPO LISO, BITOLA DE 3/4 POL	UN	20	13,8600
39887	ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD 1 1/2 COM GUIA	M	1200	6,6666
19376	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2X3M CEMIG	UN	10	214,6666
19377	EMENDA ENGATE UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2	UN	10	4,0875
1406	EMENDA ENGATE UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4	UN	10	6,3833
37343	EMENDA FORRO PVC	M	50	6,4333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

35271	EMENDA PARA CALHA GALVANIZADA 025	UN	20	17,3000
40688	ENGATE PVC, FLEXÍVEL, 1/2 POL, 1 M	UN	10	12,1333
7019	ENGATE PVC, FLEXÍVEL, 1/2 POL, 50 CM	UN	10	7,6666
24329	ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LL ESTREITA	UN	60	60,5450
24328	ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LL LARGA	UN	60	59,7636
35293	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	UN	5	286,6708
35336	ESCADA AÇO EXTENSIVA 8X16 DEGRAUS	UN	5	555,4666
31685	ESCADA EM ALUMÍNIO REFORÇO COM CINCO DEGRAUS ANTIDERAPANTES	UN	20	216,3341
35292	ESCADA VERSÁTIL ALUMÍNIO EXTENSIVA 10X20 DEGRAUS	UN	5	803,3300
31403	ESCOVA DE AÇO TEPERADO COM CORPO E CABO EM MADEIRA, 30 X 04 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE.	UN	10	12,1750
32460	ESGUICHO COMPACTO COM JATO REGULÁVEL P/MANGUEIRA 1/2	UN	12	53,3900
34053	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 3MM CRUZETA COM 100 UN	PCT	20	3,0775
34054	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 4MM CRUZETA COM 100 UN	PCT	20	3,0125
34055	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 5MM CRUZETA COM 100 UN	PCT	20	3,0375
31407	ESPATULA PARA APLICAR MASSA CORRIDA	UN	10	17,4333
31679	ESPUMA EXPANSIVA- 300ML	UN	20	23,3700
35272	ESQUADRO EXTERNO PARA CALHA GALVANIZADA 025	UN	20	26,1250
35273	ESQUADRO INTERNO PARA CALHA GALVANIZADA 025	UN	20	26,7250
5838	ESQUADRO PARA PEDREIRO EM AÇO, COM 30 CM	UN	10	24,0133
38727	ESTOPA CONVENCIONAL BRANCA, PACOTE 150 G	PCT	50	4,7950
31045	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	UN	20	36,9500
36916	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS	UN	20	18,3750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

36917	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS	UN	20	25,2575
30907	FACÃO EM AÇO, NÚMERO 12, C/ CABO EM PLÁSTICO	UN	10	27,6700
17041	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER EXTERNA CROMADA SIMPLES	UN	5	47,5966
31113	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, CROMADA, MAÇANETA EM L, COM 1 CHAVE	UN	50	61,5166
18577	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, CROMADA, MAÇANETA EM L, COM DUAS CHAVES	UN	25	63,6625
35269	FECHAMENTO PARA CALHA GALVANIZADA 025 C/SAÍDA LADO DIREITO	UN	20	21,2333
35270	FECHAMENTO PARA CALHA GALVANIZADA 025 C/SAÍDA LADO ESQUERDO	UN	50	21,2333
40694	FECHO PARA FITA DE AÇO 3/4	UN	50	11,2333
14275	FERRO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRA 12 METROS	UN	800	40,2850
14276	FERRO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO, CA60, 4.2 MM 12 METROS	UN	800	14,8300
20178	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, DE 1/2 POL, BARRA COM 12 METROS.	UN	120	108,2200
18578	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, DE 3/8 POL, BARRA COM 12 METROS.	UN	800	59,7140
31446	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, DE 5/8 POL, BARRA COM 12 METROS.	UN	80	171,4000
37400	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, AÇO CA-50, 5,0 MM	UN	500	20,5450
31454	FILTRO DE LINHA- 03 TOMADAS	UN	20	34,5333
31455	FILTRO DE LINHA- 05 TOMADAS	UN	20	36,6432
30897	FILTRO DE LINHA- 06 TOMADAS	UN	25	40,8333
18579	FIO FLEXIVEL EM COBRE 10 MM	M	400	9,3833
34066	FIO FLEXIVEL EM COBRE 10 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	20	1.010,0000
18580	FIO FLEXIVEL EM COBRE 16 MM	M	600	14,1500
34067	FIO FLEXIVEL EM COBRE 16 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	80	1.445,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

14272	FIO FLEXIVEL EM COBRE 2,5 MM	M	500	2,3650
34068	FIO FLEXIVEL EM COBRE 2,5 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	50	224,4000
18581	FIO FLEXIVEL EM COBRE 25 MM	M	100	26,8000
34069	FIO FLEXIVEL EM COBRE 25 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	80	2.604,5000
14271	FIO FLEXIVEL EM COBRE 4 MM	M	500	3,7875
34070	FIO FLEXIVEL EM COBRE 4 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	10	373,4000
14270	FIO FLEXIVEL EM COBRE 6 MM	M	1000	5,2250
34071	FIO FLEXIVEL EM COBRE 6 MM, ROLO COM 100 MTS	RL	20	512,8000
18582	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2 X 2,5 MM2	M	600	4,8100
34072	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2 X 2,5 MM2, ROLO COM 100 MTS	RL	20	493,7500
26157	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2 X 4 MM	M	100	7,4300
34073	FIO PARALELO, FLEXÍVEL, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC BRANCO, 2 X 4 MM2, ROLO COM 100 MTS	RL	30	739,7500
40695	FITA DE AÇO INOX LISA PARA POSTE 3/4 25 METROS	RL	10	56,3333
26143	FITA DE LED METRO	M	100	12,0333
29370	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	8	7,0860
30866	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO (ALTA TENSÃO) ROLO DE 19 MM, X 10 M	UN	20	35,0325
30892	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO (ALTA TENSÃO), ROLO DE 19 MM X 2 M.	UN	30	7,9966
30893	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO (ALTA TENSÃO), ROLO DE 19 MM X 5 M.	UN	100	26,4275
30956	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO DE 19 MM X 10 M	UN	30	4,2300
30895	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	120	8,5666



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30894	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO DE 19 MM X 5 M.	UN	30	2,6750
30847	FITA VEDA ROSCA- 50M	UN	10	12,0566
31225	FITA ZEBRADA AM/PTO 7CMX100M NÃO ADESIVA	UN	100	16,9750
3907	FOICE EM AÇO FORJADO, NUMERO 2, SEM CABO	UN	20	29,1750
25985	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 15MM	M2	50	329,6333
25987	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 6MM	M2	80	290,8333
5689	FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 1 POL	UN	5	32,6333
5686	FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 1/2 POL	UN	5	26,5000
5688	FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 3/4POL	UN	5	34,8500
10201	FORRO DE TÁBUA EM MADEIRA ANGELIM	M2	100	123,1633
23539	FORRO EM PVC COR BRANCA PLACAS DE APROXI. 20 CM LARGURA	M2	600	23,9850
30971	FUNDO PREPARADOR BASE, 18 LTS	LA	50	356,8000
31680	FUNDO PREPARADOR PARA METAIS ZARCÃO 3,6 LITROS	LA	20	94,0000
30981	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO- 3,6 LTS	LA	50	166,7500
35304	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2; 127V	UN	10	392,3812
15451	GALÃO BOMBONA 5L	UN	20	16,0333
24055	GESSO PARA CONSTRUÇÃO	UN	100	3,2466
18666	GRAMPO PARA CERCA, ARAME FARPADO PACOTE DE 1KG	UN	50	18,5780
30900	HASTE COBREDA PARA PADRÃO DE LUZ.	UN	10	38,7875
29416	HASTE GALVANIZADA PARA PADRÃO DE LUZ	UN	15	76,4625
30896	IDENTIFICADOR DE TOMADAS- 110/220	UN	50	18,4666
30994	IMPERMEABILIZANTE -18KG	LA	30	207,9833



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30989	IMPERMEABILIZANTE PRIMER - 3,6 LTS	LA	20	62,6033
37369	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 100 2F C/GRADE C/BASCULANTE	UN	20	337,9666
37371	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 100 2F S/BASCULANTE	UN	10	218,7875
37372	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 100 4F C/BASCULANTE	UN	10	369,7500
37373	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 120 4F C/BASCULANTE	UN	10	426,3166
37370	JANELA ALUMÍNIO C/ VIDRO 100 X 150 4F C/GRADE C/BASCULANTE	UN	10	569,1933
36923	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 80 CM M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	20	432,5000
18683	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1 M x 1,20 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	8	773,3333
36922	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1.00 M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	20	654,7975
14290	JANELA EM ANGELIM RETA 1 x 1	UN	6	506,6333
14291	JANELA EM ANGELIM RETA 130 x 120	UN	6	633,3333
14292	JANELA EM ANGELIM RETA 150 x 150	UN	6	924,9666
14287	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 1 x 1	UN	10	1.366,6666
14288	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 130 x 120	UN	6	1.722,6666
14289	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 150 x 150	UN	10	2.018,6333
14293	JANELA EM EUCALIPTO LISA 80 x 01	UN	10	164,9750
10381	JANELA METÁLICA, TIPO BASCULANTE, MEDIDAS DE (0,60 X 0,60 CM)	UN	6	106,6666
18655	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 0,40 X 0,40 CM COM VIDRO	UN	6	62,4280
18656	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 0,40 X 0,60 CM COM VIDRO	UN	6	78,8675
18657	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 0,60 X 0,40 CM COM VIDRO	UN	6	80,5300
18658	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 0,60 X 0,60 CM COM VIDRO	UN	10	100,8250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

37366	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 1,00 X 0,40 CM COM VIDRO	UN	10	126,6666
37367	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 50 X 50 CM COM VIDRO	UN	10	76,9925
37368	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 80 CM COM VIDRO	UN	10	149,9666
30781	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 20 MM	UN	20	1,2520
30782	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 25 MM	UN	40	2,0000
30783	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 32 MM	UN	40	4,0666
30784	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 40 MM	UN	40	6,4875
31022	JOELHO 45 GRAUS, COLA, BITOLA DE 50 MM	UN	50	6,6200
30785	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 20MM	UN	50	0,5666
30786	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 25MM	UN	150	0,7000
30787	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 32MM	UN	150	2,9000
30788	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 40MM	UN	150	5,7500
30789	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 50MM	UN	150	5,4666
30740	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 100MM, 45 GRAUS	UN	100	7,5700
30744	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 100MM, 90 GRAUS	UN	100	8,0480
30763	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 150MM, 45 GRAUS	UN	100	50,8000
30765	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 150MM, 90 GRAUS	UN	100	37,2065
30764	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 200MM, 45 GRAUS	UN	80	108,0800
30766	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 200MM, 90 GRAUS	UN	80	126,1800
30750	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 40MM, 45 GRAUS	UN	50	2,8713
30742	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 40MM, 90 GRAUS	UN	20	1,2533
30751	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 50MM, 45 GRAUS	UN	50	4,2666



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30741	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 50MM, 90 GRAUS	UN	40	4,1733
30739	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 75MM, 45 GRAUS	UN	30	6,6405
30797	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 1/2	UN	20	5,1815
30803	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 3/4	UN	20	6,8833
30796	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO- COLA,- BITOLA DE 20 MM X 1/2	UN	50	5,0360
30743	JOELHO PVC PARA ESGOTO, BITOLA DE 75MM, 90 GRAUS	UN	20	5,3180
24063	JOGO DE ALICATES PROFISSIONAIS COM 3 PEÇAS	UN	5	121,5666
31038	JOGO DE BROCA METAL 7 PEÇAS	UN	10	73,9666
31039	JOGO DE BROCA MADEIRA 7 PEÇAS	UN	10	60,0000
31037	JOGO DE BROCA VIDEA 7 PEÇAS	UN	10	60,0000
24064	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS	JG	5	41,2333
35294	JOGO DE FERRAMENTAS BITS, BROCAS E SOQUETES 41 PÇS	JG	5	169,6666
35333	JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAL COM MALETA 110 PÇS	JG	3	635,7005
30810	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO SIMPLES, BITOLA DE 100MM	UN	20	18,8568
30811	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO SIMPLES, BITOLA DE 40MM	UN	20	7,3000
30812	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO SIMPLES, BITOLA DE 50MM	UN	20	10,1220
30813	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO SIMPLES, BITOLA DE 75MM	UN	20	19,1333
31715	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC OCRE 6" X 4" (150 X 100 MM) COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	100	125,4366
30815	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO - BITOLA DE 100 X 50MM	UN	20	17,3688
30816	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO - BITOLA DE 100 X 75MM	UN	20	17,2210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30814	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO - BITOLA DE 75 X 50MM	UN	20	13,6753
38733	KIT ACIONAMENTO COMPLETO 1.1/2" P/ VÁLVULA DE DESCARGA	KIT	30	71,4400
12649	KIT CAVALETE 1/2 POLEGADA PARA INSTALAÇÃO DE IDRÔMETRO D AGUA	UN	5	135,2250
13722	KIT FITA ISOLANTE COLORIDA COM 6 UN DE 5M CADA	UN	10	22,3333
30664	LAJE COMPLETA COM ISOPOR - M2	M2	500	53,4066
31218	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA MOTORROÇADEIRA.	UN	15	36,2000
31217	LÂMINA DE TRES PONTAS PARA MOTORROÇADEIRA.	UN	20	57,3333
40677	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35X2X1	UN	1	53,3900
18586	LAMINA SERRA BIMETAL 18 D	UN	120	13,7430
18613	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W X 127 V, CLARA, BASE E-27	UN	40	9,1966
18614	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W X 127 V, CLARA, BASE E-27	UN	50	34,6666
31673	LÂMPADA HALÓGENA 40 W UNIVERSAL	UN	40	6,6333
31674	LÂMPADA HALÓGENA 60 W UNIVERSAL	UN	70	5,8000
24347	LÂMPADA LED BULBO 12 W	UN	20	8,0022
38722	LÂMPADA LED BULBO 20W	UN	100	12,6362
38706	LÂMPADA LED BULBO 30 W	UN	40	19,3000
38723	LÂMPADA LED BULBO 40W	UN	40	23,1333
38721	LÂMPADA LED BULBO 50W	UN	50	31,9500
24346	LÂMPADA LED BULBO 9 W	UN	80	5,7170
31675	LÂMPADA LED TUBULAR 20,5 W 1,20 M DE COMPRIMENTO	UN	40	22,6666
31676	LÂMPADA LED TUBULAR 9,9 W 0,60 M DE COMPRIMENTO	UN	40	17,6600
26163	LÂMPADA MISTA 160W	UN	20	19,5100
26162	LÂMPADA MISTA 250W	UN	20	38,1400
26160	LÂMPADA TUBULAR DE LED COM CALHA 20 X	UN	20	62,8200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

20CM				
26161	LÂMPADA TUBULAR DE LED COM CALHA 40 X 40CM	UN	20	117,6700
26156	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS	UN	20	60,1900
35317	LATA PLÁSTICO PARA CONCRETO	UN	10	17,2750
37377	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR	UN	15	446,6666
12614	LIMA CHATA EM AÇO CARBONO, PARA COM APROX. 20 X 1.5 CM	UN	60	16,4800
35338	LINHA DE NYLON TRANÇADA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	RL	10	11,0214
31424	LIQUI-BRILHO, LATA 18 LITROS.	LA	20	458,9666
31229	LIQUIBRILHO, LATA 3.600 ML	LA	30	155,7833
30964	LIXA D'ÁGUA- NUMERO 150	UN	50	1,8000
30974	LIXA FERRO- 036	UN	50	4,4445
30969	LIXA FERRO -040	UN	50	4,0866
8827	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 180	UN	50	1,7166
7317	LIXA PARA MADEIRA, NUMERO 80	UN	100	1,5325
26061	LONA EM PLASTICO AMARELA 4M DE LARGURA	M	300	11,8300
26069	LONA EM PLASTICO BRANCA 8M DE LARGURA	M	80	25,8000
26064	LONA EM PLASTICO PRETA 4M DE LARGURA	M	100	6,6936
26065	LONA EM PLASTICO PRETA 6M DE LARGURA	M	100	9,2000
26066	LONA EM PLASTICO PRETA 8M DE LARGURA	M	100	13,0666
26072	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA BIVOLT 30 LEDS	UN	20	19,9266
37389	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA TUBULAR 1,20M DE COMPRIMENTO	UN	35	109,5650
30804	LUVA COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 20 MM X 1/2	UN	20	5,5204
30801	LUVA COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 1/2	UN	25	6,2050
30855	LUVA COM BUCHA DE LATÃO- COLA. BITOLA	UN	20	6,9146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

DE 25 MM X 3/4

30834	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO- BITOLA DE 100 MM	UN	10	17,7673
30835	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO- BITOLA DE 40 MM	UN	20	7,3806
30961	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN150 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	200	47,9666
30836	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA,-BITOLA DE 25 MM	UN	100	0,9720
2286	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA,-BITOLA DE 32 MM	UN	200	3,3800
20434	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA,-BITOLA DE 40 MM	UN	100	3,7613
20435	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA,-BITOLA DE 50 MM	UN	100	5,0833
2287	LUVA EM PVC , PARA ÁGUA, BITOLA DE 1.1/2 POL, ROSCA	UN	100	9,7166
30925	LUVA PARA ELETRODUTO- 1 1/2 POL	UN	50	2,6666
30927	LUVA PARA ELETRODUTO- 1 1/4 POL	UN	50	1,9266
30929	LUVA PARA ELETRODUTO- 3/4 POL	UN	20	1,6166
2298	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCA 1 1/2	UN	20	2,4666
37318	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	20	5,5833
25973	MADEIRA COMPENSADA 2,20m X 1,60M X 10MM	UN	50	182,8333
25974	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 15MM	UN	100	252,3866
25975	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 18MM	UN	100	302,6666
18667	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 10 MM	UN	100	70,8333
23092	MADEIRA TIPO PEÇA EM PARAJU, 15 X 7 CENTÍMETROS,	M	100	63,0000
34056	MALHA POP 3,4MM (20X20) 2X3M	UN	100	55,3825
346	MANDRIL 13MM ROSCA 1/2 COM CHAVE	UN	10	42,1080
30861	MANGUEIRA CORRUGADA -1 POL.	RL	20	3,0882



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30862	MANGUEIRA CORRUGADA -1/2	RL	10	1,6475
30860	MANGUEIRA CORRUGADA -3/4	M	500	1,9425
32459	MANGUEIRA ANTI TORÇÃO RESISTENTE 1/2 PT300 AR AGUA (PRETA)	M	400	6,1500
35322	MANGUEIRA NIVEL SILICONADA 5/16	M	100	2,4102
33979	MANGUEIRA PESADA 1/2 (MT)	M	150	1,3900
33980	MANGUEIRA PESADA 3/4 (MT)	M	150	1,9033
33978	MANGUEIRA TRANÇADA /SILICONE JARDIM 1/2	M	200	4,5552
25687	MANTA ASFALTICA 3MM	M	50	52,3000
36893	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 14X210	UN	80	219,8500
36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210	UN	80	253,3300
36866	MARCO PARA PORTA MONTADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO	UN	50	129,1333
18670	MARCO PARA PORTA, DESMONTADO, EM MADEIRA ANGELIN, 0,13 X 0,03 M	UN	50	181,8800
31040	MARRETA COM CABO , 1 KG.	UN	20	39,1083
35319	MARRETA COM CABO , 2KG.	UN	10	64,2750
35320	MARRETA COM CABO , 3KG.	UN	10	96,5500
35260	MARRETA COM CABO , 5 KG.	UN	10	131,9875
35318	MARRETA COM CABO , 500G.	UN	10	27,8750
35303	MARTELETE ROTATIVO 110V	UN	4	1.069,6875
9570	MARTELO TIPO UNHA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO DE MADEIRA, 20 MM	UN	15	31,6550
35327	MARTELO TIPO UNHA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO DE MADEIRA, 23 MM	UN	5	32,3000
9571	MARTELO TIPO UNHA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO DE MADEIRA, 25 MM	UN	20	37,8833
35328	MARTELO TIPO UNHA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO DE MADEIRA, 27 MM	UN	5	45,2500
38410	MASCARA FACIAL RESPIRADOR ¼ COM FILTRO	UN	10	36,2000
30993	MASSA ACRÍLICA BRANCA -3,6 KG	LA	60	73,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

12499	MASSA ADESIVA EPÓXI	UN	20	10,0000
30965	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA PARA PAREDE, LATA COM 18 LITROS	LA	50	109,2333
4370	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA, PARA PAREDE, LATA COM 3,6 LITROS	LA	50	45,1875
4369	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA, PARA PAREDE, LATA COM 900 ML	LA	100	15,4166
36913	MASSA CORRIDA PACOTE 10KG	PCT	30	27,1000
30983	MASSA PARA CORREÇÃO DE MADEIRA- F12	LA	20	18,3866
30963	MASSA PLÁSTICA PARA PEQUENOS REPAROS, VEDAÇÃO E ACABAMENTO DE USO GERAL- LATA COM 400 GRAMAS	LA	20	16,0684
37321	MISTURADOR DE ARGAMASSA PARA FURADEIRA	UN	10	34,7166
26071	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA	UN	20	167,1833
2279	NIPEL ROSCAVEL PVC BRANCO ½"	UN	25	1,1166
35285	NÍVEL EM ALUMÍNIO 40 POL. 1 METRO 3 BOLHAS	UN	10	51,5600
35284	NÍVEL EM ALUMÍNIO 60CM	UN	20	56,9975
38729	NUMERO RESIDENCIAL COLONIAL PLÁSTICO	UN	20	9,8166
24350	PA DE BICO TAMANHO NÚMERO 03, CABO DE MADEIRA DE 74 CM APROXIMADAMENTE E TERMINAL EM Y	UN	30	47,9030
24352	PA DE BICO TAMANHO NÚMERO 04, CABO DE MADEIRA DE 74 CM APROXIMADAMENTE E TERMINAL EM Y	UN	20	41,1425
30946	PADRÃO ELETRICO, GRANDE BI-FASICO	UN	8	1.449,9750
30949	PADRÃO ELETRICO, PEQUENO MONOFÁSICO	UN	10	754,6000
30947	PADRÃO ELETRICO,GRANDE MONOFÁSICO	UN	10	1.199,0650
30950	PADRÃO ELETRICO PEQUENO BIFÁSICO	UN	10	942,9666
37375	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01	UN	10	47,4333
37328	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PORTÁTIL A BATERIA 18 V, BIVOLT, C/ KIT 18 PEÇAS.	UN	5	476,4250
25989	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA ZINCADO	UN	150	2,4666



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

37388	PARAFUSO FRANCÊS MÉTRICO ZINCADO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA.	UN	100	4,0666
25992	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 1/2"	UN	100	3,9400
25988	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 1/4"	UN	100	0,9200
25991	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 3/8"	UN	150	1,6633
25990	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 5/16"	UN	100	1,1066
31426	PARAFUSO PARA BUCHA Nº08	UN	350	0,6250
31201	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITÁRIO.	UN	50	11,1300
31200	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	UN	50	3,0000
16158	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16"X250 MM ZINCADO	UN	250	3,5000
26036	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 1/4"	UN	100	1,4000
26037	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 3/8"	UN	100	2,5666
26038	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 5/16"	UN	100	2,0000
36878	PEÇA CAMBARÁ 12X6	M	300	41,8333
36879	PEÇA CAMBARÁ 15X6	M	200	51,3000
36880	PEÇA CAMBARÁ 20X6	M	80	72,5333
36881	PEÇA CAMBARÁ 25X6	M	50	92,6666
12534	PEÇA CAMBARÁ 6X12	M	100	41,3000
9838	PEÇA CAMBARÁ 6X16	M	100	55,6333
36882	PEÇA CAMBARÁ 6X6	M	100	22,4666
25976	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 15MM X 8 MM.	UN	100	28,7833
25980	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 7M 10CM X 10CM	UN	100	89,6333
25979	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 9M 10CM X 10CM	UN	100	145,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M	UN	200	84,6333
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	100	107,3000
15440	PEÇA EUCALIPTO 6X12	M	100	42,9666
9834	PEÇA EUCALIPTO 6X16	M	100	55,3333
5063	PEÇA PARAJU 6X12	M	100	51,6666
9833	PEÇA PARAJU 6X16	M	100	63,6666
12644	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 08 CM.	UN	200	27,6666
12645	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 12 CM.	UN	200	41,6333
12646	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 15 CM.	UN	100	50,3000
31702	PEDRA DE GRANITO DE 2CM DE ESPESSURA- COR CORUMBÁ	M2	80	335,0000
31703	PEDRA DE GRANITO DE 2CM DE ESPESSURA- COR SAMOA	M2	80	275,3333
37443	PEDRA MIRACEMA 11,5 X 23CM NA COR CINZA	M2	10	100,3000
29376	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO	M3	250	279,7250
24351	PENEIRA EM ARAME GALVANIZADO, ARROZ, APROXIMADAMENTE 55 CM DE DIÂMETRO	UN	20	32,9666
8923	PENEIRA EM ARAME GALVANIZADO, MALHA FINA, 30 CM DE DIÂMETRO	UN	10	31,3000
37411	PERFIL METÁLICO LAMINADO AÇO ASTM A 572 GRAU 50 W310 X 52 - 12 METROS	UN	2	6.248,3333
37412	PERFIL METÁLICO LAMINADO AÇO ASTM A 572 GRAU 50 W460 X 52 - 12 METROSS	UN	2	7.260,0000
37413	PERFIL METÁLICO LAMINADO AÇO ASTM A 572 GRAU 50 W530 X 66 - 12 METROS	UN	2	10.136,6666
37414	PERFIL METÁLICO LAMINADO AÇO ASTM A 572 GRAU 50 W610 X 101 - 12 METROS	UN	2	13.923,3333
31025	PIA EM GRANITO 1,60 X 050 CM	UN	15	479,7250
31024	PIA AÇO INOXIDAVEL 140,00 X 52,00	UN	15	273,0600
31013	PIGMENTO EM PÓ 250 G, CORES DIVERSAS	UN	50	15,1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31012	PIGMENTO EM PÓ 500 G, CORES DIVERSAS	UN	50	26,6375
31006	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE- 2,5 POL	UN	20	9,1600
31005	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE-1/2 POL	UN	20	2,8820
31004	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE - 1 POL	UN	20	4,4620
31007	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE - 2 POL	UN	20	7,5120
31008	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE - 3 POL	UN	35	14,4980
31009	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE - 4 POL	UN	20	16,5600
30668	PINGADEIRA PARA MURO 18 X 80 CM	UN	100	13,9000
30669	PINGADEIRA PARA MURO 23 X 80 CM	UN	100	15,5666
26214	PINO FEMEA 2P+T	UN	30	6,1333
35335	PINO MACHO 2P	UN	20	6,6000
34018	PINO MACHO 2P+T	UN	20	7,0000
30722	PISO CERÂMICO 50 X 50 CM ANTI DERRAPANTE	M	100	35,3950
30723	PISO CERÂMICO 60 X 60 CM ANTI DERRAPANTE	M	100	36,7033
36928	PISO CERÂMICO RETIFICADO PARA CHÃO	M	800	40,5075
36929	PISO CERÂMICO RETIFICADO PARA PAREDE	M	120	34,9666
18652	PISO EM CERÂMICA CLASSIFICAÇÃO PEI4	M	700	34,2875
36926	PISO EM CERÂMICA, 60 X 60 PI 5 PORCELANATO	M	200	79,4300
36927	PISO EM CERÂMICA, 70 X 70 PI 5 PORCELANATO	M	300	78,5600
16709	PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50 CM	M	30	18,7200
7622	PISTOLA AR DIRETO PNEUMÁTICA ALIMENTAÇÃO POR SUÇÃO 1.3MM.	UN	5	79,5666
38732	PLACA F0 EXT. P/ CAIXA CANALETA	UN	20	4,1100
30889	PLAFON COM SOQUETE.	UN	80	4,7512
34019	PLAFON LED 18W SOBREPOR	UN	20	27,8140
34020	PLAFON LED 20W SOBREPOR	UN	20	28,9900
36912	PLAFON LED 24W SOBREPOR	UN	40	40,1766



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

5837	PLAINA EM AÇO, MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, 250 MM	UN	3	150,3000
21669	PÓ DE PEDRA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO	M3	200	176,2540
15438	PÓ DE PEDRA, RETIRADA NA SEDE DA CONTRATADA	M3	300	167,2566
7239	PONTEIRO DE AÇO, 3/4 POL DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 10 POL	UN	10	23,1000
3013	PONTEIRO SDS PLUS 250MM	UN	10	31,0700
25996	PORCA 1/2"	UN	200	1,1166
25993	PORCA 1/4"	UN	100	0,2000
25995	PORCA 3/8"	UN	200	0,3125
25994	PORCA 5/16"	UN	100	0,2050
38720	PORTA CADEADO GALVANIZADO 3 1/2	UN	40	11,6920
18674	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 60 x 210	UN	20	497,4750
14279	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 70 x 210	UN	20	516,8750
18672	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 80 x 210	UN	20	543,9666
14283	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 60 x 210	UN	10	175,4750
14281	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 70 x 210	UN	12	190,7250
14282	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 80 x 210	UN	10	206,4750
18675	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 90 x 210	UN	12	260,0000
24479	PORTA DE CORRER, EM ANGELIM, 1,10 X 2,10	UN	20	1.224,3333
24478	PORTA DE CORRER, EM ANGELIM, 0,90 X 2,20	UN	20	1.119,3333
37356	PORTEIRA DE EUCALIPTO 1,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	10	442,3333
37358	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	10	683,3333
37357	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2,00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	10	506,9666
37359	PORTEIRA DE EUCALIPTO 3,20 X 160 CM DE	UN	10	823,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA

37360	PORTEIRA DE ROXINHO 1,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	6	790,0000
37361	PORTEIRA DE ROXINHO 2,00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	6	964,3333
37362	PORTEIRA DE ROXINHO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	6	1.196,3333
37363	PORTEIRA DE ROXINHO 3,20 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	6	1.523,3333
40676	POSTE 4M PA2 CEMIG	UN	5	483,3266
40675	POSTE 7M PA5 CEMIG	UN	10	1.363,6633
37442	POSTE DE JARDIM BLUMENAU GLOBO DUPLO CURVO PRETO 2,44 METROS, COM GLOBO INCLUSO	UN	15	738,6800
36867	PRANCHÃO EUCALIPTO M3	M3	100	1.636,6666
30724	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 25 X 72	KG	200	22,6500
30649	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15	KG	10	19,6800
30650	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21	KG	150	16,9795
31678	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 18 X 27	KG	100	20,0250
30651	PREGO DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 18 X 30	KG	20	17,3580
14274	PREGO EM AÇO COM CABEÇA TAMANHO 22 X 48	KG	10	17,7720
31458	PREGO EM ARAME DE FERRO COM CABEÇA, TAMANHO 19 X 36	KG	100	17,4956
38700	PREGO TELHEIRO 18 X 30 COM ARRUELA 500GR	PCT	20	18,9833
38701	PREGO TELHEIRO 20 X 42 COM ARRUELA 500GR	PCT	20	18,2750
9788	PRUMO DE CENTRO, EM LATÃO, 400 G.	UN	5	35,3333
35323	PRUMO DE PAREDE 500G METAL	UN	5	39,2000
35324	PRUMO DE PAREDE 900G METAL	UN	5	48,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

26667	PULVERIZADOR COSTAL 12 LITROS	UN	3	163,3333
26194	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 POL	UN	10	75,9666
26192	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 POL	UN	10	32,2070
26193	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 POL	UN	12	52,8886
9013	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO, POR BARRAMENTO, TIPO DE EMBUTIR, 1 PORTA, EM CHAPA DE METAL, PINTADA, PARA 40 DISJUNTORES	UN	5	1.212,6800
40434	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 24 DISJUNTORES	UN	10	162,6266
30846	RALO EM AÇO INOXIDÁVEL- 10 X 10 CM	UN	25	15,9333
30843	RALO EM AÇO INOXIDÁVEL- 15 X 15 CM	UN	20	25,9666
12616	RASTELO EM AÇO TIPO PENTE	UN	50	30,8460
26152	REATOR PARA REFLETOR 250W	UN	10	55,0100
26151	REATOR PARA REFLETOR 400W	UN	10	104,5200
35278	REBITE ALUMÍNIO Nº410 PARA CALHA GALVANIZADA	UN	500	0,5000
30818	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SN EM PVC PARA ESGOTO- BITOLA DE 100 X 50 MM	UN	40	8,6633
30819	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SN EM PVC PARA ESGOTO- BITOLA DE 100 X 75 MM	UN	20	8,7153
30820	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SN EM PVC PARA ESGOTO- BITOLA DE 150 X 100 MM	UN	30	23,4666
30817	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SN EM PVC PARA ESGOTO- BITOLA DE 75 X 50 MM	UN	20	8,4425
31457	REFIL CAMISA DE ROLO PINTURA 23CM	UN	50	15,3333
30905	REFLETOR DE LED 100 W.	UN	40	89,4666
30906	REFLETOR DE LED 30 W.	UN	40	41,1937
30904	REFLETOR DE LED 50 W.	UN	80	40,6000
30828	REGADOR PLÁSTICO PARA JARDIM OU HORTA, COM BICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	10	26,7166
30805	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 20 MM	UN	30	5,6666
30806	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 25	UN	150	6,5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

MM				
30807	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 32 MM	UN	50	15,4600
36910	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 40 MM	UN	50	21,9000
36911	REGISTRO DE ESFERA- COLA- BITOLA DE 50 MM	UN	50	23,5750
37379	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4"	UN	30	41,3750
5832	RÉGUA EM ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO, 2 X 1 POL, 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	10	72,9125
30657	REJUNTE FLEXIVEL , PACOTE COM 01 KG	UN	100	9,9622
30984	REMOVEDOR DE TINTAS- 1 L	LA	50	61,0833
36876	RIPA CAMBARÁ	M	2000	5,1666
18676	RIPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 4 X 1.5MM,	M	3000	1,6300
4095	RIPA EM MADEIRA PARAJU, DE 6,00 M	M	500	8,1666
36887	RIPÃO CAMBARÁ	M	300	8,1666
36889	RIPÃO EUCALIPTO EUCLAZIANO	M	100	4,2500
36888	RIPÃO EUCALIPTO VERMELHO	M	100	3,9000
23087	RODA FORRO EM MADEIRA DE ANGELIM	M	300	15,3333
15441	RODA FORRO EM PVC.	M	600	5,6333
4342	RODA PARA CARRINHO DE MÃO , EM AÇO, COM PNEU 225 X 8	UN	20	89,6333
26130	ROLDANA DE PORCELANA PARA PADRÃO	UN	30	9,5466
31003	ROLO LÃ ANTI-RESPINGO, 23 CM	UN	35	27,6333
31001	ROLO PARA PINTURA COM CABO, EM LÃ DE CARNEIRO, 15 CM	UN	20	20,1000
30999	ROLO PARA PINTURA COM CABO, EM LÃ DE CARNEIRO, 5 CM	UN	20	8,4900
31000	ROLO PARA PINTURA COM CABO, EM LÃ DE CARNEIRO, 9 CM	UN	40	10,3700
30980	ROLO PARA PINTURA EM LÃ NATURAL -23 CM.	UN	50	32,7500
37392	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO,	M	100	18,5400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

NUMERO 24

37374	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	29,5262
31205	SABRE 18" 3/8 X 1,5MM PARA MOTOSSERRA	UN	5	123,6633
35277	SAÍDA PARA CALHA GALVANIZADA 50MM	UN	20	4,2400
35276	SAÍDA PARA CALHA GALVANIZADA 75MM	UN	20	5,7166
37382	SARRAFO NÃO APARELHADO, TAM. "2,5 X 5" CM, EM EUCALIPTO	M	80	7,3666
30977	SELADOR ACRILICO- 3,6 LTS	UN	50	55,1875
30970	SELADOR ACRILICO -18 LTS	LA	100	180,3500
30987	SELADORA PARA MADEIRA- 0,9 L	LA	20	57,2833
37394	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS 310 ML	UN	30	16,7333
31716	SELIM PVC OCRE ELÁSTICO C/ TRAVAS PARA TUBO LISO DN 150MM X 100MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	50	30,1550
12650	SERRA CIRCULAR 7.1/4 127V.	UN	3	655,1225
7846	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM COM HASTE E PINO GUIA	UN	5	86,3220
8389	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM COM HASTE E PINO GUIA	UN	5	92,5700
5685	SERRA COPO DIAMANTADA 45MM COM HASTE E PINO GUIA	UN	5	114,5666
35337	SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADA DENTES: 8 DPP . TPI	UN	10	48,0516
31023	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO UNIVERSAL EM PVC COMUM BRANCO	UN	30	7,1666
20300	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO UNIVERSAL EM PVC DUPLO BRANCO	UN	10	15,0333
30844	SILICONE VEDANTE, TUBO COM 50 GRAMAS	UN	20	9,4661
37395	SOLDA EM BARRA DE ESTRANHO-CHUMBO 50/50	KG	10	302,3333
30990	SOLVENTE A BASE DE AGUARRÁS USO COMUM, LATA COM 900 ML	LA	60	19,9800
36931	SPOT LED 5 W EMBUTIR	UN	50	16,5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

34052	SUPORTE GAIOLA COM ROSCA PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	20	10,2625
35266	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA 025	UN	100	6,0000
36894	TÁBUA DE EUCALIPTO 15X4M	M	100	17,1333
18678	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	200	32,2750
20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	300	41,7520
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	350	50,3100
30729	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	200	33,6266
30728	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	300	40,5433
30727	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	300	47,7616
37386	TÁBUA NÃO APARELHADA, TAM. "2,5 X 20" CM, EM EUCALIPTO	M	45	13,5500
31041	TALHADEIRA EM AÇO, N° 12	UN	30	15,1666
40673	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO 30 X 30	UN	50	88,1333
30838	TAMPÃO DE ESGOTO- 100MM	UN	30	5,9333
30839	TAMPÃO DE ESGOTO- 75MM	UN	20	8,8212
30840	TAMPÃO DE ESGOTO -150MM	UN	20	28,5600
13765	TAMPÃO GALVANIZADO 1/2	UN	15	3,0300
40678	TAMPÃO PARA POSTE PA5 CEMIG	UN	10	6,9750
37406	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTETICO 120X60	UN	10	394,3000
37407	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA 120X60	UN	10	229,6833
8932	TARRAXA EM AÇO, PARA ABRIR ROSCA EM TUBO DE PVC, BITOLA DE 1 POL	UN	5	36,5650



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

9772	TARRAXA EM AÇO, PARA ABRIR ROSCA EM TUBO DE PVC, BITOLA DE 1/2 POL.	UN	5	24,9800
8933	TARRAXA EM AÇO, PARA ABRIR ROSCA EM TUBO DE PVC, BITOLA DE 3/4 POL	UN	5	37,6666
30790	TE- COLA E ROSCA, BITOLA DE 20MM X 1/2	UN	50	3,3666
30791	TE- COLA E ROSCA, BITOLA DE 25 MM X 1/2	UN	50	2,8900
30792	TE-COLA E ROSCA, BITOLA DE 25 MM X 3/4	UN	20	4,3000
31439	TE ESGOTO COLETOR OCRE , PB 150 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	300	109,8666
31646	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 20 MM, COLA	UN	50	1,6666
31647	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 25 MM, COLA	UN	60	1,7500
31648	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 32 MM, COLA	UN	100	3,7166
31649	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 40 MM, COLA	UN	100	10,0000
31650	TE PVC PARA ÁGUA, BITOLA DE 50 MM, COLA	UN	50	10,9666
31026	TE (ADAPTADOR)	UN	10	4,5000
30798	TE COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 20 MM X 1/2	UN	20	8,1375
30799	TE COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 1/2	UN	50	8,0856
30800	TE COM BUCHA DE LATÃO- COLA- BITOLA DE 25 MM X 3/4	UN	20	8,9575
30825	TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 100 X 50 MM	UN	20	11,4385
30826	TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 100 X 75 MM	UN	50	17,6000
30827	TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 150 X 100 MM	UN	300	55,6033
38712	TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 200 X 150 MM	UN	30	132,6333
38713	TE DE REDUÇÃO PVC OCRE 150X100MM	UN	100	57,1366
30823	TE EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 100 MM	UN	200	11,5366
30824	TE EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 150 MM	UN	200	55,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30821	TE EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 40MM	UN	50	3,3766
30822	TE EM PVC PARA ESGOTO SN- BITOLA DE 50 MM	UN	20	6,6265
37353	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	50	12,6666
38734	TECLA DESCARGA P/ VÁLVULA BASE BLACK	UN	20	21,7233
39923	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR/LOSANGULAR FIO 2,11 MM	M2	150	28,4550
34028	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA FIO 18 1,50 (MT)	M	200	15,6500
34027	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA FIO 18 1,80 (MT)	M	200	18,3375
34023	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA FIO 22 1,50 (MT)	M	200	5,8252
34025	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA FIO 22 1,80 (MT)	M	200	7,0977
34029	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1,50 (MT)	M	200	18,7094
34031	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1,80 (MT)	M	400	23,2000
34035	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 (MT)	M	100	5,8666
34033	TELA PINTEIRO GALVANIZADA 1,50 (MT)	M	300	11,5097
34034	TELA PINTEIRO PLÁSTICA 1,50 (MT)	M	200	7,9733
34037	TELA VIVEIRO PLÁSTICA PRETA 1,00 (MT)	M	100	10,9500
30667	TELHA CUMEEIRA COLONIAL	UN	300	4,1550
24360	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 / 4 MM	UN	100	25,2620
24361	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 / 5 MM	UN	150	70,7162
24359	TELHA PVC MINIONDA	UN	300	115,6300
30726	TELHA TIPO AMERICANA, BARRO COZIDO	UN	6000	2,5400
3066	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA	UN	8000	1,4100
30725	TELHA TIPO CUMEEIRA FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 5 MM	UN	50	66,1166
18596	TELHA TRANSPARENTE TIPO ONDULADO 2,44X0,50	UN	30	36,9125
38728	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM	UN	20	11,4166



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

34007	TERMINAL PINO TUBULAR 10MM	UN	50	1,0100
33981	TERMINAL PINO TUBULAR 16MM	UN	50	1,0366
33984	TERMINAL PINO TUBULAR 2,5MM	UN	50	0,2866
33983	TERMINAL PINO TUBULAR 25MM	UN	50	1,2366
39505	TERMINAL PINO TUBULAR 35MM	UN	50	1,7800
33985	TERMINAL PINO TUBULAR 4MM	UN	20	0,4433
33982	TERMINAL PINO TUBULAR 6MM	UN	50	0,6000
40691	TERMINAL SAPATA 50MM	UN	10	14,5833
30953	TESOURA CORTAR GRAMA 12"	UN	10	47,8000
37365	TESOURA DE PODA P/ GALHOS COM EXTENSOR DE CABO 50 P/ 85 CM	UN	5	117,2533
30910	TESOURA PODÃO EM AÇO C/ CABO DE PLÁSTICO	UN	10	39,5500
31720	THINNER ACABAMENTO 5L	UN	20	160,0700
36905	THINNER ACABAMENTO 900ML	UN	50	21,3700
36930	THINNER ACABAMENTO 18L	UN	20	486,4100
23921	TIJOLO DE CERÂMICA, 8 FUROS, 10 X 20 X 30 CENTÍMETROS	UN	10000	1,3100
30665	TIJOLO DE CERÂMICA, 9 FUROS, 15 X 20 X 30 CM	UN	6000	1,6675
31409	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L -CORES VARIADAS	LA	30	879,9400
18633	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 18L	LA	100	259,0950
18631	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,6L	LA	50	98,1633
30966	TINTA EM PÓ A BASE DE ÁGUA- PACOTE COM 2KG	LA	50	8,3625
30986	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA, LATA COM 3,6 LITROS	LA	50	162,3833
30973	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO- LATA COM 3,6 LITROS	LA	200	127,2666
3678	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, 900 ML	LA	100	49,6333
30985	TINTA ESMALTE TRANSPARENTE, LATA COM 3,6 LITROS	LA	50	149,9375



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31231	TINTA PARA PISO 3,6 L -CORES VARIADAS	LA	30	116,3270
31233	TINTA PARA PISO 18 L -CORES VARIADAS	LA	80	426,1950
31232	TINTA PARA PISO 900ML -CORES VARIADAS	LA	20	35,8633
30968	TINTA SPRAY 360ML -CORES VARIADAS	LA	60	20,8000
36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16	UN	100	78,0370
36884	TOCO TRATADO DE 300 X 22 X 24	UN	100	272,4666
36883	TOCO TRATADO DE 400 X 14 X 16	UN	100	111,0733
25984	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 12" X 14" X 2,50M	UN	300	37,2460
25981	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 4" X 6" X 2,20M	UN	100	7,4633
25982	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 6" X 8" X 2,20M	UN	150	11,2840
25983	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 8" X 10" X 2,20M	UN	150	17,1100
18679	TOCOS PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO EUCLASIANO, 2,5 METROS	UN	1000	12,9666
34017	TOMADA 3PINOS FEMEA	UN	40	10,6500
30952	TOMADA DE REDE- INTERNET	UN	30	18,4000
30908	TOMADA DE TELEFONE, PARA SISTEMA X	UN	20	13,2433
30945	TOMADA DUPLA- SÉRIE B	UN	20	21,1250
30944	TOMADA DUPLA -SÉRIE A	UN	65	21,2000
30858	TOMADA EM PLÁSTICO SIMPLES	UN	20	9,9892
26165	TOMADA PARA CAIXA DE SISTEMA X	UN	50	14,8500
30942	TOMADA SIMPLES- SÉRIE A	UN	50	10,9333
30943	TOMADA SIMPLES -SÉRIE B	UN	20	6,9050
18601	TORNEIRA DE BÓIA , EM PLÁSTICO, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 1/2 POL	UN	10	13,8333
3204	TORNEIRA EM METAL, CROMADA, PARA BANCADA DE LAVATÓRIO, DE 1/2 POL, ACABAMENTO SIMPLES	UN	30	80,1333
24364	TORNEIRA EM METAL, CROMADA, PARA PIA, DE 1/2 POL, APROX. 20 CM	UN	30	67,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

16727	TORNEIRA ESFERA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10	41,6712
34003	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA C/ BICO PRETA 1/2	UN	30	3,6466
12287	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UN	20	12,2250
35325	TORQUES ARMADOR 12 POL	UN	10	43,9182
35326	TORQUES PEDREIRO 8 POL	UN	20	35,5000
21670	TRADO (AMOSTRA DE SOLO)	UN	2	174,6666
35306	TRASNFOMADOR BIV 1050V	UN	5	133,9000
35307	TRASNFOMADOR BIV 1500V	UN	5	145,9666
35308	TRASNFOMADOR BIV 2000V	UN	5	171,7300
35305	TRASNFOMADOR BIV 3000V	UN	5	254,9966
35309	TRASNFOMADOR BIV 5000V	UN	5	280,8500
26057	TRELIÇA PARA LAJE 8M	UN	100	65,8666
35289	TRENA AÇO C/TRAVA 5MT	UN	10	24,3232
35288	TRENA FIBRA VIDRO 50MT	UN	10	69,9300
31686	TRENA PARA MEDIÇÃO DE 8 M	UN	20	45,6640
31044	TRENA PARA MEDIÇÃO EM FITA 30M	UN	20	47,0950
29394	TRINCO FIO EM AÇO PARA JANELAS E PORTAS 2 POL.	UN	10	4,8333
29395	TRINCO FIO EM AÇO PARA JANELAS E PORTAS 3 POL.	UN	10	6,7450
29396	TRINCO FIO EM AÇO PARA JANELAS E PORTAS 4 POL.	UN	10	8,1533
31651	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 20 MM C/ 6 MTS	UN	100	16,3640
33965	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 20 MM.	M	200	3,2660
30759	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 25 MM	M	100	3,9125
31652	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 25 MM C/ 6 MTS	UN	200	20,1500
30760	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 32	M	150	7,6632



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

MM				
31653	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 32 MM C/ 6 MTS	UN	600	45,8600
30761	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 40 MM	M	50	12,1040
31654	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 40 MM C/ 6 MTS	UN	300	67,7800
31655	TUBO PVC , PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 50 MM C/ 6 MTS	UN	200	75,3120
31657	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 150 MM, PONTA E BOLSA	UN	400	191,7080
33966	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 150 MM, PONTA E BOLSA.	M	400	42,5900
33964	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 40 MM, C/6MTS	UN	200	30,4350
31658	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 40 MM, PONTA E BOLSA	M	300	7,8200
33963	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 100 MM, C/6MTS	UN	500	69,5080
31656	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 100 MM, PONTA E BOLSA	M	100	12,8833
33962	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 75 MM, C/6MTS	UN	50	68,7680
31659	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 75 MM, PONTA E BOLSA	M	150	12,7666
31660	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 200 MM, PONTA E BOLSA	UN	100	412,7120
38731	TUBO GALVANIZADO 102MM, 7M	UN	20	612,6166
33961	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 MM, C/6MTS.	UN	50	50,0160
31661	TUBO PVC , PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 MM, PONTA E BOLSA	M	100	12,3600
38711	TUBO PVC OCRE DN 100 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	200	171,0950
30962	TUBO PVC OCRE DN 150 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	200	344,2350
30793	UNIÃO- COLA- BITOLA DE 20 MM	UN	20	7,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

30795	UNIÃO- COLA,- BITOLA DE 32 MM	UN	20	17,0690
30794	UNIÃO-COLA- BITOLA DE 25 MM	UN	20	7,9446
33999	UNIÃO INTERNA 1 POL	UN	20	2,1666
33997	UNIÃO INTERNA 1/2 POL	UN	20	1,0625
33998	UNIÃO INTERNA 3/4 POL	UN	20	1,7425
20461	UNIÃO, COLA, BITOLA DE 40 MM	UN	20	25,3150
20462	UNIÃO, COLA, BITOLA DE 50 MM	UN	20	26,6975
30850	VALVULA PVC PARA LAVATÓRIO COM TAMPA	UN	10	5,8500
30848	VALVULA PVC PARA PIA COM TAMPA	UN	10	4,9366
30849	VALVULA PVC PARA TANQUE COM TAMPA BITOLA DE 40 MMX 1/4	UN	10	7,9366
18046	VÁLVULA DESCARGA	UN	20	157,2075
31662	VÁLVULA INOX P/ PIA	UN	20	26,8125
16714	VALVULA METAL DE RETENÇÃO DE ÁGUA HORIZONTAL 40MM	UN	20	215,0850
7045	VALVULA METAL DE RETENÇÃO DE ÁGUA HORIZONTAL 50MM	UN	20	248,9633
26008	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO	UN	20	18,1333
16150	VALVULA PVC DE RETENÇÃO DE ÁGUA HORIZONTAL 32MM	UN	5	120,7366
30837	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA- LOUÇA BRANCO	UN	15	457,8460
26009	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL QUADRADO BRANCO	UN	20	429,0000
35274	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	UN	30	20,7500
35275	VEDA CALHA ALUMÍNIO 50G	UN	50	10,0366
18108	VELA REFIL FILTRO CAIXA D" AGUA 9 3/4	UN	10	42,5866
16715	VERNIZ BRILHO NATURAL 3.6 LTS	UN	50	147,6875
36890	VIGA DE EUCALIPTO PARA PONTE	M3	110	959,9666
29377	VIGA PARA LAJE SEM ISOPOR	M3	120	22,1333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 5.2.** As quantidades foram definidas pelo órgão requisitante após a análise do processo: 65/2023, no entanto é difícil definir o quantitativo corretamente, devido a quantidade de materiais que podem ser requisitados assim é necessário constar uma grande diversidade de materiais o que eleva consideravelmente o valor do registro de preços.

6. Levantamento De Mercado

6.1. Ao realizar o levantamento de mercado, verificou-se que a melhor escolha para a opção é; Aquisição do objeto do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) sendo a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades do município.

O SRP permite que o município adquira os materiais conforme a demanda, evitando a compra excessiva e o desperdício de recursos. É possível negociar preços mais competitivos devido ao volume agregado de compras, resultando em economia para o município, facilitando o planejamento e a gestão dos estoques, pois os materiais podem ser adquiridos de forma programada e conforme a necessidade do projeto.

7. Estimativa Do Valor Da Contratação

- 7.1.** A estimativa preliminar da contratação é de R\$5.643.814,71 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos.), a estimativa foi feita através de cotação de preços diretamente com fornecedores e também cotado através de banco de preços que oferece acesso a resultado de licitações, foram escolhidos especialmente os itens de maior valor agregado para cotação com resultado de licitações realizados por outros entes públicos.

8. Descrição Da Solução Como Um Todo

- 8.1.** A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de produtos de material de construção de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.
- 8.2.** Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.
- 8.3.** Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

9. Justificativa do parcelamento ou não da solução

- 9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- 10.1. Os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Peçanha, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, vias urbanas, rurais, e tudo mais que compete ao município. Assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes.
- 10.2. Ao apresentarem propostas que contemplem materiais de alta qualidade e com características adequadas às necessidades do projeto, as empresas licitantes podem alcançar diversos benefícios diretos e indiretos, que se traduzem em:
- 10.3. Os **benefícios diretos e indiretos** que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos adquiridos são:

10.3.1. Benefícios diretos (Economicidade, eficiência, eficácia)

- **Economicidade:**

A compra em grandes quantidades pode levar a preços mais baixos por unidade, o que gera economia para o município. Ao comprar em grandes quantidades, o município pode negociar prazos de pagamento mais longos com os fornecedores, o que melhora o fluxo de caixa. A compra centralizada de materiais pode ajudar a reduzir desperdícios, pois garante que os materiais sejam utilizados de forma mais eficiente.

- **Eficiência:**

A compra centralizada de materiais pode otimizar o tempo gasto na compra, pois elimina a necessidade de realizar diversas compras individuais. Pode simplificar o processo de compra, pois torna-o mais padronizado e eficiente. Ajudar a melhorar a qualidade dos materiais adquiridos, pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

permite ao município selecionar fornecedores qualificados e negociar melhores condições de qualidade.

- **Eficácia:**

A disponibilidade de materiais em estoque pode agilizar a execução de obras, pois reduz o tempo de espera pela entrega dos materiais. A utilização de materiais de qualidade pode contribuir para a melhoria da qualidade das obras, o que aumenta sua durabilidade e reduz a necessidade de manutenções futuras. A execução de obras públicas de qualidade pode aumentar a satisfação da população com os serviços prestados pelo município.

É importante ressaltar que os benefícios da aquisição desse material para o município podem variar de acordo com o contexto específico de cada caso. Para maximizar os benefícios, é importante que o município realize um planejamento cuidadoso da compra, levando em consideração fatores como a qualidade dos materiais, os preços dos fornecedores e as necessidades específicas das obras a serem realizadas.

10.3.2. Benefícios indiretos (Economicidade, eficiência, eficácia)

Além dos benefícios diretos de economicidade, eficiência e eficácia, também pode gerar **benefícios indiretos** que impactam positivamente o desenvolvimento social, econômico e ambiental da localidade.

Aspectos sociais:

- **Geração de emprego e renda:** A compra de materiais de construção, especialmente de fornecedores locais, contribui para a criação de novos postos de trabalho e para o aumento da renda da população, aquecendo a economia local e promovendo o desenvolvimento social.
- **Melhoria da qualidade de vida:** As obras públicas realizadas com os materiais adquiridos podem ter um impacto direto na qualidade de vida da população, como a construção de escolas, creches, unidades de saúde, parques e outros espaços públicos que contribuem para o bem-estar social.
- **Promoção da inclusão social:** A construção de moradias populares e a reforma de casas em situação precária, utilizando os materiais adquiridos pelo município, podem contribuir para a inclusão social e para a redução da desigualdade, proporcionando moradias dignas para famílias de baixa renda.

Aspectos econômicos:

- **Estímulo à economia local:** A compra de materiais de fornecedores locais fortalece a economia do município, impulsionando o crescimento de empresas e gerando renda para os munícipes. Isso contribui para a diversificação da economia local e para a redução da dependência de fornecedores externos.
- **Aumento da arrecadação de impostos:** O crescimento da atividade econômica local, impulsionado pela compra de materiais de construção, pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

levar ao aumento da arrecadação de impostos pelo município, o que gera mais recursos para serem investidos em obras públicas, serviços públicos e outros programas sociais.

- **Atração de investimentos:** A infraestrutura urbana de qualidade, proporcionada pelas obras públicas realizadas com os materiais adquiridos, pode tornar o município mais atrativo para investimentos privados, o que pode gerar novas oportunidades de emprego e renda para a população.

Aspectos ambientais:

- **Promoção da sustentabilidade:** A aquisição de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, contribui para a redução do impacto ambiental das obras públicas e para a promoção do desenvolvimento sustentável do município.
- **Diminuição do desperdício:** A compra centralizada de materiais de construção, com planejamento adequado, pode reduzir o desperdício de materiais, otimizando o uso de recursos naturais e diminuindo o impacto ambiental das obras.
- **Incentivo à preservação ambiental:** A construção de obras públicas que sigam princípios de sustentabilidade, como a utilização de materiais ecológicos e a adoção de técnicas de construção que minimizem o impacto ambiental, pode contribuir para a preservação do meio ambiente e para a qualidade de vida da população.

11. Providenciais a serem adotadas pela Administração

11.1. Fiscalização do contrato:

A Administração deve acompanhar a execução do contrato, verificando se o fornecedor está cumprindo as suas obrigações contratuais. Os materiais entregues pelo fornecedor devem ser fiscalizados para verificar se atendem às especificações técnicas previstas no contrato. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração pode aplicar as sanções previstas no contrato, como multas ou rescisão do contrato.

11.2. Recebimento e conferência dos materiais:

Os materiais entregues pelo fornecedor devem ser vistoriados no local indicado para verificar se estão em boas condições de uso. A quantidade de materiais entregues deve ser conferida com a quantidade prevista no contrato. Após a vistoria e conferência dos materiais, a Administração deve emitir o documento de recebimento, que formaliza a entrega dos materiais.

11.3. Armazenamento e controle dos materiais:

Os materiais devem ser armazenados em local adequado, protegido das intempéries e de possíveis danos. A Administração deve manter um controle do estoque dos materiais, registrando as entradas, saídas e saldo remanescente. Os materiais devem ser utilizados de forma racional, evitando desperdícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

12. Contratações Correlatas E/ Ou Interdependentes

12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

13. Descrição De Impactos Ambientais

13.1. A aquisição de material de construção para obras públicas pode gerar diversos **impactos ambientais**, tanto positivos quanto negativos, se não for realizada de forma planejada e sustentável.

13.2. Impactos ambientais negativos:

13.2.1. A extração de matérias-primas para a produção de materiais de construção pode levar ao **desmatamento, à degradação do solo, à poluição da água e à emissão de gases de efeito estufa.**

13.2.2. O transporte dos materiais de construção desde o local de produção até o canteiro de obras pode gerar **emissão de gases de efeito estufa, poluição do ar e sonora, e congestionamentos.**

13.2.3. O desperdício de materiais de construção durante o transporte, armazenamento e utilização nas obras pode levar ao **aumento da quantidade de resíduos sólidos e à necessidade de novas áreas para aterros sanitários.**

13.2.4. As obras de construção civil podem gerar **poluição do ar, da água e do solo** devido à utilização de maquinários, equipamentos e produtos químicos.

13.2.5. As obras de construção civil geram uma grande quantidade de **resíduos sólidos**, como entulho, restos de materiais e embalagens, que podem poluir o meio ambiente se não forem destinados corretamente.

13.3 Impactos ambientais positivos:

13.3.1. A utilização de materiais reciclados na construção civil pode **reduzir a extração de recursos naturais, a quantidade de resíduos sólidos e a emissão de gases de efeito estufa.**

13.3.2. A utilização de materiais com baixo impacto ambiental, como madeira certificada, tintas ecológicas e concreto reciclado, pode **reduzir os impactos negativos da construção no meio ambiente.**

13.3.3. A implantação de medidas de mitigação, como a captação de água da chuva, a utilização de energia renovável e o tratamento de efluentes, pode **minimizar os impactos negativos da construção no meio ambiente.**

13.3.4. A construção de edifícios verdes, que seguem os princípios da **arquitetura sustentável**, pode **reduzir o consumo de energia e água, diminuir a geração de resíduos e melhorar a qualidade do ar interior.**

13.4 Para minimizar os impactos ambientais para o município, é importante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

13.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade na compra de materiais de construção, como os mencionados na resposta anterior.

13.4.2. Planejar cuidadosamente as obras públicas, otimizando o uso de materiais e minimizando o desperdício.

13.4.3. Implantar medidas de mitigação para reduzir os impactos negativos da construção no meio ambiente.

13.4.4. Incentivar a construção de edifícios verdes no município.

13.4.5. Promover a educação ambiental para conscientizar a população sobre a importância da construção sustentável.

Ao tomar essas medidas, o município pode contribuir para a construção de um futuro mais sustentável, com menor impacto ambiental e maior qualidade de vida para a população.

14. Posicionamento Conclusivo

- 14.1.** A aquisição de material de construção é fundamental para garantir a manutenção e conservação do patrimônio público e melhoria da infraestrutura, aumentando assim a qualidade de vida da população e contribuindo para o desenvolvimento do município, bem como a execução de obras e serviços essenciais à população. Diante disso, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos na solicitação e neste Estudo Técnico Preliminar.

Peçanha-MG 01 de julho de 2024

Elaborado:

Ordenador

Maria De Lourdes Gonçalves
Cargo – DCA-3
(Assinado Digitalmente)

Antônio Rangel De Queiroz Filho
Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
(Assinado Digitalmente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Solicitação
Solicitação Nº: 98

FASE DE ANÁLISE
X Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02						
Estimativa inadequada de preços						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

1.	Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.	
Id	Dano	
1.	Sobreprego, superfaturamento decorrente do Sobreprego, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexequível.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços	Núcleo de formalização
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP	Núcleo de formalização
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços	Secretaria Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 03						
Termo de Referência inconsistente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização.					
Id	Dano					
1.	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão.			Núcleo de formalização / Secretaria		
2.	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência			Núcleo de formalização / Secretaria		
3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente			Secretaria demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não há					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

RISCO 04						
Publicidade deficiente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana.					
Id	Dano					
1.	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação.			Agente de Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não há					

RISCO 05						
Exame inadequado dos documentos de habilitação.						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.					
Id	Dano					
1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.			Agente de Contratação		
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação			Agente de Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

1.	Processo devolvido para ajustes	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente

RISCO 06						
Fiscalização deficiente do contrato						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.					
Id	Dano					
1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.			Gestor do Contrato		
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato			Fiscal e Gestor de Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares			Fiscal e Gestor de Contrato		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCA2-3297-FC71-7C43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 01/07/2024 09:25:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO (CPF 173.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 09:43:22
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/DCA2-3297-FC71-7C43>